

Nº 1. 064 Processo nº 53500.004957/2022-74. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Areado/MG.

Nº 1. 068 Processo nº 53500.004963/2022-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Borda da Mata/MG.

Nº 1. 070 Processo nº 53500.004969/2022-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cabo Verde/MG.

Nº 1. 071 Processo nº 53500.004970/2022-23. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cachoeira de Minas/MG.

Nº 1. 073 Processo nº 53500.004975/2022-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Camanduia/MG.

Nº 1. 074 Processo nº 53500.004976/2022-09. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cambuquira/MG.

Nº 1. 076 Processo nº 53500.004978/2022-90. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Campo do Meio/MG.

Nº 1. 112 Processo nº 53500.005022/2022-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Recreio/MG.

Nº 1. 116 Processo nº 53500.005026/2022-93. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Piranga/MG.

Nº 1. 118 Processo nº 53500.005030/2022-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Piraúba/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Nº 1.165 Processo nº 53500.005053/2022-66. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de São Geraldo/MG.

Nº 1.167 Processo nº 53500.005055/2022-55. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sericita/MG.

Nº 1. 170 Processo nº 53500.005058/2022-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Aimorés/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 29 DE JANEIRO DE 2022

Nº 1.493 Processo nº 53500.005862/2022-78. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Igaratinga/MG.

Nº 1.498 Processo nº 53500.005873/2022-58. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 33.050.733/0001-90, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tocantins/MG.

Nº 1.505 Processo nº 53500.005984/2022-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Simão Pereira/MG.

Nº 1.507 Processo nº 53500.005987/2022-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência a TV JUIZ DE FORA S/A, CNPJ 21.575.063/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Simão Pereira/MG.

Nº 1.555 Processo nº 53500.006343/2022-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itanhandu/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nº 1.619 Processo nº 53500.006877/2022-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA SIMÃO DIENSE DE RADIOFUSÃO LTDA, CNPJ 07.781.303/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Simão Dias/SE.

Nº 1.664 Processo nº 53500.006732/2022-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência ao SISTEMA ASSOCIADO DE COMUNICAÇÃO S.A., CNPJ 01.769.569/0001-89, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Barreiros/PE.

Nº 1.665 Processo nº 53500.006733/2022-05. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência a TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Flexeiras/AL.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 1.726 Processo nº 53500.006940/2022-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA, CNPJ nº 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio Paranaíba/MG.

Nº 1.727 Processo nº 53500.006945/2022-84. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA, CNPJ 23.089.402/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio Paranaíba/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 187/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Protocolo COMAER nº 67500.000279/2022-85

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA CADAR 2023).

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA do ano de 2023

(IE/EA CADAR 2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 187/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2023 (EA CADAR 2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no(a)(s):

a) Constituição Federal de 1988;
b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

d) Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966;

e) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

f) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

g) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

h) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

i) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;

j) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

k) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

l) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;

m) Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;

n) Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;

o) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECS DTEC, de 27 de janeiro de 2016;

p) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;

q) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria Normativa nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;

r) Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;

s) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;

t) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;

u) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;

v) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;

w) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021;

x) Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.



1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas Instruções.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no DOU.

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no Anexo Q.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades odontológicas, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Dentistas da Aeronáutica (QODent), desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no CADAR 2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS DA AERONÁUTICA (QODent)

2.2.1 O QODent é um quadro de carreira, previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.2.2 O QODent destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Dentistas de Carreira da Aeronáutica, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais de odontologia, nas OM do COMAER.

2.2.3 Os militares do QODent devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os integrantes do QODent são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o CADAR 2023 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade e localidade, que venha indicar no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.3.3 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.

2.3.4 O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitida alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE DENTISTAS DA AERONÁUTICA

2.5.1 O CADAR é um Curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, dentistas, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades odontológicas, que ingressam no COMAER para serem Oficiais de Carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de odontologia nas OM do COMAER.

2.5.2 O CADAR, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O CADAR terá duração aproximada de 17 (dezessete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Curso será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.5.9 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Curso imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CADAR

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CADAR, designação a ser mantida durante o Curso.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CADAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.4 Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CADAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Curso com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CADAR

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CADAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QODent, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Curso, o Primeiro-Tenente Dentista servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Dentista com maior precedência hierárquica.



7.4 A precedência hierárquica no QODent, entre os formandos do CADAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.7.5 O militar que requerer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.6 O Estagiário que concluir o CADAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente se sobrevier, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o CADAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- ser brasileiro nato;
- ser voluntário;
- estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no CADAR 2023;
- inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.1.2O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Anexo C.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA CADAR 2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (Anexo C), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

- Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no item 4.2.4;
- especialidade a que pretende concorrer; e
- enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.

Exemplo: (1ª) São Paulo, (2ª) Recife, (3ª) Rio de Janeiro etc.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e
- ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b" do item 3.3.2 é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

- o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou
- não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou
- realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);
- o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;
- não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;
- não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou
- contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.



3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no item 3.5.5.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens 4.3.6 e 4.3.6.1 e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes Etapas:

- Provas Escritas;
- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- Prova Prático-Oral (PPO);
- Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC);
- Validação Documental.

4.1.2 O CADAR não constitui Etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.6.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IEs.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no item 3.5.

4.2 LOCALIDADES PARA a REALIZAÇÃO das etapas DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	Prova Prático-Oral (PPO)	PHC Validação Documental
INSPSAU EAP TACF			
BELÉM/PA	BELÉM/PA		
ALCANTARA/MA SÃO LUÍS/MA			
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE FORTALEZA/CE NATAL/RN PARNAMIRIM/RN SALVADOR/BA	RECIFE/PE		
RIO DE JANEIRO/RJ BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG	RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO	LAGOA SANTA/MG
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP CAMPO GRANDE/MS PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS CURITIBA/PR SANTA MARIA/RS	SÃO PAULO/SP		
BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	BRASÍLIA/DF MANAUS/AM		

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.2.4.2 A PPO será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro/RJ, os candidatos convocados serão comunicados.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida; e
- Redação (RED).

4.3.2 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.3.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no item 4.4.2, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item 4.5, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo D.

4.3.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.3.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.3.5 Será atribuído grau 0 (zero) à Redação:

- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- com número inferior a 100 (cem) palavras;
- com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- com marcas que permitam a identificação do autor;
- escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- que não estiver escrita em Português;
- escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.3.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe.	0,2000 por cada erro relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IEs ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme item 8.4.2 destas IEs.

4.3.4.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, smartphone ou similar; notebook, tablet; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

4.3.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.



4.3.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (Anexo C), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;

b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e

c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no item 3.5.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item 3.5;

b) o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê sem a pessoa acompanhante;

c) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

d) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

e) fumar no local de prova; e

f) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.10 Não haverá a no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item 3.5.

4.3.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.3.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.13 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE) e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$MP = (2GIT + 3CE)/5$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$MF = (2GIT + RED + 3CE)/6$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis), desde que atendam ao critério conforme item 4.4.2 destas IE.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.6.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.6.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.6.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.6.2, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.6.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.6.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.7.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

a) maior grau obtido na prova de CE;

b) maior grau obtido na prova de GIT;

c) maior grau obtido na RED, quando aplicável; e

d) maior idade.

4.8 verificação De dados biográficos e profissionais (vdbp)

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.8.1.1A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

a) ser brasileiro nato;

b) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "d", do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2012;

c) ter concluído a graduação em Odontologia; e

d) possuir Título de Especialista, na especialidade que concorre.

4.8.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;

b) Documento oficial contendo o número do CPF;

c) Carteira de Identidade Profissional, com a página dos dados pessoais; e

d) Registro do título de Especialista, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho.

4.8.3 O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional com habilitação profissional expedida pelo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão ou ainda não tiver terminado o curso de pós-graduação na especialidade a que concorre deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, ou do Conselho profissional, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.8.3.1 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.8.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (inspsau)

4.9.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.9.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.9.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos (as):

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - apenas pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

III - para todos os candidatos (as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.9.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.9.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.9.8 Os candidatos que não apresentarem documentos previstos nos incisos I, II e III do item 4.9.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo E).

4.9.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar Laudo/Atestado Médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.

4.9.10 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.9.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.9.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.9.14 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula (Anexo C) deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (Anexo F), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

4.9.14.1 O requerimento preenchido (Anexo F) deverá ser enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.15 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;

c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e

d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

4.9.16 A candidata que tiver seu requerimento deferido (Anexo F) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.10.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.



4.10.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.10.30 EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-20 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.10.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.10.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (tafc)

4.11.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.

4.11.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo H), antes da sua realização.

4.11.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.11.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	MASCULINO	AMBOS OS SEXOS			SEXO FEMININO	
TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

²Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.11.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.11.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a submissão ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (ppo)

4.12.1 A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se também a ratificar os conhecimentos demonstrados na prova objetiva de CE.

4.12.2 A PPO será realizada, conforme o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, preferencialmente nas OSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.

4.12.2.1 Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

4.12.3 Somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP.

4.12.3.1 O candidato aprovado na VDBP nos termos do item 4.8.3 deverá comprovar sua condição de especialista no dia de realização da PPO conforme item 4.12.9.

4.12.4 Os quesitos avaliados abordarão os temas e assuntos dos conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no Anexo B.

4.12.5 Para cada quesito da PPO, será registrado o grau atribuído e o obtido, de 0(zero) a 10,00 (dez), com aproximação até a casa centesimal.

4.12.6 A relação dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.12.7 A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de odontólogo, portanto subordinada às normas da Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966, combinada com a Resolução CFO-118/2012, de 14 de junho de 2012 (Código de Ética Odontológica).

4.12.8 Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na respectiva especialidade, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP e que apresentar os documentos previstos nas alíneas do item 4.12.9.

4.12.8.1 O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do item 4.12.8, e o paciente deverão, necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (Anexos I e J).

4.12.8.2 Na eventualidade de o candidato ou de o paciente não assinar a Declaração constante dos Anexos I e J, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário, tendo em vista que constitui infração ética esse profissional anunciar ou divulgar títulos, qualificações, especialidades que não possua, sem registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO), ou que não sejam por ele reconhecidas.

4.12.9 No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

a) original do documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;

b) original e01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional, com a página dos dados pessoais e do registro do título de Especialista, na especialidade a que concorre, expedida pelo respectivo Conselho;

c) Teste Molecular RT-PCR (realizado com até 72h de antecedência da PPO) ou o Teste de Antígeno (realizado com antecedência de até 48h da PPO).

4.12.9.1 O candidato que não comprovar a condição de especialista não será autorizado a realizar a PPO e será excluído do Exame.

4.12.9.2 O candidato que estiver positivo para COVID-19 poderá ter a PPO remarcada, entretanto, para que isso ocorra, deverá enviar ao CIAAR o comprovante do teste positivo, antes da data marcada da prova.

4.12.10 O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau 0,00 (zero), com sua consequente exclusão do Exame.

4.12.11 O resultado será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12.12 Será considerado "APROVADO" na PPO, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 7,00 (sete).

4.12.13 Ao término da PPO, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.

4.13 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.13.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.13.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.13.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.13.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.13.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.13.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.13.7.1 A exclusão de candidato por a má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.13.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.13.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.14 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.14.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

a) à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;

b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;

d) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

e) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

f) à correção da prova de Redação;

g) ao resultado obtido na VDBP;

h) à entrega de documentação para a INSPSAU;

i) ao resultado obtido na INSPSAU;

j) ao resultado obtido no EAP;

k) ao resultado obtido no TACF;

l) ao resultado obtido na PPO;

m) ao resultado obtido no PHC; e

n) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.



5.2 RECURSO quanto à relação provisória dos candidatos OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO quanto ao indeferimento da SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;
- b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou
- c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS provisórios

5.5.1 O recurso deverá ser exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.5.4 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO quanto À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O Formulário para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.8 RECURSO quanto à VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOMÉTRICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.8.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo E) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.9.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.9.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.9.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.10 RECURSO quanto à INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.10.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.10.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.11 RECURSO quanto ao EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.11.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.11.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.11.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Anexo C.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA

Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes

CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

5.12 RECURSO quanto ao TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.11.5.

5.12.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no item 4.11.5.

5.12.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.13 RECURSO quanto à PROVA PRÁTICO-ORAL

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, (Anexo K) para o candidato julgado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido e entregue diretamente à Banca Examinadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após receber o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato.

5.13.2.1 O recurso será analisado, inicialmente, pela DIRSA, que convocará um Conselho Técnico, composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorre, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico.

5.13.2.2 O Conselho Técnico será composto por profissionais que não tenham participado da PPO, e o seu parecer constituirá a decisão final/resultado final da DIRSA sobre o recurso.

5.14 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.14.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo L), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.14.2 O recurso quanto ao resultado do PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.15 RECURSO quanto À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.15.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo O) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;
- b) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- c) for considerado "APROVADO" na VDBP e na PPO; e
- d) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento da inscrição.

6.2.2 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o CADAR 2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o CADAR 2023 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.



7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CADAR 2023:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas para a especialidade e ser selecionado pela JEA;
- d) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea "d" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, se oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e; se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QODent;
- o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;
- p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- q) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- r) possuir Título de Especialista, que atenda as exigências do Conselho Federal de Odontologia, na especialidade a que concorre, obtido por meio de conclusão de curso de pós-graduação:
 - lato sensu, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, ou
 - programa de residência em Odontologia.
- s) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Odontologia, na especialidade a que concorre;
- t) se o candidato possuir amparo legal para a acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e
- u) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:
 - 1) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;
 - 2) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;
 - 3) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;
 - 4) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 - 5) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros, ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);
 - 9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - 10) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação, referente ao Título de Especialista, na especialidade a que concorre, de acordo com as normas do respectivo Conselho. O Diploma ou Certificado deverá ser o mesmo apresentado para a obtenção do registro de especialista junto ao Conselho Profissional;
 - 11) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional, com a página dos dados pessoais e registro do título de Especialista, na especialidade a que concorre, expedida pelo respectivo Conselho;
 - 12) 01 (uma) Certidão Negativa ou Declaração de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo respectivo Conselho Regional há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - 13) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital (Anexo N);
 - 14) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;
 - 15) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
 - 16) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (Anexo M);
 - 17) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo P), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.15.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que se submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e

b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO candidato

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

- a) que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- b) que não for considerado "APROVADO" na VDBP;
- c) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, ao TACF e à PPO;
- d) que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- e) que não for considerado "APROVADO" na PPO;
- f) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
- g) que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
- h) que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.



8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.8.1.1 e 7.1;
- b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;
- c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.3.6, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;
- d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;
- h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
- k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
- r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CADAR 2023 expirar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CADAR 2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento à COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

- a) apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;
- b) portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;
- c) retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;
- d) portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;
- e) higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;
- f) não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;
- g) submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e
- h) realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.

8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IEs.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "CADAR 2023 - atualização de dados" ao e-mails.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IEs ou que impossibilite seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas IEs.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo C), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CADAR - Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CE - Conhecimentos Especializados

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal

DIREN - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação de Texto

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

JSS - Junta Superior de Saúde

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPO - Prova Prático-Oral

QODent - Quadro de Oficiais Dentistas

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocativo.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.1 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referênciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 ESTOMATOLOGIA (ETM)

2.1.1 Diagnóstico. Exames clínicos e exames complementares. Variações de normalidade na cavidade bucal. Condições bucais comuns importantes. Defeitos do desenvolvimento da região bucal e maxilofacial. Anormalidades dentárias. Doenças da polpa e do periápice. Doenças periodontais. Infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais. Lesões físicas e químicas. Doenças alérgicas e imunológicas. Patologia epitelial. Patologia das glândulas salivares. Tumores dos tecidos moles. Distúrbios hematológicos. Patologia óssea. Cistos dos maxilares e do pescoço. Tumores odontogênicos. Doenças dermatológicas. Manifestações orais de doenças sistêmicas. Dor facial e doenças neuromusculares. Diagnóstico diferencial das doenças orais e maxilofaciais. Princípios fundamentais na conduta do paciente: a) diagnóstico: história; b) diagnóstico: exame; c) diagnóstico: exames complementares; d) tratamento; e) medicamentos utilizados no tratamento de pacientes com doença bucal. Doenças vesículo-bolhosas. Condições ulcerativas. Lesões brancas. Lesões vermelhas-azuis. Pigmentação dos tecidos bucais e peribucais. Lesões verrucosas e papilares. Câncer oral: classificação, estadiamento e diagnóstico. Lesões e condições pré-malignas. Cuidados com o paciente oncológico. Avaliação e tratamento dos pacientes sistematicamente comprometidos. Alterações de desenvolvimento e congênitas. Lesões papilares não infecciosas. Lesões fibrosas, gengivais, adiposas, vasculares, neurais e musculares. Condições ulcerativas e inflamatórias. Condições imunomediadas, autoimunes e glanulomatosas. Lesões pigmentadas. Lesões queratóticas reacionais. Leucoplasia, displasia oral e carcinoma de células escamosas. Desordens inflamatórias e neoplasias de glândulas salivares. Lesões intraósseas não odontogênicas. Dor orofacial e desordens neuromusculares. Odontologia hospitalar.



2.2 IMPLANTODONTIA (IMP)

2.2.1 Anestesia local: farmacologia dos anestésicos locais. Farmacologia dos vasoconstritores. Avaliação física e psicológica. Anatomia aplicada à anestesia local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais. Complicações sistêmicas. Cirurgia em implantodontia: terminologia dos componentes genéricos. Modelos de diagnóstico e guias cirúrgicos. Substituição de um elemento unitário. Planos de tratamento para a maxila posterior desdentada. Avaliação médica do paciente candidato a implante dental. Farmacologia em implantodontia. Anatomia aplicada aos implantes dentais. Superfícies dos implantes dentais. Efeito da densidade óssea sobre a abordagem cirúrgica e a cicatrização. Anatomia, patologia e cirurgia de enxerto do seio maxilar. Prótese sobre implante: opções protéticas em implantologia. Disponibilidade óssea em implantologia. Relação da densidade óssea com o sucesso clínico dos implantes. Opções de tratamento, desenho e confecção de overdentures sobre implantes na mandíbula. Prótese total fixa sobre implantes na mandíbula. Reposição unitária posterior. Reposição unitária na área anterior da maxila. Princípios das próteses fixas sobre implantes cimentadas. Princípios da prótese aparafusada. Considerações oclusais para a prótese implantossuportada. Implantes de conexão Cone Morse: planejamento, preparo do leito receptor, técnicas cirúrgicas Cone Morse e técnicas cirúrgicas alternativas.

2.3 ODONTOGERIATRIA (OGR)

2.3.1 Funções do sistema mastigatório e sua importância no processo digestivo. Nutrição na terceira idade. Disfunções da ATM na terceira idade. Plano de tratamento integrado em Odontogeriatría. Problemas gengivo periodontais na terceira idade. Cirurgia oral para o idoso. Considerações endodônticas, restauradoras e protéticas na terceira idade. Implantes osseointegrados como terapia reabilitadora no paciente idoso. Higienização do idoso com reabilitações bucais. Atendimento específico para o idoso dependente. Melhoria da qualidade de vida pela integração dos profissionais de saúde. O papel da Odontologia na saúde do idoso. Odontologia para idoso saudável. Odontologia e sua relação com polifarmácia em idosos. Odontologia para idosos demenciados. Odontologia para idosos dependentes: atendimento domiciliar. Odontologia em instituições de amparo aos idosos no Brasil.

2.4 PRÓTESE DENTÁRIA (PDN)

2.4.1 Implantodontia: opções protéticas em implantodontia. Planos de tratamento considerando a posição e o número de implantes. Mandíbula desdentada: abordagem voltada para sobredentaduras implanto-suportadas. Substituição de um elemento unitário: opções de tratamento. Considerações para implantes no arco maxilar: próteses fixas e sobredentaduras. Oclusão: anatomia funcional e biomecânica do sistema mastigatório. Fisiologia do sistema mastigatório. Posicionamento e oclusão dental. Mecânica do movimento mandibular. Critérios para uma oclusão ideal. Determinantes da morfologia oclusal. Etiologia dos distúrbios funcionais do sistema mastigatório. Sinais e sintomas das desordens temporomandibulares. História e exame das desordens temporomandibulares. Diagnóstico das desordens temporomandibulares. Considerações gerais no tratamento das desordens temporomandibulares. Tratamento das desordens dos músculos mastigatórios. Tratamento das desordens da articulação temporomandibular. Tratamento de hipomobilidade mandibular crônica e das desordens de crescimento. Terapia com placa oclusal. Considerações gerais na terapia oclusal. Uso de articuladores na terapia oclusal. Desgaste seletivo. Considerações restauradoras na terapia oclusal. Prótese fixa: fundamentos de oclusão em prótese parcial fixa. Cirurgia pré protética. Terapia Periodontal Protética. Preparos protéticos. Preparo de dentes com periodonto reduzido. Restaurações protéticas provisórias. Moldagens em prótese parcial fixa. Infraestrutura de prótese fixa, metalocerâmica, cerâmica pura, cerâmicas a base de silicato, cerâmicas de alta resistência. Prótese adesiva. Facetas e restaurações inlays e onlays de porcelana. Reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção. Arco facial. Planos de referência. Montando os modelos no articulador (ASA). Registros oclusais. Enceramento diagnóstico. Cimentação temporária, cimentação definitiva. Manejo tecidual em prótese fixa. Procedimentos laboratoriais para prótese fixa. Pônticos para prótese fixa. Restaurações de dentes submetidos a tratamento endodôntico. Prótese parcial removível: conceito, indicações e contraindicações. Classificação dos edentados parciais. Sistemas da prótese parcial removível; delineador; apoios e descansos ou nichos; grampos ou retentores extracoronários. Retenção indireta. Planejamento em prótese parcial removível. Planos-Guia e técnicas de transferência para a boca do paciente. Preparo da boca para receber prótese parcial removível. Moldagem em prótese parcial removível. Prótese parcial removível Dentomucossuportada. Aparelhos parciais removíveis de retenção por encaixe. Prótese total: planejamento das reabilitações protéticas nos pacientes edentados, exame do paciente edentado. O relacionamento do profissional com o paciente. Restabelecimento imediato das condições bucais ideais como complementação diagnóstica e base do tratamento. Moldagem anatômica. Moldagem funcional. Estética e reintegração social: conceitos fundamentais. Bases de prova e planos de orientação. Individualização do plano de orientação superior e inferior. O restabelecimento da posição mandibular. Montagem dos modelos em articulador. Dentes artificiais. Montagem dos dentes artificiais: arranjos estéticos e oclusais em próteses totais. Gengiva artificial. Instalação de próteses totais. Manutenção de próteses totais. Próteses totais imediatas. Próteses de transição. Sistemas de retenção para sobredentaduras. Sistema ORCE: overdenture retida por cliques/encaixes. Carga imediata em sobredentaduras. O passo a passo na confecção das próteses totais.

2.5 PERIODONTIA (PER)

2.5.1 O Periodonto Normal. Anatomia Periodontal. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Doença gengival. Doença periodontal. Etiologia de doenças periodontais. Interação parasito-hospedeiro (Patogênese da periodontite, fatores modificadores, suscetibilidade). Relação entre as doenças periodontal e saúde sistêmica. Trauma de oclusão. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento (protocolos de exames. Protocolos para plano de tratamento). Tratamento da doença periodontal (terapia não cirúrgica e terapia cirúrgica). Controle mecânico da placa supragengival. Instrumentos e instrumentação. Controle químico da placa gengival. Antibióticos na terapia periodontal. Tratamento de dentes com envolvimento de furca. Lesões endopéριο. Terapia periodontal regenerativa. Terapia muco gengival. Cirurgia plástica periodontal. Microcirurgia plástica periodontal. A mucosa periimplantar. Osteointegração. Patologia periimplantar: mucosite e periimplantite. Manutenção do paciente implantado. Tratamento das doenças periimplantares. Inter-relação da Periodontia com outras especialidades odontológicas. Terapia periodontal de suporte. Manutenção do paciente com implante dentário.

2.6 RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA (ROI)

2.6.1 Natureza, propriedades e produção dos Raios X. Constituição e funcionamento dos aparelhos de Raios-X e constituição dos tubos formadores de Raios-X. Fatores que influenciam na formação da imagem radiográfica: filmes e processamento radiográfico. Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extrabucais. Anatomia radiográfica das estruturas dento alveolar e do complexo maxilo-mandibular. Radiobiologia e radioproteção: diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dento-alveolares e o complexo maxilo-mandibular. Métodos avançados de diagnóstico por imagem.

Anexo C - Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).	CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.	CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.	CANDIDATOS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	21/02/2022 a 14/03/2022
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.	CANDIDATAS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	04/03/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	09/03/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	14/03/2022
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CANDIDATOS	14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
20	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.	CIAAR	17/03/2022
11	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.	CANDIDATOS	17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
12	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	18/03/2022
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.	CIAAR	25/03/2022

PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	02/06/2022
16	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	02/06/2022 a 12/06/2022
17	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	12/06/2022
18	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	15/06/2022
19	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre	CANDIDATOS	16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)



Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.			
20 Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.	CIAAR		21/06/2022
21 Julgamento dos recursos (FIFQ).	CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS		21/06/2022 27/06/2022
22 Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.	BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR		27/06/2022
23 Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR		29/06/2022
24 Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR		04/07/2022
25 Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS		04/07/2022 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
26 Julgamento dos recursos de grau (FRG).	CIAAR		06/07/2022 07/07/2022
27 Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR		08/07/2022
28 Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR		08/07/2022
29 Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR		08/07/2022
30 Correção das Provas de Redação.	BANCA EXAMINADORA		08/07/2022 13/07/2022
31 Divulgação da correção da Prova de Redação.	CIAAR		15/07/2022
32 Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS		15/07/2022 18/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
33 Julgamento dos recursos das Provas de Redação (FRR).	CIAAR / BANCA EXAMINADORA		18/07/2022 25/07/2022
34 Disponibilização, no Sistema, dos FRR na página de acompanhamento do candidato.	BANCA EXAMINADORA		25/07/2022
35 Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR		26/07/2022
36 Divulgação da relação dos candidatos e a classificação final - médias finais - MF.	CIAAR		27/07/2022
37 Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR		27/07/2022

VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
38 Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	27/07/2022	
39 Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	27/07/2022 01/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
40 Análise dos documentos.	CIAAR	01/08/2022 05/08/2022	
41 Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	08/08/2022	
42 Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	08/08/2022 10/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
43 Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR	08/08/2022 12/08/2022	
44 Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	12/08/2022	

CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
45 Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	01/08/2022	
46 Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS / SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	15/08/2022	
47 Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	17/08/2022	

INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
48 Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	02/02/2022	
49 INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 22/08/2022	
50 Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames. Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde	CANDIDATOS	16/08/2022 22/08/2022	
51 INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 22/08/2022	
52 Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	29/08/2022	
53 Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO "NÃO APTO"	29/08/2022 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
54 Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	29/08/2022 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
55 Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	08/09/2022	
56 INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	12/09/2022 14/09/2022	
57 Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	15/09/2022 19/09/2022	
58 Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2022	
59 Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	06/10/2022	

EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
60 Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	02/02/2022	
61 EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 22/08/2022	
62 Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	05/09/2022	
63 Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	05/09/2022 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
64 Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	05/09/2022 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	

65	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	13/09/2022
66	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2022
67	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	16/09/2022 19/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
68	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	22/09/2022
69	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	26/09/2022 27/09/2022
70	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	28/09/2022

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
71	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	02/02/2022
72	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	28/09/2022
73	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	03/10/2022 07/10/2022
74	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022 07/10/2022
75	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022
76	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2022 14/10/2022
77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022

PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
78	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a PPO de cada especialidade e das instruções complementares (locais, datas, horários, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta etc.).	CIAAR	17/10/2022
79	PPO. - Informação imediata dos resultados.	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	18/10/2022 26/10/2022
80	Solicitação de Recurso quanto à PPO. - Preenchimento e entrega do requerimento após a PPO.	CANDIDATOS	18/10/2022 26/10/2022
81	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado final da PPO.	CIAAR	28/10/2022

JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
82	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022
83	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
84	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022
85	PHC. - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
86	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023
87	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023

88	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023
89	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
90	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023

VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
91	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022
92	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	29/11/2022
93	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h** Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023
94	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023
95	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023
96	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023
97	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023
98	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
99	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
100	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023
101	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
102	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
103	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
104	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
105	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
106	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
107	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de distribuição de vagas

TOTAL: 11 VAGAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Estomatologia (ETM)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Implantodontia (IMP)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Odontogeriatría (OGR)	Rio de Janeiro/RJ	02	02	02	00
Prótese Dentária (PDN)	Recife/PE	01	02	02	00
	Guaratinguetá/SP	01			
Periodontia (PER)	Rio de Janeiro/RJ	01	02	02	00
	Boa Vista/RR	01			
Radiologia Odontológica e Imaginologia (ROI)	Rio de Janeiro/RJ	01	03	02	01

Guarulhos -	01
São Paulo/SP	
Brasília	01

Anexo E - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

Do(a) _____ de _____ de 20____.
 À Comissão Fiscalizadora
 Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), residente _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____ e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar _____ o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.9.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às _____ h _____ min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo F - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE

Do _____ de _____ de 20____.
 Ao CIAAR
 Eu,

portadora da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de constatar estado de gravidez possuir filho de até 6 meses de idade Tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura da candidata _____
cortar

aqui.....
RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME

_____, candidata ao _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____/____/____, às _____ h _____ min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo G - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, de _____ de 20____.

Do(a) _____
 À Comissão Fiscalizadora
 Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____ e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF. Apresento, a seguir, a (s) razões pelas quais recorre ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a) _____
cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às _____ h _____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo H - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu,

portador (a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
 Anexo I - Declaração quanto a não habilitação do candidato (a) para realização da PPO
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 Eu,

_____, candidato ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____

declaro, para os devidos fins, que estou realizando a Prova Prático-Oral (PPO) do EA _____ (sigla e ano do Exame), dando cumprimento à Ação Judicial _____, sem possuir a devida habilitação profissional, conforme estipulado pelo art. 2º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente de eventuais danos a pacientes do _____ (nome do hospital), ficando a meu encargo qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____

Anexo J - Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 Eu,

_____, paciente voluntariamente submetido à Prova Prático-Oral (PPO) do Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho (a) de _____ e _____

declaro, para os devidos fins, ter ciência de que o(a) candidato(a) responsável pela realização dos procedimentos previsto na PPO, não possui a devida habilitação profissional, conforme estipulado pelo art. 2º da Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente dos procedimentos supracitados, que venham a me causar danos, ficando a encargo do candidato qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do paciente _____
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____

Anexo K - Requerimento para Recurso quanto à Prova Prático-Oral
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA
 Eu,

_____, candidato (a) ao Exame de Admissão _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, tendo realizado a Prova Prático-Oral (PPO), em ____/____/____, venho requerer ao Senhor Presidente da Banca Examinadora da especialidade _____, a revisão do grau obtido na PPO, conforme disposto nas Instruções Específicas, com as seguintes argumentações:

(acrescenar documentação e bibliografia julgada pertinente).

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, peço deferimento. _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

Recebi em ____/____/____, às _____ h _____ min, o requerimento para recurso quanto à Prova Prático-Oral (PPO), do(a) candidato(a) _____ ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo L - Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

_____ de _____ de 20____.

Do (a) _____
 À Comissão de Heteroidentificação Complementar
 Eu,

_____, portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº),



bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em _____/_____/_____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo M - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME
Eu,

portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo N - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo

Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO

PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à

(rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, declaro, para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

Não estar investido (a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

Estar investido (a) em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo O - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL
_____ de _____ de 20____.

Do(a)

Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu,

(nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR
Anexo P - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO
Ofício nº _____ Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.
Protocolo COMAER nº _____
Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento _____ ao _____ Senhor, _____ (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº _____/_____, de _____ de _____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão CADAR 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo Q - Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE/MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
CLA	ALCANTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Telefone: (92) 2020-1900

PORTARIA DIRENS Nº 188/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA CAFAR2023).

Protocolo COMAER nº 67500.000280/2022-18

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR



ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023 (IE/EA CAFAR2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 188/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica do ano de 2023 (EA CAFAR2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no (a)(s):

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- d) Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966;
- e) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- f) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- g) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- h) Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- i) Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- j) Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- k) Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- l) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- m) Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- n) Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- o) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDETEC, de 27 de janeiro de 2016;
- p) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- q) Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;
- r) Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;
- s) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- t) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;
- u) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- v) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- w) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021;
- x) Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020; e
- y) Resolução nº 572, de 25 de abril de 2013, do Conselho Federal de Farmácia, que dispõe sobre a regulamentação das especialidades farmacêuticas por linhas de atuação.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas IE.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo do Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no Anexo Q.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades de farmácia, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Farmacêuticos da Aeronáutica (QOFarm), desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no CAFAR2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA (QOFARM)

2.2.1 O QOFarm é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.2.2 O QOFarm destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Farmacêuticos de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais Farmacêuticos, nas OM do COMAER.

2.2.3 Os militares do QOFarm devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e

desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 O ingresso em uma das especialidades do QOFarm não garante exclusividade de atuação na especialidade escolhida, podendo o militar ser mobilizado, conforme a necessidade do serviço, para atuar em quaisquer especialidades da área farmacêutica (industrial, farmácia hospitalar e laboratório bioquímico), inclusive com a assunção de Responsabilidade Técnica. O militar poderá também participar de escalas de serviço e/ou sobreaviso em quaisquer áreas da Assistência Farmacêutica.

2.2.3.2 Os integrantes do QOFarm são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o CAFAR 2023 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade e localidade, que venha indicar no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.3.3 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.

2.3.4 O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitida alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.3.4.1 Para os efeitos destas IE, as especialidades do QOFarm (Anexo D) se correlacionam com as linhas de atuação contidas na Resolução nº 572 de 25 de abril de 2013 do Conselho Federal de Farmácia.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE FARMACÊUTICOS DA AERONÁUTICA

2.5.10 CAFAR é um curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, Farmacêuticos, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades de farmácia, que ingressam no COMAER para serem Oficiais de carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de farmácia nas OM do COMAER.

2.5.2 O CAFAR que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O CAFAR terá duração aproximada de 17 (dezesete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Curso será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procure-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação dos profissionais farmacêuticos.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.



2.5.9 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Curso imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAFAR

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CAFAR, designação a ser mantida durante o Curso.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CAFAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.4 Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CAFAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Curso com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAFAR

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOFarm, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Curso, o Primeiro-Tenente Farmacêutico servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Farmacêutico com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica no QOFarm, entre os formandos do CAFAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.7.5 O militar que requer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.6 O Estagiário que concluir o CAFAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente se sobreviver, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o CAFAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no CAFAR2023;

d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e

e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Anexo C.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA CAFAR2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (Anexo C), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos a:

a) Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no item 4.2.4;

b) especialidade a que pretende concorrer; e

c) enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.

Exemplo: (1ª) São Paulo, (2ª) Recife, (3ª) Rio de Janeiro etc.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b" do item 3.3.2é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Inscrição de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar, pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

a) o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou

b) não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou

c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);

c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;

d) não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;

e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou

f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.



3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.10 candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no item 3.5.5.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens 4.3.6 e 4.3.6.1 e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes Etapas:

- Provas Escritas;
- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- Prova Prático-Oral (PPO);
- Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- Validação Documental.

4.1.2 O CAFAR não constitui Etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.6.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no item 3.5.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	Prova Prático-Oral (PPO)	PHC Validação Documental
	INSPSAU EAP TACF		
BELÉM/PA	BELÉM/PA	RIO DE JANEIRO	LAGOA SANTA/MG
ALCANTARA/MA SÃO LUÍS/MA			
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE FORTALEZA/CE	RECIFE/PE		

NATAL/RN	
PARNAMIRIM/RN	
SALVADOR/BA	
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ
BELO HORIZONTE/MG	
LAGOA SANTA/MG	
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
GUARULHOS/SP	
CAMPO GRANDE/MS	
PORTO ALEGRE/RS	
CANOAS/RS	CANOAS/RS
CURITIBA/PR	
SANTA MARIA/RS	
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF
MANAUS/AM	MANAUS/AM

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.2.4.2 A PPO será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro/RJ, os candidatos convocados serão comunicados.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida; e

c) Redação (RED).

4.3.2 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.3.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no item 4.4.2, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item 4.5, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo D.

4.3.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.3.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.3.5 Será atribuído grau 0 (zero) à Redação:

- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- com número inferior a 100 (cem) palavras;
- com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- com marcas que permitam a identificação do autor;
- escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- que não estiver escrita em Português; e
- escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.3.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no item 8.4.2 destas IE.

4.3.4.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, smartphone ou similar; notebook, tablet; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.



4.3.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos, incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;

b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e

c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no item 3.5.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item 3.5;

b) o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê sem a pessoa acompanhante;

d) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

e) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

f) fumar no local de prova; e

g) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.10 Não haverá no local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item 3.5.

4.3.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.3.12 Ao término do tempo previsto para as provas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.13 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE) e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0(zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$MP = (2GIT + 3CE)/5$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$MF = (2GIT + RED + 3CE)/6$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis), desde que atendam ao critério conforme item 4.4.2 destas IE.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.6.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.6.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.6.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.6.2, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.6.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.6.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.7.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

a) maior grau obtido na prova de CE;

b) maior grau obtido na prova de GIT;

c) maior grau obtido na RED, quando aplicável; e

d) maior idade.

4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.8.1.1A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

a) ser brasileiro nato;

b) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "d", do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2012;

c) ter concluído a graduação em Farmácia; e

d) habilitação na especialidade que concorre.

4.8.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

8.2; a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item

b) Documento oficial contendo o número do CPF;

c) Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; e

d) Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

4.8.3O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional com habilitação profissional expedida pelo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão ou ainda não tiver terminado o curso de pós-graduação na especialidade a que concorre deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, ou do Conselho profissional, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.8.3.1Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.8.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.9.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.9.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.9.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos (as):

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - apenas pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

III - para todos os candidatos (as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.9.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.9.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.9.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I, II e III do item 4.9.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo E).

4.9.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar Laudo/Atestado Médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.

4.9.10 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.9.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.9.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.



4.9.14 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula (Anexo C) deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (Anexo F), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

4.9.14.1 O requerimento preenchido (Anexo F) deverá ser enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.15 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;

c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e

d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

4.9.16 A candidata que tiver seu requerimento deferido (Anexo F) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.10.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.

4.10.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.10.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-20 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.10.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.10.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.11.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.

4.11.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo H), antes da sua realização.

4.11.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo fazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.11.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	AMBOS OS SEXOS				SEXO FEMININO	
	MASCULINO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

²Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.11.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.11.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.12 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

4.12.1 A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se também a ratificar os conhecimentos demonstrados na prova objetiva de CE.

4.12.2 A PPO será realizada, conforme o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, preferencialmente nas OSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.

4.12.2.1 Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

4.12.3 Somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP.

4.12.3.1 O candidato aprovado na VDBP nos termos do item 4.8.3 deverá comprovar sua condição de especialista no dia de realização da PPO conforme item 4.12.9.

4.12.4 Os quesitos avaliados abordarão os temas e assuntos dos conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no Anexo B.

4.12.5 Para cada quesito da PPO, será registrado o grau atribuído e o obtido, de 0(zero) a 10,00 (dez), com aproximação até a casa centesimal.

4.12.6 A relação dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.12.7 A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de farmacêutico, portanto subordinada às normas da Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.

4.12.8 Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na especialidade, conforme Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP e que apresentar os documentos previstos nas alíneas do item 4.12.9.

4.12.8.1 O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do item 4.12.8, e o paciente deverão, necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (Anexos I e J).

4.12.8.2 Na eventualidade de o candidato ou de o paciente não assinar a Declaração constante dos Anexos I e J, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário.

4.12.9 No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

a) original do documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;

b) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

c) Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia; e

d) Teste Molecular RT-PCR (realizado com até 72h de antecedência da PPO) ou o Teste de Antígeno (realizado com antecedência de até 48h da PPO).

4.12.9.1 O candidato que não comprovar a condição de especialista não será autorizado a realizar a PPO e será excluído do Exame.

4.12.9.2 O candidato que estiver positivo para COVID-19 poderá ter a PPO remarcada, entretanto, para que isso ocorra, deverá enviar ao CIAAR o comprovante do teste positivo, antes da data marcada da prova.

4.12.10 O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau 0,00 (zero), com sua consequente exclusão do Exame.

4.12.11 O resultado será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.12.12 Será considerado "APROVADO" na PPO, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 7,00 (sete).

4.12.13 Ao término da PPO, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.

4.13 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.13.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.13.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.13.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.13.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.13.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.13.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.13.7.1 A exclusão de candidato por a má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.13.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.13.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.14 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.14.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

a) à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;

b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;

d) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

e) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

f) à correção da prova de Redação;

g) ao resultado obtido na VDBP;

h) à entrega de documentação para a INSPSAU;

i) ao resultado obtido na INSPSAU;

j) ao resultado obtido no EAP;

k) ao resultado obtido no TACF;

l) ao resultado obtido na PPO;

m) ao resultado obtido no PHC; e

n) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.



5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;

b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou

c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS

5.5.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.5.4 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada, implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O Formulário para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato e enviado na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.8.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo E) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.9.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.9.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.9.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.10.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.10.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.11.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.11.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.11.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Anexo C.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA

Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes

CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.11.5.

5.12.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no item 4.11.5.

5.12.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.13 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, (Anexo K) para o candidato julgado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido e entregue diretamente à Banca Examinadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após receber o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado da PPO consistirá em nova apreciação dos resultados obtidos no processo de avaliação prático-oral do candidato.

5.13.2.1 O recurso será analisado, inicialmente, pela DIRSA, que convocará um Conselho Técnico, composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorre, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico.

5.13.2.2 O Conselho Técnico será composto por profissionais que não tenham participado da PPO, e o seu parecer constituirá a decisão final/resultado final da DIRSA sobre o recurso.

5.14 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.14.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo L), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.14.2 O recurso quanto ao resultado do PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.15.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo O) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;

b) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

c) for considerado "APROVADO" na VDBP e na PPO; e

d) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento da inscrição.

6.2.2A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.



6.5.2 Ao candidato excedente, que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o CAFAR2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o CAFAR 2023 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CAFAR2023:

a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;

c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas para a especialidade e ser selecionado pela JEA;

d) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade até 31 de dezembro o ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea "d" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;

g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;

h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;

k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido: oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade; e, se praça: excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;

l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";

n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOFarm;

o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;

p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

q) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

r) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Farmácia, na especialidade a que concorre;

s) se o candidato possuir amparo legal para a acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e

t) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

1) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;

2) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;

3) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;

4) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação, setores de distribuição de Foros, ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

10) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional (carteira marrom), com a página dos dados pessoais expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

11) 01 (uma) Certidão Negativa ou Declaração de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia há, no máximo, 30 (trinta) dias;

12) Certidão atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia há, no máximo, 30 (trinta) dias;

13) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidora ou não investidora em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital (Anexo N);

14) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

15) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidora em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

16) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAPe TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (Anexo M);

17) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo P), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade, deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.15.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.



8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

a) que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
b) que não for considerado "APROVADO" na VDBP;
c) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, ao TACF e à PPO;
d) que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
e) que não for considerado "APROVADO" na PPO;
f) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
g) que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
h) que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e na demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.8.1.1 e 7.1;
b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;
c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.3.6, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;
d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;
h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CAFAR2023 expirar-se-á em 05(cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CAFAR2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento ao COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

a) apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;
b) portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;
c) retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;
d) portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;
e) higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;
f) não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;
g) submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e
h) realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.

8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "CAFAR 2023 - atualização de dados" ao e-mail sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;

b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos, por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOSJUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CAFAR - Curso de Adaptação de Farmacêuticos da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CE - Conhecimentos Especializados

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRH - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

JSS - Junta Superior de Saúde

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPO - Prova Prático-Oral

QOFarm - Quadro de Oficiais Farmacêuticos

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocabulário.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2 FARMÁCIA BIOQUÍMICA (BIO)

2.1.1 Fase pré-analítica: preparo de soluções e diluições (amostras e reagentes); cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Atendimento, orientações e preparo do paciente. Coleta de sangue e demais espécimes clínicos, recebimento de materiais biológicos, manuseio, triagem, transporte, processamento, acondicionamento, armazenamento, conservação das amostras. Bioquímica Clínica: conceituação, metodologias, fundamentos e objetivos. Organização, práticas, propósitos, controle de qualidade e instrumentação do laboratório clínico moderno. Exames: avaliação das funções renal, hepática e do trato biliar. Proteínas específicas, lipídeos e lipoproteínas. Carboidratos. Eletrólitos e íons inorgânicos. Equilíbrio ácido-base e gases sanguíneos. Avaliação do perfil cardíaco. Bioquímica dos fluidos biológicos. Enzimologia clínica: dosagens, particularidades, interferências e interpretação dos resultados. Hormônios: biossíntese, mecanismos de ação e dosagem laboratorial. Hormônios da adeno e neuro-hipófise, da tireoide e paratireoide, das suprarrenais, das gônadas, pâncreas e dos rins. Hematologia Clínica: Hematopoese normal e células sanguíneas. Anemias hipocrômicas, megaloblásticas, hemolíticas, aplásticas, diseritropoiéticas e secundárias. Hemoglobinopatias. Hemostasia, coagulação, distúrbios vasculares e plaquetários. Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Alterações qualitativas e quantitativas do sangue. Métodos de coloração para exames hematológicos. Imuno-hematologia: detecção de anticorpos, antígenos de grupos sanguíneos, testes pré-transfusão e transfusões sanguíneas. Imunologia: sistema imune, células e órgãos deste. Geração de resposta das células B e T. Antígenos, imunoglobulinas, interação antígeno anticorpo e complexo de histocompatibilidade. Mecanismos efetores imunes, citocinas, interleucinas, sistema complemento, repostas mediadas por células,



migração leucocitária, inflamação e reações de hipersensibilidade. Respostas imunes a doenças infecciosas, vacinas, imunodeficiências e autoimunidade. Testes imunológicos: fundamentos e aplicações. Produção e aplicação de anticorpos monoclonais. Microbiologia: Taxonomia, características morfológicas, fisiologia, patogenicidade e virulências bacterianas; Bactérias de interesse clínico: enterobactérias, bastonetes, cocos, espiroquetas, micoplasma, ureaplasma. Provas de sensibilidade a agentes antimicrobianos: resistência, determinação da atividade inibitória e da atividade bactericida. Diagnóstico microbiológico das infecções provocadas por cocos Gram-positivos, bastonetes Gram-negativos fermentadores e não fermentadores da glicose, anaeróbios, micobactérias, corinebactérias. Provas bioquímicas de identificação bacteriana: técnicas, reagentes e interpretação. Métodos de coloração para exames de microbiologia. Virologia: doenças humanas virais e métodos diagnósticos. Micologia clínica: Classificação, taxonomia e identificação das micoses humanas e provas de sensibilidade aos antifúngicos. Leveduras: apresentação clínica e identificação laboratorial. Dermatofitoses: aspectos clínicos e laboratoriais. Fungos filamentosos e dimórficos: aspectos gerais, apresentação clínica e diagnóstico laboratorial. Rinosporidiose, micetoma, cromomicose, feo-hifomicose, paracoccidiodomicose, histoplasmose, coccidiodomicose, blastomicose, doenças causadas por *Malassezia* spp, criptococose, candidíase, aspergilose e fusariose, pneumocistose. Diagnóstico imunológico das infecções fúngicas. Urinálise e fluídos biológicos: funções e doenças renais e testes da função renal. Exames físicos e químicos da urina. Sedimentoscopia urinária. Análises especiais de urina: distúrbios do metabolismo de aminoácidos, da porfirina, dos mucopolissacarídeos e das purinas. Fluídos biológicos: líquido seminal, líquido cefalorraquidiano. Líquido ascítico, pleural, sinovial, amniótico e pericárdico: formação, composição e métodos analíticos. Parasitologia Clínica: Parasitos intestinais: colheita, preservação, exames macro e microscópico da amostra fecal fresca e preservada. Identificação dos parasitos. Parasitos de sangue e tecidos: métodos e identificação. Metodologia e análise de parasitos em aspirados, tecidos, urina, secreções e de material de biópsia. Imunodiagnóstico das parasitoses: testes sorológicos ou imunoenzímicos e imunológicos. Biologia molecular: noções fundamentais sobre estrutura de ácidos nucleicos. Replicação, mutação e reparo de DNA. Hibridação de ácidos nucleicos. Transcrição e processamento de RNA. Código genético e biossíntese de proteínas. Controle da expressão gênica em procariotos e eucariotos. Processamento pós-tradicional de proteínas. Técnicas de Biologia Molecular para diagnóstico de doenças humanas (incluindo extração de DNA e RNA, digestão de DNA por endonucleases de restrição, eletroforese, clonagem, PCR). Biossegurança: riscos físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes de trabalho em laboratórios clínicos. Biossegurança laboratorial: organização, práticas seguras, medidas de controle, programa de segurança, avaliação e representação

dos riscos ambientais. Procedimentos de emergência, treinamento e segurança em laboratórios. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Manuseio, controle e descarte de produtos biológicos. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Código de Ética Farmacêutica. Portaria nº 344, de 10 de maio de 1998, do Ministério da Saúde. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos e para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2.2 FARMÁCIA HOSPITALAR (HOS)

2.2.1 Atribuições clínicas do farmacêutico. Farmácia hospitalar: conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Aquisição de medicamentos. Armazenamento de materiais. Sistema de distribuição de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica. Papel da farmácia no controle das infecções hospitalares. Farmacovigilância. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Gestão da qualidade e indicadores na farmácia hospitalar. Cálculos em farmácia hospitalar. Cálculos de doses e parâmetros do paciente. Farmácia clínica. Atenção farmacêutica e seguimento farmacoterapêutico. Farmacologia clínica: fundamentos e métodos em farmacologia clínica. Uso racional de medicamentos: aspectos econômicos. Prescrição de medicamentos: aspectos legais e formais. Adesão a medicamentos. Farmacologia geral: processos farmacocinéticos. Farmacocinética clínica. Farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Farmacologia dos sistemas de regulação. Farmacologia aplicada a manifestações gerais de doenças. Farmacologia aplicada aos sistemas. Situações especiais em farmacologia. Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis, formas farmacêuticas não estéreis. Nutrição parenteral. Citotóxicos e medicamentos parenterais. Aspectos técnicos de infraestrutura física e garantia de qualidade. Boas práticas de manipulação em farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Deontologia e legislação farmacêutica: Código de ética do profissional farmacêutico. Legislação sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Regulamentos e Resoluções sobre as Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em Farmácias. Regulamentações e Resoluções sobre exercício profissional nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

Anexo C - Calendário de Eventos

EVENTOS		INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO	LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).		CANDIDATOS / CIAAR		21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.		CANDIDATOS / CIAAR		21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.		CANDIDATOS		21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS		21/02/2022 a 14/03/2022
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.		CANDIDATAS		21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR		04/03/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS		04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR		09/03/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR		14/03/2022
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CANDIDATOS		14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
11	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.		CIAAR		17/03/2022
12	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.		CANDIDATOS		17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR		18/03/2022
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.		CIAAR		25/03/2022
EVENTOS		PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO	LIMITE DE EXECUÇÃO	
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR		02/06/2022	
16	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR		02/06/2022 a 12/06/2022	
17	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min* e; - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SERP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA		12/06/2022	
18	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR		15/06/2022	
19	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS		16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)	
20	Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.	CIAAR		21/06/2022	
21	Julgamento dos recursos (FIFQ).	CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS		21/06/2022 a 27/06/2022	
22	Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.	BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR		27/06/2022	



23	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFO).	CIAAR	29/06/2022
24	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR	04/07/2022
25	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2022 a 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
26	Julgamento dos recursos de grau (FRG).	CIAAR	06/07/2022 a 07/07/2022
27	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	08/07/2022
28	Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR	08/07/2022
29	Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	08/07/2022
30	Correção das Provas de Redação.	BANCA EXAMINADORA	08/07/2022 a 13/07/2022
31	Divulgação da correção da Prova de Redação.	CIAAR	15/07/2022
32	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	15/07/2022 a 18/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
33	Julgamento dos recursos das Provas de Redação (FRR).	CIAAR / BANCA EXAMINADORA	18/07/2022 a 25/07/2022
34	Disponibilização, no Sistema, dos FRR na página de acompanhamento do candidato.	BANCA EXAMINADORA	25/07/2022
35	Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	26/07/2022
36	Divulgação da relação dos candidatos e a classificação final - médias finais - MF.	CIAAR	27/07/2022
37	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	27/07/2022
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
38	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	27/07/2022
39	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	27/07/2022 a 01/08/2022 (Até 10 h - horário de Brasília)
40	Análise dos documentos.	CIAAR	01/08/2022 a 05/08/2022
41	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	08/08/2022
42	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	08/08/2022 a 10/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
43	Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR	08/08/2022 a 12/08/2022
44	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	12/08/2022
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
45	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	01/08/2022
46	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS /SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE /SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	15/08/2022
47	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	17/08/2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
48	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
49	INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
50	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS	16/08/2022 a 22/08/2022
51	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
52	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	29/08/2022
53	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO "NÃO APTO"	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
54	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
55	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	08/09/2022
56	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	12/09/2022 a 14/09/2022
57	Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	15/09/2022 a 19/09/2022
58	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2022
59	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	06/10/2022



EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
60	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022		
61	EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022		
			22/08/2022		
62	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	05/09/2022		
63	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	05/09/2022		
			08/09/2022		
			(Até 10h - horário de Brasília)		
64	Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	05/09/2022		
			08/09/2022		
			(Até 10h - horário de Brasília)		
65	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	13/09/2022		
			15/09/2022		
66	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2022		
67	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	16/09/2022		
			19/09/2022		
			(Até 10h - horário de Brasília)		
68	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	22/09/2022		
69	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	26/09/2022		
			27/09/2022		
70	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	28/09/2022		
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
71	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022		
72	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	28/09/2022		
73	TACF. - Informação imediata dos resultados.	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE /	03/10/2022		
	- Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	07/10/2022		
74	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022		
			07/10/2022		
75	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022		
76	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE /	13/10/2022		
		SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	14/10/2022		
77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022		
PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
78	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a PPO de cada especialidade e das instruções complementares (locais, datas, horários, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta etc.).	CIAAR	17/10/2022		
79	PPO - Informação imediata dos resultados.	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	18/10/2022		
			26/10/2022		
80	Solicitação de Recurso quanto à PPO. - Preenchimento e entrega do requerimento após a PPO.	CANDIDATOS	18/10/2022		
			26/10/2022		
81	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado final da PPO.	CIAAR	28/10/2022		
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
82	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022		
83	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022		
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
84	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022		
85	PHC - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023		
86	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023		
87	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023		
88	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023		
89	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023		
90	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023		
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA					
EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO DE EXECUÇÃO	LIMITE DE	DE	
91	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022		
92	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	29/11/2022		
93	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h* * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023		
94	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023		
95	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023		
96	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023		
97	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023		



98	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
99	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
100	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023
101	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
102	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
103	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
104	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
105	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
106	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
107	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de Distribuição de Vagas
TOTAL DE 05 VAGAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Farmácia Bioquímica (BIO)	Natal/RN	01	03	02	01
	Rio de Janeiro/RJ	01			
	Brasília/DF	01			
Farmácia Hospitalar (HOS)	Recife/PE	01	02	02	00
	Guarulhos -	01			
	São Paulo/SP	01			

Anexo E - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA
INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, de _____ de 20__.

Do(a) _____
À Comissão Fiscalizadora
Eu,

_____, (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar _____ o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.9.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo F - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE

_____, de _____ de 20__.

Do _____
Ao CIAAR

Eu, _____ portadora

da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de

constatar estado de gravidez
possuir filho de até 6 meses de idade

Tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura da candidata

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME

_____, candidata ao _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____/____/____, às ____h ____min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo G - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, de _____ de 20__.

Do(a) _____

À Comissão Fiscalizadora
Eu,

_____, (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF. Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____, candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo H - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu,

_____, portador(a)

da identidade nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a submissão ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo I - Declaração quanto a não habilitação do candidato (a) para realização da PPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu,

_____, candidato ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____,

declaro, para os devidos fins, que estou realizando a Prova Prático-Oral (PPO) do EA _____ (sigla e ano do Exame), dando cumprimento à Ação Judicial _____, sem possuir a devida habilitação profissional, conforme estipulado pela Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente de eventuais danos a pacientes do _____ (nome do hospital), ficando a meu encargo qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____



Anexo J - Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
Eu,

paciente voluntariamente submetido à Prova Prático-Oral (PPO) do Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, declaro, para os devidos fins, ter ciência de que o(a) candidato(a)

responsável pela realização dos procedimentos previsto na PPO, não possui a devida habilitação profissional, conforme estipulado pela Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente dos procedimentos supracitados, que venham a me causar danos, ficando a cargo do candidato qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do paciente

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

Nome da testemunha: _____

Nº da identidade: _____

Assinatura: _____

1Anexo K - Requerimento para Recurso quanto à Prova Prático-Oral

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

Eu,

candidato(a) ao Exame de Admissão _____ (sigla e ano do Exame), portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, tendo realizado a Prova Prático-Oral (PPO), em _____/_____/_____, venho requerer ao Senhor Presidente da Banca Examinadora da especialidade _____, a revisão do grau obtido na PPO, conforme disposto nas Instruções Específicas, com as seguintes argumentações:

(acrescentar documentação e bibliografia julgada pertinente).

É a primeira vez que requer.

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

Recebi em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento para recurso quanto à Prova Prático-Oral (PPO), do(a) candidato(a) _____ ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo L - Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

_____, _____ de _____ de 20____.

Do(a)

À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu,

portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à

bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____,

tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em _____/_____/_____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo M - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME

Eu,

portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo N - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, e _____, filho(a) de _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao

_____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, declaro, para fins de comprovação ao

Comando da Aeronáutica (COMAER):

Não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

Estar investido(a) em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no(a)

_____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no(a)

_____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo O - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, _____ de _____ de 20____.

Do(a)

Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu,

(nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao

Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em

conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do

CIAAR

Anexo P - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.

Protocolo COMAER nº _____

Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1

Apresento

ao

Senhor,

(nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº _____/_____, de _____ de _____ de _____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão CAFAR 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo Q - Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
1BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214



11CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
111CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
1111CLA	ALCÂNTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Telefone: (92) 2020-1900

PORTARIA DIRENS Nº 189/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA CAMAR2023).

Protocolo COMAER nº 67500.000281/2022-54

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE MÉDICOS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023 (IE/EA CAMAR2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 189/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica do ano de 2023 (EA CAMAR2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no (a) (s):

- Constituição Federal de 1988;
- Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Lei nº 5.081, de 25 de agosto de 1966;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDTCEC, de 27 de janeiro de 2016;
- Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;
- Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11), aprovada pela Portaria nº 1.584/GC3, de 9 de outubro de 2018;
- Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;

- Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (ICA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 15/DLE, de 1º de outubro de 2019;
- Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021; e
- Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas Instruções.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no DOU.

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no Anexo Q.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades de medicina, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Médicos (QOMed) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no CAMAR2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS DA AERONÁUTICA (QOMED)

2.2.1 O QOMed é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 3.872, de 2 de dezembro de 1941, e normatizado pela Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.2.2 O QOMed destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Médicos de Carreira das Aeronáutica, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais de Medicina, nas Organizações Militares (OM) do COMAER.

2.2.3 Os militares do QOMed devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentadas em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os integrantes do QOMed são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica de 2023 (CAMAR2023) são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade e localidade, que venha indicar no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.3.3 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.

2.3.4 O candidato fará a escolha da especialidade e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitida alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.



2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.5 CURSO DE ADAPTAÇÃO DE MÉDICOS DA AERONÁUTICA

2.5.1OCAMAR é um Curso que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, Médicos, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades médicas, que ingressam no Comando da Aeronáutica para serem Oficiais de Carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Saúde da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de Medicina nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O CAMAR, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O CAMAR terá duração aproximada de 17 (dezesete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Curso será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procure-se, por meio das instruções, sedimentar nos estagiários princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Curso, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.5.9 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Curso imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CAMAR

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do CAMAR, designação a ser mantida durante o Curso.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no CAMAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Curso.

2.6.4 Durante a realização do Curso, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o CAMAR, e a conclusão do Curso está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Curso com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CAMAR

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o CAMAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOMed, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Curso, o Primeiro-Tenente Médico servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Médico com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica no QOMed, entre os formandos do CAMAR será estabelecida ao término do Curso de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Médicos, Dentistas e Farmacêuticos (ICA 36-11).

2.7.5 O militar que requer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.6 O Estagiário que concluir o CAMAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente se sobreviver, durante o Curso, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o CAMAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no CAMAR2023;

d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e

e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Anexo C.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA CAMAR2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos(Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (Anexo C), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

a) Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no item 4.2.4;

b) especialidade a que pretende concorrer; e

c) enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.

Exemplo: (1ª) São Paulo, (2ª) Recife, (3ª) Rio de Janeiro, (4ª) Curitiba etc.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b", é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.



3.3.3.1A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar, pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

a) o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou

b) não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou

c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);

c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;

d) não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;

e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou

f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no item 3.5.5.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens 4.3.6 e 4.3.6.1 e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes Etapas:

- Provas Escritas;
- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- Prova Prático-Oral (PPO);
- Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- Validação Documental.

4.1.2 O CAMAR não constitui Etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.5.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no item 3.5.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU EAP TACF	Prova Prático-Oral (PPO)	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	RIO DE JANEIRO	LAGOA SANTA/MG
ALCÂNTARA/MA SÃO LUÍS/MA	RECIFE/PE	RIO DE JANEIRO/RJ	SÃO PAULO/SP
RECIFE/PE			
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE			
FORTALEZA/CE			
NATAL/RN			
PARNAMIRIM/RN			
SALVADOR/BA	RIO DE JANEIRO/RJ	SÃO PAULO/SP	CANOAS/RS
RIO DE JANEIRO/RJ			
BELO HORIZONTE/MG			
LAGOA SANTA/MG			
SÃO PAULO/SP	CANOAS/RS	CANOAS/RS	CANOAS/RS
GUARULHOS/SP			
CAMPO GRANDE/MS			
PORTO ALEGRE/RS	BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF
CANOAS/RS			
CURITIBA/PR	MANAUS/AM	MANAUS/AM	MANAUS/AM
SANTA MARIA/RS			
BRASÍLIA/DF	MANAUS/AM	MANAUS/AM	MANAUS/AM
MANAUS/AM			

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.2.4.2 A PPO será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) ou em Organização de Saúde civil autorizada pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame. Caso a Administração designe localidade que não seja o Rio de Janeiro/RJ, os candidatos convocados serão comunicados.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- Gramática e Interpretação de Texto (GIT); e
- Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida.

4.3.2 As provas objetivas, GIT e de CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.3 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no item 8.4.2 destas IE.

4.3.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.



4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores abafadores, tampões e/ou similares auriculares, telefone celular, smartphone ou similar; notebook, tablet; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

4.3.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (Anexo C), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;
- que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e
- somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no item 3.5.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item 3.5.6;
- o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê sem a pessoa acompanhante;
- ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;
- fumar no local de prova; e
- o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.10 Não haverá no local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto item 3.5.

4.3.11 Após a entrega do Cartão de Respostas pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.3.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.13 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE) e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.5 MÉDIA FINAL

4.5.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$$MF = (2GIT + 3CE)/5, \text{ em que:}$$

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.5.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis) desde que atendam ao critério conforme item 4.4.2 destas IE.

4.5.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Curso, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.5.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.5.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.5.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preencher as vagas, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes da validade do Exame, de candidatos aprovados.

4.5.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.5.2, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.5.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.5.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.6 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.6.1 No caso de empate entre candidatos na MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- maior grau obtido na prova de CE;
- maior grau obtido na prova de GIT;
- maior idade.

4.7 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.7.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à Verificação de Dados Biográficos e Profissionais, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.7.1.1A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

- ser brasileiro nato;
- não completar 36 (trinta e seis) anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "d", do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2012;
- ter concluído a graduação em Medicina; e
- possuir Título de Especialista, na especialidade que concorre.

4.7.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;
- Documento oficial contendo o número do CPF;
- Carteira de Registro Profissional (livreto verde), com a página dos dados pessoais e do registro do título de Especialista, na especialidade a que concorre, expedida pelo Conselho Regional de Medicina; e
- Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), na especialidade a que concorre, emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

4.7.3 O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional com habilitação profissional expedida pelo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão ou ainda não tiver terminado o curso de pós-graduação na especialidade a que concorre deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, ou do Conselho profissional, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.7.3.1 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.7.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.7.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.7.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.8.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.8.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.8.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.8.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.8.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos (as):

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - apenas pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

III - para todos os candidatos (as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.8.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.8.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.8.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.8.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.8.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I, II e III do item 4.8.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo E).

4.8.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar Laudo/Atestado Médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.

4.8.10 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.8.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.



4.8.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.8.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.8.14 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula (Anexo C) deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (Anexo F), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

4.8.14.1 O requerimento preenchido (Anexo F) deverá ser enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.15 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;

c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e

d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

4.8.16 A candidata que tiver seu requerimento deferido (Anexo F) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.9.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contra-indicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.

4.9.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.9.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-20 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.9.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.9.5O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.10.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Curso.

4.10.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.10.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo H), antes da sua realização.

4.10.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.10.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	MASCULINO	AMBOS OS SEXOS			SEXO FEMININO	
TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹ Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

² Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.10.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.10.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.10.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.11 PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)

4.11.1 A PPO avaliará a habilidade, o domínio da técnica, o desempenho e a perícia profissional do candidato, destinando-se também a ratificar os conhecimentos demonstrados na Prova Escrita de CE.

4.11.2 A PPO será realizada, conforme o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, preferencialmente nas OSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria.

4.11.2.1 Os pacientes, submetidos aos procedimentos realizados pelos candidatos, serão usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

4.11.3 Somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP.

4.11.3.1 O candidato aprovado na VDBP nos termos do item 4.7.3 deverá comprovar sua condição de especialista no dia de realização da PPO conforme item 4.11.9.

4.11.4 Os quesitos avaliados abordarão os temas e assuntos dos conteúdos programáticos de cada especialidade, estabelecidos no Anexo B.

4.11.5 Para cada quesito da PPO, será registrado o grau atribuído e o obtido, de 0 (zero) a 10,00 (dez), com aproximação até a casa centesimal.

4.11.6 A relação dos candidatos convocados para realizar a PPO e as informações necessárias para a realização da prova (local, horário, material de emprego técnico, objetos pessoais, vestimenta etc.) serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.7 A execução da PPO consiste no exercício regular da profissão de médico, portanto subordinada às normas da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, combinada com a Resolução CFM nº 2.226/2019 (Código de Ética Médica).

4.11.8 Com a finalidade de impedir o exercício irregular da profissão, de resguardar juridicamente o Comando da Aeronáutica e, principalmente, de zelar pela integridade física do paciente, considerando que os procedimentos previstos devem ser executados por profissional já plenamente habilitado na respectiva especialidade, somente realizará a PPO o candidato aprovado na VDBP e que apresentar documentos previstos nas alíneas do item 4.11.9.

4.11.8.1 O candidato que realizar a PPO por força de decisão judicial, no que concerne à exigência do item 4.11.8, e o paciente deverá, necessariamente, assinar uma declaração de ciência de que a PPO será realizada em desacordo com as normas estabelecidas (Anexos I e J).

4.11.8.2 Na eventualidade de o candidato ou de o paciente não assinar a Declaração constante dos Anexos I e J, a PPO não será realizada, e o fato será comunicado imediatamente ao Poder Judiciário, tendo em vista que constitui infração ética esse profissional anunciar ou divulgar títulos, qualificações, especialidades que não possua, sem registro no Conselho Federal de Medicina (CFM), ou que não sejam por ele reconhecidas.

4.11.9 No dia da realização da PPO, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir:

a) original do documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;

b) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Registro Profissional (livreto verde), com a página dos dados pessoais e do registro do título de Especialista, na especialidade a que concorre;

c) original e 01 (uma) cópia simples do Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), na especialidade a que concorre, emitido pelo Conselho Regional de Medicina; e

d) Teste Molecular RT-PCR (realizado com até 72h de antecedência da PPO) ou o Teste de Antígeno (realizado com antecedência de até 48h da PPO).

4.11.9.1 O candidato que não comprovar a condição de especialista não será autorizado a realizar a PPO e será excluído do Exame.

4.11.9.2 O candidato que estiver positivo para COVID-19 poderá ter a PPO remarcada, entretanto, para que isso ocorra, deverá enviar ao CIAAR o comprovante do teste positivo, antes da data marcada da prova.

4.11.10 O candidato que adotar procedimento que cause ou possa causar dano a pessoas ou a equipamentos empregados na PPO será imediatamente advertido pela Banca Examinadora. Persistindo a conduta considerada perigosa, os profissionais da Banca Examinadora interromperão o procedimento, e ao candidato será atribuído grau 0,00 (zero), com sua consequente exclusão do Exame.

4.11.11 O resultado será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.11.12 Será considerado "APROVADO" na PPO, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 7,00 (sete).

4.11.13 Ao término da PPO, os membros da Banca Examinadora darão ciência ao candidato do grau e da menção obtidos.

4.12 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.12.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.12.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.12.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.12.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.12.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.12.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.12.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.12.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.12.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.12.7.1 A exclusão de candidato por a má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.12.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.12.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.13 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.13.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.



5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

a) à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;

b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;

d) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

e) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

f) ao resultado obtido na VDBP;

g) à entrega de documentação para a INSPSAU;

h) ao resultado obtido na INSPSAU;

i) ao resultado obtido no EAP;

j) ao resultado obtido no TACF;

k) ao resultado obtido na PPO;

l) ao resultado obtido no PHC; e

m) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatas, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto; ou

b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou

c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS

5.5.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.5.4 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.7.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.8 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo E) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.8.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.8.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.8.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.8.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.9 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.9.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.9.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.10 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.10.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.10.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.10.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.10.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Anexo C.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA
Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes
CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

5.11 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.11.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.11.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.10.5.

5.11.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no item 4.10.5.

5.11.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.12 RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL

5.12.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado da PPO, (Anexo K) para o candidato julgado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido e entregue diretamente à Banca Examinadora, no mesmo dia e local da realização da PPO, imediatamente após receber o resultado.

5.12.1.1 O recurso será analisado, inicialmente, pela DIRSA, que convocará um Conselho Técnico (CT), composto por oficiais da especialidade a que o candidato concorre, caso as alegações do recurso tenham o devido embasamento técnico e científico.

5.12.1.2 O CT será composto por profissionais que não tenham participado da PPO, e o parecer do CT constituirá a decisão final/resultado final da DIRSA sobre o recurso.

5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo L), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado do PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.14.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo O) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das prova se, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;

b) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

c) for considerado "APROVADO" na VDBP e na PPO; e

d) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento da inscrição.

6.2.2 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.



6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente, que for selecionado pela JEA, fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos previstos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará a anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o CAMAR2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o CAMAR 2023 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no CAMAR 2023:

a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;

c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas para a especialidade e ser selecionado pela JEA;

d) não completar 36(trinta e seis) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, em atendimento à alínea "d" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;

g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;

h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;

k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, se oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e, se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;

l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";

n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOMed;

o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;

p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

q) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

r) possuir Título de Especialista, que atenda às exigências do Conselho Federal de Medicina, na especialidade a que concorre, obtido por meio de conclusão de Residência Médica (CNRM) ou de curso de Especialização (AMB/Sociedade Brasileira de sua especialidade).

s) possuir registro de qualificação de Especialista (RQE), na especialidade a que concorre, emitido pelo Conselho Regional de Medicina;

t) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade a que concorre;

u) se o candidato possuir amparo legal para acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e

v) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

1) original e 01 (uma) cópia simples(frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;

2) original e 01 (uma) cópia simples(frente e verso) de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;

3) original e 01 (uma) cópia simples(frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;

4) original e 01 (uma)cópia simples (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativado sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) 01 (uma)Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) original e 01(uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

10) original e 01(uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado, devidamente registrado referente ao Título de Especialista, na especialidade a que concorre, de acordo com as normas do respectivo Conselho e em conformidade com a letra "t" deste item. O Diploma ou Certificado deverá ser o mesmo apresentado para a obtenção do registro de especialista junto ao Conselho Profissional;

11) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Registro Profissional (livreto verde) expedida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina;

12)01 (uma)Certidão Negativa ou Declaração Certidão de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina há, no máximo, 30 (trinta) dias;

13) original e01 (uma) cópia simples (frente e verso) da Certidão de registro de Especialista (RQE), na especialidade a que concorre, emitido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina;

14) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital (Anexo N);

15) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

16) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

17) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Curso (Anexo M);

18) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo P), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r"doitem7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.14.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6O candidato que obtiver, em Processo Judicial, provimento liminar para continuidade no Exame, somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto),carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial, observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que se submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.



8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

a) que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
b) que não for considerado "APROVADO" na VDBP;
c) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, ao TACF e à PPO;
d) que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
e) que não for considerado "APROVADO" na PPO;
f) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
g) que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
h) que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.7.1.1e 7.1;
b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;
c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.3.6, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;
d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;
h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas ou a Ficha de Avaliação da PPO;
k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA CAMAR 2023 expirar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no CAMAR 2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento à COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

a) apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;
b) portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;
c) retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;
d) portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;
e) higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;
f) não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;
g) submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e
h) realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.

8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "CAMAR 2023 - atualização de dados" ao e-mailsac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;

b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo C), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará evitado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CAMAR - Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CE - Conhecimentos Especializados

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

JSS - Junta Superior de Saúde

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPO - Prova Prático-Oral

QOMed - Quadro de Oficiais Médicos

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hifen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocativo.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS - CE

2.1 ANESTESIOLOGIA (ANE)

2.1.1 Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Fisiologia e anatomia do sistema nervoso. Fisiologia, anatomia e farmacologia do sistema nervoso autônomo. Farmacologia geral. Farmacologia do sistema nervoso central. Anatomia e fisiologia cardiocirculatória e renal. Farmacologia cardiocirculatória e renal. Anatomia, fisiologia e farmacologia respiratória. Bloqueio neuromuscular e transmissão. Anestesia local. Anestesia geral inalatória. Anestesia venosa. Monitorização. Equilíbrio hidroeletrólítico e reposição volêmica. Equilíbrio ácido-base. Parada cardiorrespiratória e reanimação. Dor. Avaliação pré-anestésica e recuperação. Transfusão sanguínea. Bloqueios espinais. Anestesia na criança e no idoso. Anestesia cardiotorácica e vascular. Anestesia em neurocirurgia. Bloqueios periféricos. Anestesia para otorinolaringologia, oftalmologia e bucomaxilofacial. Anestesia em obstetrícia. Anestesia para cirurgia abdominal. Anestesia em ortopedia, no queimado e em cirurgia plástica. Anestesia



ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia no cardiopata, no pneumopata e no renal crônico em situações de urgência. Choque. Assistência respiratória.

2.2 CANCEROLOGIA (CAC)

2.2.1 Ética médica. Medidas preventivas contra o câncer. A eliminação ou proteção contra carcinogênicos conhecidos ou suspeitos. Fatores de risco para o câncer. Registro de câncer. Princípios gerais de bioestatística e interpretações de estudos clínicos. Aspectos epidemiológicos das neoplasias malignas mais frequentes no Brasil. Mortalidade e incidência do câncer no Brasil e no mundo. Programas de controle do câncer no Brasil. Conceito de neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia, displasia. Bases de classificação histológica das neoplasias. Carcinogênese: etapas, carcinogênese física, química e biológica. Fatores genéticos e familiares. Evolução das neoplasias. Carcinoma "in situ". Invasão e metástase. Vias de progressão das metástases. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. Lesões precursoras (pré-cancerosas). Estadiamento clínico. Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. Bases gerais da radioterapia. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radiossensibilidade e rádio resistência dos tumores. Uso da radioterapia em tratamentos combinados. Complicações da radioterapia. Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. Citorredução. Tratamentos combinados. Estadiamento cirúrgico. Proliferação celular. Cinética celular. Princípios da biologia molecular de células malignas. Princípios da quimioterapia antineoplásica. Princípios e aplicação da terapêutica biológica: imunologia tumoral, anticorpos monoclonais, imunoterapia. Doença de Hodgkin. Linfomas Não-Hodgkin. Mieloma múltiplo. Leucemias agudas e crônicas. Metástases de tumor primário desconhecido. Tratamento de apoio na doença neoplásica. Bioética: princípios gerais. Farmacologia das drogas antineoplásicas. Hormonioterapia. Modificadores da resposta biológica (interleucinas, interferons etc.). Fatores de crescimento da medula óssea. Bisfosfonatos: farmacologia e usos oncológicos. Avaliação das respostas terapêuticas em oncologia clínica. Avaliação do estado geral em oncologia. Avaliação da sobrevida. Emergências oncológicas. Epidemiologia, história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapia e tratamento sistêmico dos seguintes tumores: câncer da cabeça e pescoço; câncer de tireoide; câncer do pulmão; tumores do mediastino; câncer do esôfago; câncer do estômago; câncer do pâncreas e do sistema hepatobiliar; câncer do cólon e reto; câncer do canal anal; câncer do intestino delgado; câncer do rim e da bexiga; câncer da próstata; câncer do pênis; câncer do testículo; tumores ginecológicos (vulva, vagina, colo do útero e endométrio). Sarcomas uterinos. Doença trofoblástica gestacional; câncer do ovário; câncer da mama; sarcomas das partes moles; sarcomas ósseos; câncer de pele; melanoma; câncer do SNC.

2.3 CARDIOLOGIA (CAR)

2.3.1 Ética médica. Insuficiência cardíaca, aguda e crônica, arritmias cardíacas. Valvulopatias. Endocardite infecciosa. Dislipidemia. Doença arterial coronariana. Infarto agudo do miocárdio. Terapia trombolítica. Miocardiopatias e miocardites. Doenças do pericárdio. Febre reumática. Cardiopatia na gestação. Hipertensão arterial sistêmica. Tromboembolismo pulmonar. Doenças da aorta. Avaliação perioperatória. Interpretação de exames cardiológicos (coronariografia, cintilografia miocárdica, holter, teste ergométrico, MAPA, ecocardiograma, tilttest, ressonância cardíaca e angiotomografia de artérias coronárias).

2.4 CIRURGIA GERAL (CGE)

2.4.1 Ética Médica. Ressuscitação cardiopulmonar. Traumatismo - Atendimento inicial ao politraumatizado e abordagem inicial do paciente crítico na sala de urgência. Traumatismos em geral, queimaduras. Bases da biologia molecular. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Nutrição em cirurgia. Cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica. Infecções e antibioticoterapia em cirurgia. Cuidados pré e pós-operatórios. Choque, Síndrome da resposta inflamatória sistêmica e falência de múltiplos órgãos. Cuidados intensivos em cirurgia. Hemostasia e terapia transfusional. Fatores de risco no paciente cirúrgico. Princípios gerais de cancerologia cirúrgica. Transplantes - aspectos gerais. Afecções e cirurgia da tireoide e paratireoide. Afecções e cirurgia da tireoide e paratireoide. Afecções e cirurgia da mama. Bases da cirurgia torácica. Cirurgia das hérnias. Abdome agudo não traumático. Abdome agudo traumático. Hemorragia digestiva alta e baixa. Hipertensão porta. Afecções e cirurgia do esôfago. Afecções e cirurgia do fígado e vias biliares. Afecções e cirurgia do estômago. Afecções e cirurgia do intestino delgado. Afecções e cirurgia do cólon, reto e ânus. Afecções e cirurgia do pâncreas. Afecções e cirurgia do baço. Bases da cirurgia vascular. Cirurgia ambulatorial. Bases da cirurgia ginecológica. Bases da cirurgia pediátrica. Princípios de cirurgia vídeo-laparoscópica. Bases da cirurgia da obesidade mórbida. Bases da cirurgia metabólica. Bases da cirurgia no paciente idoso. Complicações do parto, eclampsia, descolamento de placenta, placenta prévia, abortamento e indicações de cesariana de emergência. Condutas na abordagem do paciente com dor aguda. Cateteres centrais e periféricos - técnicas de punção, indicações de monitorização invasiva, infecções dos cateteres periféricos e centrais. Síndromes de compartimento - vasculares, cranianas, torácicas e abdominais. Intoxicações exógenas - atendimento inicial. Hipotermia e hipertermia.

2.5 CLÍNICA MÉDICA (CLM)

2.5.1 Ética médica. Etiologia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratorial, por imagem, citopatológica, histopatológica), diagnóstico diferencial, tratamento e medidas profiláticas de enfermidades nos seguintes campos de atuação: cardiologia; pneumologia; gastroenterologia; endocrinologia; neurologia; nefrologia; reumatologia; hematologia; geriatria; infectologia; dermatologia; medicina de emergência.

2.6 ENDOCRINOLOGIA (END)

2.6.1 Ética médica. Biologia molecular. Neuroendocrinologia. Tireoide. Paratireoide. Suprarrenal. Gônadas. Pâncreas Endócrino. Obesidade. Dislipidemia. Endocrinologia básica. Métodos diagnósticos.

2.7 GERIATRIA (GER)

2.7.1 Ética médica. Transição demográfica e epidemiológica. Política nacional do idoso: aspectos legais e éticos. O idoso na sociedade: Estatuto do idoso. Biologia do envelhecimento: teorias do envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Prevenção e promoção da saúde. Geriatria básica. Exames complementares e instrumentos de avaliação. Distúrbio hidroeletrólítico. Déficit cognitivo, demências. Delirium. Depressão e ansiedade. Instabilidade, postura e quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. Cardiologia: hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, doença arterial coronária, arritmias, doença arterial periférica, doenças da carótida, Valvulopatias, endocardite, cardiomiopatias, hipotensão arterial, síncope. Aterosclerose, fatores de risco cardiovascular. Doenças cerebrovasculares: Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico. Síndromes parkinsonianas, tremor essencial, doença de Parkinson. Pneumologia: pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, tuberculose. Gastroenterologia: Doenças do esôfago, gastrites, úlceras péptica e gástrica, doenças do fígado, doenças dos intestinos, doenças da vesícula e vias biliares. Urologia e nefrologia: Hiperplasia prostática, prostatite, disfunção erétil, insuficiência renal. Doenças Osteomioarticulares: Osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide, Doença de Paget, fibromialgia. Endocrinologia: diabetes mellitus, doenças da tireoide, síndrome metabólica, obesidade, climatério. Neoplasias. Doenças dermatológicas. Anemia. Mieloma múltiplo. Sexualidade. Nutrição. Infecções e imunizações. Cirurgia e anestesia. Doenças dos órgãos dos sentidos. Sono. Reabilitação. Equipe multidisciplinar, modalidades de atendimento. Cuidados paliativos ao final da vida. Resolução n. 1.806/2006. Resolução n. 1.995/2012 do Conselho Federal de Medicina.

2.8 GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (GOB)

2.8.1 Ética médica. Anatomia do abdome, pelve e perineo. Propedêutica básica em ginecologia. Prevenção e detecção precoce do câncer ginecológico. Ginecologia infanto-puberal. Planejamento familiar, incluindo a Lei 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Alterações da diferenciação sexual. Ginecologia endócrina. Climatério

e Menopausa. Infertilidade, esterilidade conjugal, reprodução assistida. Endoscopia em Ginecologia. Infecções do trato reprodutivo. Urgências em Ginecologia. Sangramento uterino anormal. Dor pélvica e dismenorreia. Patologia vulvar. Tumores benignos do aparelho reprodutor feminino. Distopias genitais, incontinência urinária aos esforços e cirurgia vaginal. Ginecologia oncológica. Mastologia básica. Ciclo gestatório normal. Ciclo gestatório patológico. Assistência ao pré-natal de baixo risco obstétrico. Fatores do parto: o feto como objeto, o trajeto (bacia) e o motor (contratilidade uterina). Assistência ao parto e ao secundamento nas apresentações cefálicas e pélvica. Assistência ao quarto período. Distúrbios do líquido amniótico. Assistência ao pré-natal de alto risco obstétrico. Medicina fetal. Operações obstétricas. Trauma fetal.

2.9 HEMOTERAPIA (HET)

2.9.1 Ética Médica. Seleção de doadores de sangue. Incidentes adversos à coleta de sangue. Cuidados com o doador de sangue. Coleta de sangue para fins de assistência transfusional: modalidades de coleta (coleta de sangue total, aférese e coleta autóloga). Fracionamento do sangue e preparo de componentes. Fracionamento industrial do plasma e hemoderivados. Desleucocitação de componentes. Irradiação de componentes. Gerência de estoques de produtos hemoterápicos e rastreabilidade da transfusão. Controle da qualidade do produto final. Imunoematologia para doador e receptor de sangue. Testes pré-transfusionais. Agentes infecciosos em medicina transfusional. Administração de sangue e componentes. Transfusão de plaquetas. Transfusão de concentrados de hemácias. Transfusão de plasma e crioprecipitado. Transfusão nas hemoglobinopatias. Transfusão no trauma e outras emergências. Coagulação intravascular disseminada. Transfusão maciça. Transfusão neonatal, transfusão em Pediatria. Trombocitopenia neonatal. Doença hemolítica do feto e do recém-nascido. Reposição hemoterápica nas coagulopatias adquiridas e hereditárias. Aloimunização após transfusão e refratariedade à transfusão de plaquetas. Anemia hemolítica autoimune. Aféreses terapêuticas. Eventos adversos à transfusão de sangue. Investigação e notificação de eventos adversos à transfusão. Sangrias. Anemias e síndromes hemorrágicas: conceito, fisiopatologia, sinais e sintomas, exames complementares relevantes, diagnóstico e diagnóstico diferencial, tratamento medicamentoso. Doenças crônicas e transfusão sanguínea. Hemoterapia na prática clínica, nas cirurgias e nos transplantes.

2.10 MEDICINA INTENSIVA (ITS)

2.10.1 Ética médica. Ressuscitação cardio-pulmonar-cerebral/manejo inicial do doente crítico. Diagnóstico: avaliação, investigação, monitorização e interpretação das informações. Manejo de doenças. Intervenções terapêuticas/suporte na disfunção de um órgão ou múltiplos órgãos. Procedimentos práticos. Cuidados pré-operatórios. Recuperação e conforto. Cuidados no final da vida. Transporte intra e extra-hospitalar. Segurança do paciente e manejo dos sistemas de saúde. Profissionalismo.

2.11 MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (MFC)

2.11.1 Ética médica e bioética. Atenção primária à saúde. Sistemas de serviços de saúde. Redes de atenção à saúde. Risco populacional e individual. Níveis de prevenção. A abordagem individual; a abordagem familiar; a abordagem comunitária. O raciocínio clínico. As habilidades de comunicação. Educação popular em saúde. Gestão da clínica e organização do processo de trabalho. Trabalho em equipe multiprofissional. Vigilância em Saúde. A abordagem de problemas gerais e inespecíficos; de problemas respiratórios; de problemas digestivos; de problemas infecciosos; de problemas relacionados aos olhos e à visão; de problemas de saúde mental; de problemas do sistema nervoso; de problemas cardiovasculares; de problemas dermatológicos; de problemas hematológicos; de problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta; de problemas metabólicos; de problemas relacionados aos rins e vias urinárias; de problemas musculoesqueléticos. Cuidados paliativos, Cuidado domiciliar. Rastreamento de doenças. Atenção à saúde do idoso; da mulher; do homem; das situações de violência e outras vulnerabilidades.

2.12 NEUROCIURGIA (NE)

2.12.1 Ética médica. História da Neurocirurgia. Bases anatômicas e fisiológicas em neurocirurgia. Métodos diagnósticos em neurocirurgia. Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. Traumatismo cranioencefálico: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Traumatismo raquimedular: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Hipertensão Intracraniana: fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. Tumores intracranianos em adultos e na infância. Tumores ósseos e orbitários. Tumores selares e paraselares. Tumores raquimedulares em adultos e na infância. Hidrocefalia da infância e do adulto. Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Aneurismas e malformações vasculares no sistema nervoso central: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Malformações congênitas do sistema nervoso central. Doenças degenerativas da coluna vertebral. Infecções e infestações do sistema nervoso central. Dor: fisiopatologia e tratamento. Neurocirurgia funcional. Lesões traumáticas e compressivas de nervos periféricos. Neoplasias do sistema nervoso periférico. Bioética.

2.13 NEUROLOGIA (NEU)

2.13.1 Ética médica. Semiologia Neurológica. Distúrbios Paroxísticos. Cefaleias. Distúrbios do Movimento. Distúrbios Desmielinizantes. Epilepsias. Dor. Doenças degenerativas. Miopatias. Distúrbios do nervo periférico. Miopatias e doenças da junção neuromuscular. Trauma. Distúrbios da consciência. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Infecções do sistema nervoso. Doenças cerebrovasculares. Emergências neurológicas. Exames complementares em neurologia. Distúrbios do sono. Neuro-oncologia. Neurogenética. Demências. Distúrbios do líquido cefalorraquidiano e da circulação líquórica.

2.14 OFTALMOLOGIA (OFT)

2.14.1 Ética médica. Anatomia. Embriologia. Histologia do globo ocular e anexos. Fisiologia da visão. Imunologia. Microbiologia. Farmacologia. Epidemiologia. Propedêutica em oftalmologia. Acuidade visual. Emetropia. Ametropias. Refração. Visão subnormal. Doenças das pálpebras, da conjuntiva, da córnea, da úvea, da retina, do vítreo, do cristalino, do disco óptico, da esclera e da episclera, da órbita, das vias lacrimais. Superfície ocular e do olho seco. Doenças alérgicas oculares. Infecções oculares externas. Glaucoma. Inflamação intraocular. Estrabismos. Neuroftalmologia. Urgências e emergências em oftalmologia. Tumores oculares e dos anexos. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Tratamento cirúrgico das doenças oculares e dos anexos. Iatrogenia.

2.15 OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL)

2.15.1 Ética médica. Anatomia, fisiologia e propedêutica das fossas nasais. Anatomia e fisiologia dos seios paranasais. Diagnóstico por imagem do nariz. Anatomia, fisiologia e propedêutica da faringe. Anatomia, fisiologia e propedêutica da laringe. Anatomia e fisiologia do ouvido. Fisiologia vestibular. Sinusites Agudas e Crônicas: tratamento clínico e cirúrgico. Endoscopia nasossinusal. Epistaxe. Corpos estranhos. Imperfuração Coanal. Cirurgia de conchas nasais. Ronco e Síndrome da Apneia do Sono: polissonografia. Septoplastia e rinoplastia estética. Rinomanometria. O problema das amígdalas e adenoides. Infecção Focal: evolução do conceito. A Bacteride: avaliação do estado imunológico do indivíduo. Laringites agudas e crônicas. Malformações congênitas da laringe. Fendas glóticas. Paralisias laringeas. Noções de foniatria. A voz humana. Afecções das glândulas salivares. Blastomas Benignos: alterações estruturais mínimas. Microcirurgia endolaringea; Câncer de Laringe: tratamento cirúrgico esvaziamento cervical, indicações de traqueostomia. Semiologia da audição. Audiometria eletroencefálica. Otoemissões. Otites Médias Agudas e Crônicas Suprativas: timpanoplastia, otosclerose, tratamento cirúrgico. Doença de Ménière: outras causas da vertigem, neuroma do acústico. Surdez súbita. Aparelhos auditivos. Otoneurocirurgia: indicações, discusias, implante coclear, paralisia facial de Bell. Fraturas do osso temporal. Neurocirurgia do acústico. Doenças ou manifestações iatrogênicas em otorrinolaringologia. Antibioticoterapia em otorrinolaringologia. Doenças da base do crânio. Princípios de antibioticoterapia e uso criterioso de antibióticos em infecções de vias aéreas superiores.

2.16 ORTOPEDIA (ORT)

2.16.1 Ética médica. Anatomia segmentar músculo-esquelética. Conceitos de biomecânica. Semiologia músculo-esquelética. Pé torto congênito. Tálus vertical congênito. Tálus oblíquo. Luxação congênita do quadril. Deficiência focal femoral proximal. Luxação congênita do joelho. Defeitos de formação e diferenciação dos



membros inferiores. Defeitos angulares e rotacionais dos membros inferiores. Sinovite transitória do quadril. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Escoramento da epífise femoral proximal. Defeitos de formação e diferenciação dos membros superiores. Síndromes ortopédicas. Mielomeningocele e outros defeitos de formação do tubo neural. Paralisia cerebral. Artrogripose múltipla congênita. Neurofibromatose. Paralisia obstétrica. Dedo em gatilho congênito. Pé plano valgo flexível infantil. Barra de coalizão tarsal. Pé cavo. Osteomielite. Tuberculose osteoarticular. Infecções na coluna vertebral. Artrite séptica. Artropatias inflamatórias. Deformidades da coluna vertebral da criança e adolescente. Espondilólise e espondilolistese. Tumores ósseos malignos, benignos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Osteocondrite dissecante do joelho. Raquitismo e doenças osteometabólicas da infância. Princípios da osteogênese e consolidação das fraturas. Distúrbios da consolidação das fraturas. Lesões traumáticas fundamentais. Fraturas no esqueleto imaturo e lesões fisárias. Maus tratos infantis e síndrome da criança espancada. Fratura da clavícula no recém-nato. Princípios do atendimento às crianças politraumatizadas. Prioridades no atendimento ao adulto politraumatizado. Síndrome do membro esmagado. Rabdomiólise. Lesões traumáticas do anel pélvico. Amputações traumáticas. Princípios das amputações. Síndrome compartimental e contratura isquêmica de Volkmann. Fraturas abertas. Conceitos básicos das luxações. Luxação traumática do quadril. Fratura do acetábulo. Fratura da cabeça femoral. Fratura da extremidade proximal do fêmur. Fratura subtrocantérica. Fratura da diáfise dos ossos longos. Fraturas articulares e periarticulares. Fratura do calcâneo. Fratura do tálus. Lesão de Lisfranc. Fratura do escafoide. Lesão traumática do carpo. Fratura de metacarpianos, metatarsianos e falanges. Fratura na transição occipito-cervical e da coluna cervical alta. Fratura da coluna cervical baixa. Luxações uni e bifacetárias. Fratura tóraco-lombar. Fratura do sacro. Fratura do cóccix. Traumatismo raquimedular. Fratura patológica. Princípios da fixação externa. Princípios do alongamento e transporte ósseo. Princípios da fixação interna. Fratura e maus tratos ao idoso. Complicações pós-operatórias em ortopedia e traumatologia. Síndrome da dor regional complexa. Pseudartrose do escafoide. Pseudartrose dos ossos longos. Lesões músculo-tendinosas dos membros superiores e inferiores. Lesões músculo-esqueléticas nos atletas. Instabilidade atlantoaxial. Instabilidade do ombro. Instabilidade do cotovelo. Instabilidade do punho. Instabilidade do quadril. Instabilidade do joelho. Lesão dos ligamentos cruzados dos joelhos. Lesão dos ligamentos periféricos dos joelhos. Lesões ligamentares complexas dos joelhos. Instabilidade fêmoro-patelar. Instabilidade nas articulações das mãos e dos pés. Lesão meniscal. Lesão do lábio acetabular. Lesão do lábio glenoidal. Lesão da fibrocartilagem triangular. Doença de Dupuytren. Tenossinovites e entesopatias nos membros superiores. Síndromes compressivas dos membros superiores. Mão reumatoide. Doença articular degenerativa nas mãos e punhos. Doença de Kienböck. Deformidades adquiridas dos dedos das mãos e dos pés. Hálux valgo e varo. Hálux rígido. Metatarsalgias. Pé reumatoide. Talalgias. Pé de Charcot. Insuficiência do tendão tibial posterior e pé plano adquirido do adulto. Síndromes compressivas dos membros inferiores. Tenossinovites e entesopatias nos membros inferiores. Doença articular degenerativa nos pés e tornozelos. Doença articular degenerativa dos cotovelos e ombros. Lesão do manguito rotador e síndrome do impacto subacromial. Osteonecrose da cabeça femoral. Osteoporose transitória do quadril. Síndrome do impacto fêmoro-acetabular. Doença articular degenerativa do quadril. Osteonecrose do joelho. Doença articular degenerativa do joelho. Princípio das artroplastias. Hérnias discais e discopatias degenerativas. Espondilolistese degenerativa. Estenose do canal lombar. Osteoporose.

2.17 PEDIATRIA (PDI)

2.17.1 Ética médica. Desenvolvimento e crescimento da criança. Aleitamento materno. Princípios da dietoterapia, avaliação nutricional. Imunização. Distúrbios hidroeletrólíticos. Abordagem ao recém-nascido. Patologias Neonatais - clínicas e cirúrgicas. Infecções congênitas. Diagnóstico diferencial das doenças exantemáticas. Dengue. Infecção respiratória aguda. Asma brônquica. Tuberculose. Infecção pelo HIV. Diagnóstico precoce de doenças onco-hematológicas. Doenças neuroendócrinas na infância. Febre reumática. Meningite. Infecção urinária. Síndrome nefrítica. Síndromenefrótica. Patologias gastrointestinais agudas e crônicas na infância. Reações alérgicas agudas e crônicas.

2.18 PNEUMOLOGIA (PNE)

2.18.1 Ética médica. Asma brônquica. Câncer de pulmão. Distúrbios respiratórios do sono. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças Pleurais: derrames pleurais e pneumotórax. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Emergências respiratórias. Fisiopatologia pulmonar. Hipertensão arterial pulmonar e cor pulmonale. Pneumonias. Tuberculose. Insuficiência respiratória. Métodos diagnósticos em Pneumologia. Micoses pulmonares. Pneumopatias supurativas: bronquectasias e abscesso de pulmão. Doenças ocupacionais pulmonares. Sarcoidose e outras doenças granulomatosas. Síndromes pulmonares eosinofílicas. Tabagismo. Trauma torácico. Tromboembolismo pulmonar. Vasculites pulmonares.

2.19 PSQUIATRIA (PSI)

2.19.1 Ética médica. Psicopatologia. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos. Aspectos neuropsiquiátricos de infecção do HIV no SIDA. Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros Transtornos Psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos Fóbicos-Ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Outros Transtornos de Ansiedade: transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da identidade e da preferência sexual. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Interconsulta psiquiátrica. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Emergências psiquiátricas. Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos. Diagnóstico Síndromico e Diagnóstico Nosológico em Psiquiatria. Classificação em Psiquiatria: CID-10 e DSM-IV-TR. Neuroimagem em Psiquiatria.

2.20 RADIOLOGIA (RAD)

2.20.1 Ética médica. Fundamentos físicos das radiações e efeitos biológicos. Raios X: características e produção. A formação da imagem radiográfica. Controle e qualidade. Filmes radiográficos, sistemas intensificadores e antidifusores. Proteção radiológica. Fundamentos da ultrassonografia, tomografia computadorizada e RN magnética. Contrastes empregados no diagnóstico por imagens: características, indicações, limitações de emprego. Métodos de imagiologia do tórax. Imagiologia do tórax normal. Elementos fundamentais na análise imagiológica do tórax. Imagiologia: das alterações intersticiais, alveolares e mistas; das doenças pleuro-parietais; do mediastino normal e patológico; das doenças infecciosas pleuropulmonares; das repercussões pleuropulmonares de doenças sistêmicas, incluindo neoplasias; das doenças vasculares pulmonares; das massas torácicas; do tórax nas emergências; do tórax em pediatria; do tórax no paciente crítico; na DPOC; do aparelho cardiovascular: rotinas nos aumentos cavitários cardíacos; nas lesões orovalvulares; nas cardiopatias congênitas; da aorta; do sistema vascular periférico; do sistema vascular periférico no trauma; e dos vasos do pescoço e estruturas adjacentes. Imagiologia do abdome: métodos; do abdome normal; do abdome agudo; elementos fundamentais na análise da imagiologia abdominal; do esôfago, estômago e junção esôfago cárdio-tuberositária; do delgado e cólons; do fígado, pâncreas e vias biliares; do aparelho digestivo em pediatria; e das alterações vasculares abdominais. Imagiologia do aparelho urinário: métodos. Elementos fundamentais na análise da imagiologia do aparelho urinário. Imagiologia: das massas expansivas renais; da bexiga, ureteres e junções; da próstata, vesículas seminais e bolsa; do aparelho urinário em pediatria; das lesões vasculares renais; e das urgências em aparelho urinário, incluindo trauma. Imagiologia das lesões ósteo-músculo-articulares. Elementos fundamentais na análise da imagiologia ósteo-músculo-articulares. Imagiologia: das doenças inflamatórias ósteo-músculo-articulares; das massas tumorais e pseudotumorais; das repercussões ósteo-músculo-articulares das doenças sistêmicas (incluindo metástases); da coluna vertebral; do crânio e face; e dos sistemas ósteo-músculo-articulares. Imagiologia em Ginecologia e Obstetrícia: métodos; da pelve feminina: fundamentos; do útero e dos anexos normais e patológicos; da gravidez: diagnóstico, evolução e complicações; do feto e anexos; da mama e nas alterações endócrinas. Imagiologia do sistema nervoso central: métodos. Elementos fundamentais na análise da imagiologia do sistema nervoso central. Imagiologia: no traumatismo cranioencefálico; nas doenças vasculares do sistema nervoso central; nas doenças infecciosas e desmielinizantes; das massas expansivas do sistema nervoso central; do sistema nervoso central em pediatria; do sistema nervoso central em pacientes críticos e do sistema nervoso central nas alterações sistêmicas.

2.21 UROLOGIA (URO)

2.21.1 Ética médica. Anatomia cirúrgica urológica. Semiologia urológica. Imagiologia do trato urinário. Traumatismo urogenital. Tumores renais. Tumores da próstata. Tumores de bexiga. Tumores da suprarrenal. Tumores do urotélio alto. Tumores do testículo. Tumores do pênis. Litíase urinária. Infecções urinárias. Tuberculose urogenital. Transplante renal. Uropediatria. Infertilidade masculina. Disfunções sexuais masculinas. Urologia feminina. Uroneurologia. Endourologia. Cirurgia Videolaparoscópica. Doenças sexualmente transmissíveis. Hipertensão renovascular. Cirurgia reconstrução urogenital. Embriologia do trato geniturinário.

Anexo C - Calendário de Eventos

EVENTOS		INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 14/03/2022
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.		CANDIDATAS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	04/03/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	09/03/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR	14/03/2022
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CANDIDATOS	14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
11	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.		CIAAR	17/03/2022



12	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.	CANDIDATOS	17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	18/03/2022
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.	CIAAR	25/03/2022
PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	02/06/2022
16	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	02/06/2022 a 12/06/2022
17	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	12/06/2022
18	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	15/06/2022
19	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
20	Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.	CIAAR	21/06/2022
21	Julgamento dos recursos (FIFQ).	CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS	21/06/2022 a 27/06/2022
22	Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.	BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR	27/06/2022
23	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR	29/06/2022
24	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR	04/07/2022
25	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2022 a 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
26	Julgamento dos recursos de grau (FRG).	CIAAR	06/07/2022 a 07/07/2022
27	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	08/07/2022
28	Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias finais - MF).	CIAAR	08/07/2022
29	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	27/07/2022
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
30	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	27/07/2022
31	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	27/07/2022 a 01/08/2022 (Até 10h horário de Brasília)
32	Análise dos documentos.	CIAAR	01/08/2022 a 05/08/2022
33	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	08/08/2022
34	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	08/08/2022 a 10/08/2022 (Até 10h horário de Brasília)
35	Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR	08/08/2022 a 12/08/2022
36	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	12/08/2022
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
37	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	01/08/2022
38	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS /SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE /SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	15/08/2022
39	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	17/08/2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
40	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
41	INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
42	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS	16/08/2022 a 22/08/2022
43	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
44	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	29/08/2022
45	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO "NÃO APTO"	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h horário de Brasília)
46	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h horário de Brasília)
47	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	08/09/2022



48	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	12/09/2022 a 14/09/2022
49	Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	15/09/2022 a 19/09/2022
50	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2022
51	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	06/10/2022
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
52	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
53	EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
54	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	05/09/2022
55	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h horário de Brasília)
56	Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h horário de Brasília)
57	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	13/09/2022 a 15/09/2022
58	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2022
59	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	16/09/2022 a 19/09/2022 (Até 10h horário de Brasília)
60	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	22/09/2022
61	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	26/09/2022 a 27/09/2022
62	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	28/09/2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
63	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
64	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	28/09/2022
65	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	03/10/2022 a 07/10/2022
66	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022 a 07/10/2022
67	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022
68	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2022 a 14/10/2022
69	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022
PROVA PRÁTICO-ORAL (PPO)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
70	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a PPO de cada especialidade e das instruções complementares (locais, datas, horários, utensílios pessoais, material de emprego técnico, vestimenta etc.).	CIAAR	17/10/2022
71	PPO - Informação imediata dos resultados.	CANDIDATOS / DIRSA / CIAAR / COMISSÃO FISCALIZADORA	18/10/2022 a 26/10/2022
72	Solicitação de Recurso quanto à PPO. - Preenchimento e entrega do requerimento após a PPO.	CANDIDATOS	18/10/2022 a 26/10/2022
73	Divulgação da relação dos candidatos com o resultado final da PPO.	CIAAR	28/10/2022
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
74	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022
75	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
76	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022
77	PHC - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
78	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023
79	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
80	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023
81	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
82	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
83	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022
84	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de	CIAAR	29/11/2022



	vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.		
85	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h* * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023
86	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023
87	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023
88	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023
89	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023
90	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
91	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
92	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023
93	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
94	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
95	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
96	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
97	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
98	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
99	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de distribuição de vagas
TOTAL: 100VAGAS

ESPECIALIDADE	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Anestesiologia (ANE)	Campo Grande/MS	01	01	01	00
Cancerologia (CAC)	Rio de Janeiro/RJ	01	03	02	01
	Guarulhos - São Paulo/SP	01			
	Brasília/DF	01			
Cardiologia (CAR)	São Luiz - Alcântara/MA	01	05	04	01
	Campo Grande/MS	01			
	Manaus/AM	01			
	Porto Velho/RO	01			
	Boa Vista/RR	01			
Cirurgia Geral (CGE)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Clínica Médica (CLM)	Belém/PA	02	36	29	07
	São Luiz - Alcântara/MA	01			
	Fortaleza/CE	01			
	Natal/RN	03			
	Rio de Janeiro/RJ	05			
	Campo Grande/MS	03			
	Pirassununga/SP	02			
	São José dos Campos/SP	02			
	Canoas - Porto Alegre/RS	02			
	Santa Maria/RS	02			
	Anápolis/GO	04			
	Brasília/DF	01			
	Manaus/AM	04			
	Porto Velho/RO	02			
	Boa Vista/RR	02			
Endocrinologia (END)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Geriatría (GER)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Ginecologia e Obstetrícia (GOB)	São Luiz - Alcântara/MA	01	04	03	01
	Campo Grande/MS	01			
	Manaus/AM	01			
	Porto Velho/RO	01			
Hemoterapia (HET)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Medicina Intensiva (ITS)	Rio de Janeiro/RJ	01	02	02	00
	Manaus/AM	01			
Medicina de Família e Comunidade (MFC)	Natal/RN	01	07	06	01
	Pirassununga/SP	01			
	Guaratinguetá/SP	01			
	Florianópolis/SC	01			
	Anápolis/GO	01			
	Brasília/DF	01			
	Porto Velho/RO	01			
Neurocirurgia (NEC)	Rio de Janeiro/RJ	01	01	01	00
Neurologia (NEU)	Rio de Janeiro/RJ	01	02	02	00
	Canoas - Porto Alegre/RS	01			
	Belém/PA	01			
Oftalmologia (OFT)	Belém/PA	01	06	05	01
	São Luiz - Alcântara/MA	01			
	São José dos Campos/SP	01			
	Brasília/DF	01			
	Manaus/AM	01			
	Boa Vista/RR	01			
	Recife/PE	01			
Otorrinolaringologia (ORL)	Recife/PE	01	04	03	01
	Barbacena/MG	01			
	Santa Maria/RS	01			
	Porto Velho/RO	01			
Ortopedia (ORT)	São Luiz - Alcântara/MA	01	03	02	01
	Pirassununga/SP	01			
	Santa Maria/RS	01			
Pediatria (PDI)	Rio de Janeiro/RJ	01	02	02	00



Pneumologia (PNE)	Santa Maria/RS	01	01	01	00
	Rio de Janeiro/RJ	01			
Psiquiatria (PSI)	Belém/PA	01	10	08	02
	Rio de Janeiro/RJ	03			
	Santa Maria/RS	01			
	Curitiba/PR	01			
	Anápolis/GO	01			
	Manaus/AM	01			
	Porto Velho/RO	01			
	Boa Vista/RR	01			
Radiologia (RAD)	Recife/PE	01	06	05	01
	Rio de Janeiro/RJ	02			
	Guarulhos - São Paulo/SP	01			
	Pirassununga/SP	01			
	Brasília/DF	01			
Urologia (URO)	Recife/PE	01	03	02	01
	Rio de Janeiro/RJ	02			

Anexo E - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

Do (a) _____, de _____ de 20____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do (a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.9.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____ candidato (a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora _____

Anexo F - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE

Do _____, de _____ de 20____
Ao CIAAR

Eu, _____ portadora da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de constatar estado de gravidez possuir filho de até 6 meses de idade Tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura da candidata _____
.....cortar aqui.....

RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME _____, candidata ao _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____/____/____, às ____h ____min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora _____

Anexo G - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

Do(a) _____, de _____ de 20____
À Comissão Fiscalizadora

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.

Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorre ao Senhor: _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____
.....cortar aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

_____ candidato (a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora _____

Anexo H - - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu, _____, portador(a)

da identidade nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Anexo I - Declaração quanto a não habilitação do candidato(a) para realização da PPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
Eu, _____, candidato ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, declaro, para os devidos fins, que estou realizando a Prova Prático-Oral (PPO) do EA _____ (sigla e ano do Exame), dando cumprimento à Ação Judicial _____, sem possuir a devida habilitação profissional, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente de eventuais danos a pacientes do _____ (nome do hospital), ficando a meu encargo qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Nome da testemunha: _____
Nº da identidade: _____
Assinatura: _____
Nome da testemunha: _____
Nº da identidade: _____
Assinatura: _____

Anexo J - Declaração do paciente submetido à PPO do candidato que não possui habilitação para realização da PPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
Eu, _____, paciente voluntariamente submetido à Prova Prático-Oral (PPO) do Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), portador (a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, filho (a) de _____ e _____, declaro, para os devidos fins, ter ciência de que o(a) candidato(a) _____, responsável pela realização dos procedimentos previsto na PPO, não possui a devida habilitação profissional, conforme Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e, portanto, isento o Comando da Aeronáutica, seus militares e servidores, de qualquer responsabilidade penal e/ou responsabilidade civil decorrente dos procedimentos supracitados, que venham a me causar danos, ficando a encargo do candidato qualquer responsabilidade indenizatória ou criminal que possa ser pleiteada, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Nome da testemunha: _____
Nº da identidade: _____
Assinatura: _____
Nome da testemunha: _____
Nº da identidade: _____
Assinatura: _____



Assinatura do paciente
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____
 Nome da testemunha: _____
 Nº da identidade: _____
 Assinatura: _____
 1Anexo K - Requerimento para Recurso quanto à Prova Prático-Oral
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA
 Eu, _____

_____, candidato(a) ao Exame de Admissão _____ (sigla e ano do Exame), portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, tendo realizado a Prova Prático-Oral (PPO), em _____/_____/_____, venho requerer ao Senhor Presidente da Banca Examinadora da especialidade _____, a revisão do grau obtido na PPO, conforme disposto nas Instruções Específicas, com as seguintes argumentações:

(acrescentar documentação e bibliografia julgada pertinente).

É a primeira vez que requer.
 Nestes termos, peço deferimento.
 _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) candidato(a)

aqui.....cortar
RECIBO DO RECURSO QUANTO À PROVA PRÁTICO-ORAL
 Recebi em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento para recurso quanto à Prova Prático-Oral (PPO), do(a) candidato(a) _____ ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo L - Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)
 _____, _____ de _____ de 20____.

Do(a) _____
 À Comissão de Heteroidentificação Complementar
 Eu, _____

_____, portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em _____/_____/_____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)
cortar

aqui.....cortar
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
 Anexo M - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME
 Eu, _____

_____, portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.
 _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
 Anexo N - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, declaro, para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

Não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
 Estar investido(a) em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____/_____/_____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.
 _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
 Anexo O - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL
 _____, _____ de _____ de 20____.

Do(a) _____
 Ao Sr. Comandante do CIAAR
 Eu, _____

_____, (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em _____/_____/_____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)
cortar

aqui.....cortar
RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL
 candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____/_____/_____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo P - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 COMANDO DA AERONÁUTICA
 OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO
 Ofício nº Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.
 Protocolo COMAER nº _____
 Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
 Ao Sr. Comandante do CIAAR
 Assunto: Apresentação de militar.
 1 _____ ao Senhor,

_____, (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº _____/_____, de _____ de _____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão ao CAMAR2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
 Anexo Q - Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
1BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
11CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
111CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
1111CLA	ALCÂNTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589



SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Telefone: (92) 2020-1900

PORTARIA DIRENS Nº 190/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA EAOAP 2023).

Protocolo COMAER nº 67500.000282/2022-07

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS
JUNIOR

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DE APOIO DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023 (IE/EA EAOAP 2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 190/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica do ano de 2023 (EA EAOAP 2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no (a) (s):

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSYTEC, de 27 de janeiro de 2016;
- Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;
- Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Apoio (ICA 36-37), aprovada pela Portaria nº 369/GC3, de 11 de março de 2019;
- Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;
- Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- Diretriz de Comando da Diretoria de nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021; e
- Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para esse fim.

1.3.3 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas IE.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no DOU.

1.3.5 Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos abaixo ou dos constantes no Anexo N.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais de Apoio (QOAP) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no EAOAP 2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DE APOIO DA AERONÁUTICA (QOAP)

2.2.1 O QOAP é um quadro de carreira previsto pela Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Apoio (ICA 36-37).

2.2.2 O QOAP destina-se a suprir as necessidades de Oficiais de Apoio da Aeronáutica, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais das diferentes especialidades, nas OM do COMAER.

2.2.3 Os militares do QOAP devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentadas em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os integrantes do QOAP são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o EAOAP 2023 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.5 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DE APOIO DA AERONÁUTICA

2.5.1 O EAOAP é um estágio que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, profissionais de curso superior de diferentes áreas que ingressam no Comando da Aeronáutica para serem Oficiais de Carreira, capacitando-os



para o desempenho das atividades técnicas nos serviços específicos de cada área de atuação, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas a esses profissionais nas OM do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O EAOAP, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O EAOAP terá duração aproximada de 17 (dezesete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Estágio será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.5.9 O candidato convocado por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula e realizará o Estágio juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Estágio imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EAOAP

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do EAOAP, designação a ser mantida durante o Estágio de Adaptação.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no EAOAP permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

2.6.4 Durante a realização do Estágio, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o EAOAP, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Estágio com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EAOAP

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o EAOAP com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOAP, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Estágio, o Primeiro-Tenente do QOAP servirá na OM escolhida, conforme disponibilidade, de acordo com a classificação que houver obtido no EAOAP.

2.7.3 A precedência hierárquica no QOAP, entre os formandos do EAOAP será estabelecida ao término do Estágio de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de Apoio (ICA 36-37).

2.7.4 O militar que requerer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, pela Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.5 O Estagiário que concluir o EAOAP com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente se sobreviver, durante o Estágio, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.6 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Estágio, determinando expressamente a nomeação de Aluno que concluiu o EAOAP com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no EAOAP 2023;

d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressaltado o disposto no item 3.3.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Anexo C.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressaltado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA EAOAP 2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (Anexo C), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

- Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame; conforme o quadro disposto no item 4.2.4; e
- especialidade a que pretende concorrer.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e
- ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b" do item 3.3.2 é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar, pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

- o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou
- não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou



c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);

c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;

d) não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;

e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou

f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.5 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no item 3.5.5.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens 4.3.6 e 4.3.6.1 e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- Provas Escritas;
- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- Validação Documental.

4.1.2 O EAOAP não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, a PPO, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.6.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no item 3.5.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU EAP TACF	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	LAGOA SANTA/MG
ALCÂNTARA/MA	RECIFE/PE	
SÃO LUÍS/MA		
RECIFE/PE		
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		
FORTALEZA/CE		
NATAL/RN		
PARNAMIRIM/RN	RIO DE JANEIRO/RJ	
SALVADOR/BA		
RIO DE JANEIRO/RJ		
BELO HORIZONTE/MG		
LAGOA SANTA/MG	SÃO PAULO/SP	
SÃO PAULO/SP		
GUARULHOS/SP		
CAMPO GRANDE/MS	CANOAS/RS	
PORTO ALEGRE/RS		
CANOAS/RS		
CURITIBA/PR	BRASÍLIA/DF	
SANTA MARIA/RS		
BRASÍLIA/DF		
MANAUS/AM	MANAUS/AM	

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida; e
- Redação (RED).

4.3.2 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.3.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no item 4.4.2, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item 4.5, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo D.

4.3.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.3.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.3.5 Será atribuído grau 0 (zero) à Redação:

- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- com número inferior a 100 (cem) palavras;
- com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- com marcas que permitam a identificação do autor;
- escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- que não estiver escrita em Português; e
- escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.3.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente. Informatividade.	até 1,5000.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme previsto no item 8.4.2 destas IE.



4.3.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira de qualquer tipo ou material, gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave-alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

4.3.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (Anexo C), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;
- que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor;
- somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no item 3.5.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item 3.5;
- o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê sem a pessoa acompanhante;
- ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;
- fumar no local de prova; e
- o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.3.10 Não haverá no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item 3.5.

4.3.11 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.12 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos à prova de Língua Portuguesa, à prova de Conhecimentos Especializados e à Redação e às médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$MP = (2GIT + 3CE)/5$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos na prova de Língua Portuguesa, na prova de Conhecimentos Especializados e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$MF = (2GIT + RED + 3CE)/6$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis), desde que atendam ao critério conforme item 4.4.2 destas IE.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Estágio, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.6.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.6.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preencher as vagas, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes da validade do Exame, de candidatos aprovados.

4.6.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.6.2, respeitando a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.6.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.6.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.7.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- maior grau obtido na prova de CE;
- maior grau obtido na prova de GIT;
- maior grau obtido na RED, quando aplicável; e
- maior idade.

4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIográficos E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.8.1.1 A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

- ser brasileiro nato;
- possuir no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade em 31 de dezembro do ano da matrícula em cumprimento ao previsto no inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 12.797, de 04 de abril de 2013;
- ter concluído a graduação na especialidade que concorre; e

4.8.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

- Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;
- Documento oficial contendo o número do CPF;
- Carteira de Registro Profissional, com a página dos dados pessoais, expedida pelo respectivo Conselho Profissional, para as especialidades que, por lei, exigem a inscrição para o exercício profissional.
- Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior, em nível bacharelado ou licenciatura, na especialidade a que concorre, conforme alíneas "q" e "t", número 9 do item 7.1.

4.8.2.1 O candidato que ainda não possuir o Diploma ou Certidão do curso de graduação, na especialidade a que concorre, deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, ou do Conselho profissional, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.8.3 O candidato que ainda não possuir a Carteira de Registro Profissional (habilitação profissional expedida pelo respectivo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão), na especialidade a que concorre, conforme alínea "c" do item 4.8.2 e do item 7.1, deverá enviar a cópia da Declaração que comprovará esta condição no dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.3.2 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.8.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.9.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.9.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.9.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos(as):

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - apenas pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

III - para todos os candidatos(as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.9.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.



4.9.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.9.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I, II e III do item 4.9.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo E).

4.9.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar Laudo/Atestado Médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.

4.9.10 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.9.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.9.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.9.14 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula (Anexo C) deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (Anexo F), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

4.9.14.1 O requerimento preenchido (Anexo F) deverá ser enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.15 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

- comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;
- estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;
- for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e
- não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

4.9.16 A candidata que tiver seu requerimento deferido (Anexo F) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.10.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Estágio.

4.10.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.10.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-20 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.10.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.10.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.11.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Estágio.

4.11.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo H), antes da sua realização.

4.11.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.11.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	MASCULINO	AMBOS OS SEXOS			SEXO FEMININO	
TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹ Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

² Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.11.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.11.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a submissão ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.12 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.12.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.12.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.12.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.12.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.12.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.12.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.12.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.12.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.12.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.12.7.1 A exclusão de candidato por a má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.12.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.12.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.13 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.13.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

- à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;
- ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de inscrição;
- à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;
- aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);
- à correção da prova de Redação;
- ao resultado obtido na VDBP;
- à entrega de documentação para a INSPSAU;
- ao resultado obtido na INSPSAU;
- ao resultado obtido no EAP;
- ao resultado obtido no TACF;
- ao resultado obtido no PHC; e
- à Validação Documental

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a referida taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).



5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;
- b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou
- c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS.

5.5.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.5.4 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas Provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT E CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O Formulário para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.8.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo E) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.9.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.9.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.9.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.10.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.10.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.11.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.11.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.11.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Anexo C.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA
PRAÇA GENERAL ARANHA, 20 - MARECHAL HERMES
CEP: 21331-700 - RIO DE JANEIRO - RJ

5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.11.5.

5.12.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no item 4.11.5.

5.12.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo I), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado no PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.14.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo L) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;
- b) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- c) for considerado "APROVADO" na VDBP; e
- d) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no EAOAP 2023, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente, até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente, que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no EAOAP 2023. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame..

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o EAOAP 2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o EAOAP 2023 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no EAOAP 2023:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) possuir no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade em 31 de dezembro do ano da matrícula no Estágio, em atendimento ao inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 12.797, de 4 de abril de 2013;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido: oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade; e, se praça: excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;
- l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOAP;
- o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;



p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

q) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Graduação, bacharelado ou licenciatura, na especialidade a que concorre, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

- Para a especialidade Análise de Sistemas (ANS), estarão habilitados à matrícula os candidatos que apresentarem diploma ou certificado de bacharel em Análise de Sistemas, em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação ou em Engenharia de Software, e diploma ou certificado de licenciatura em Computação.

r) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Profissional, na especialidade a que concorre, quando houver, para as especialidades que, por lei, exigem a inscrição para o exercício profissional;

s) se o candidato possuir amparo legal para acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e

t) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

1) original e 01 (uma) cópia simples de documento oficial de identificação com foto;

2) original e 01 (uma) cópia simples de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;

3) original e 01 (uma) cópia simples de documento oficial contendo o número do CPF;

4) original e 01 (uma) cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, em nível bacharelado ou licenciatura, na especialidade a que concorre, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. O Diploma ou Certidão deverá ser o(a) mesmo(a) apresentado(a) para a obtenção do registro da especialidade a que concorre junto ao Conselho Profissional;

10) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional, com a página dos dados pessoais, expedida pelo respectivo Conselho Profissional, para as especialidades que, por lei, exigem a inscrição para o exercício profissional;

11) Certidão Negativa ou Declaração de Regularidade de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, emitida pelo respectivo Conselho Profissional há, no máximo, 30 (trinta) dias;

12) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital (Anexo K);

13) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

14) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove estar em licença não remunerada durante o período de realização do Estágio, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

15) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio (Anexo J);

16) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo M), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.14.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que se submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e

b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

- que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- que não for considerado "APROVADO" na VDBP;
- que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, e ao TACF;
- que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
- que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
- que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.8.1.1 e 7.1;

b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;

c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.3.6, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;

d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;

e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;

f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;

g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;

h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;

i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;

k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;

l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;

n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;

o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;

p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;



q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e

r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA EAOAP 2023 expirar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no EAOAP 2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento à COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

a) apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;

b) portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;

c) retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;

d) portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;

e) higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;

f) não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;

g) submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e

h) realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.

8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame, até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "EAOAP 2023 - atualização de dados" ao e-mail sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;

b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo C), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b", do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará eivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CE - Conhecimentos Especializados

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

EAOAp - Estágio de Adaptação de Oficiais de Apoio da Aeronáutica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação de Texto

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

PPOA - Perfil Profissional do Oficial da Aeronáutica

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocativo.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 ADMINISTRAÇÃO (ADM)

2.1.1 Administração Geral e Pública - As principais abordagens da administração (da clássica a contingencial). A evolução da Administração Pública: da patrimonialista à gerencial. Princípios da Administração Pública (conceitos): princípio da legalidade, princípio da impessoalidade, princípio da moralidade, princípio da publicidade, princípio da eficiência, princípio da razoabilidade, princípio da segurança jurídica, motivação, princípio da ampla defesa e do contraditório, princípio da indisponibilidade do interesse público, princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público. Os deveres do administrador público: o dever de agir, o dever da eficiência, o dever da probidade, o dever de prestar contas. Governança, governabilidade e accountability. Qualidade na Administração Pública (conceitos): eficiência, eficácia, economicidade, efetividade e equilíbrio.

2.1.2 O Processo Administrativo - Planejar: processo de planejamento; planejamento estratégico, tático e operacional. Organizar: estrutura organizacional; tipos de departamentalização (características, vantagens e desvantagens de cada tipo); organização informal; cultura organizacional. Dirigir: motivação e liderança; comunicação; centralização, descentralização e delegação. Controlar: tipos de controle, vantagens e desvantagens; sistema de medição de desempenho organizacional.

2.1.3 Gestão Pública - Fundamentos e Princípios Constitucionais da Gestão Pública. Ferramentas de Gestão aplicadas no Setor Público. Gestão de Políticas Públicas.

2.1.4 Gestão de Pessoas - Contexto. Objetivos. Processos da Gestão de Pessoas. Mudanças e transformações na função de recursos humanos. Processos de cargos, carreiras e admissão de servidores. Avaliação do desempenho humano. Treinamento e desenvolvimento de pessoas e de organizações.

2.1.5 Gestão por Competências - Metodologia da gestão e da avaliação de desempenho com foco em competências. Metodologia do inventário comportamental para mapeamento de competências. Aplicações dos resultados no mapeamento e avaliação de competências e de desempenho nos subsistemas de RH. Plano de carreira: diretrizes contemporâneas e impactos na avaliação de desempenho com foco em competências.

2.1.6 Gestão da Qualidade e Modelo de Excelência Gerencial - Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo da Fundação Nacional da Qualidade. Modelo da Gestão Pública.

2.1.7 Gestão por Processos - Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. Processo e certificação ISO 9000:2000.

2.1.8 Gestão de Materiais - O papel dos estoques nas organizações. Previsão de consumo. Modelos de estoques. Conceitos básicos de gestão da cadeia de suprimentos. Almoxarifado. Organização, recebimento, armazenagem e distribuição de materiais.

2.1.9 Gestão Logística e Operações de Serviço - Planejamento e estratégia de operações de serviço. Tecnologia da informação aplicada a serviços. Atividades logísticas. Classificação e codificação de materiais. Planejamento da Logística. Suprimento, transporte, armazenagem, distribuição e custos.

2.1.10 Gestão de Patrimônio e Instalações - Classificação dos bens. Depreciação. Vida econômica de um bem. Substituição de equipamentos. Gestão da manutenção de instalações prediais. Controle dos bens patrimoniais. Organização, sistemas e métodos.

2.1.11 Gestão do Conhecimento e Inovação - A gestão do conhecimento como base para a estratégia de desenvolvimento organizacional. Gestão do conhecimento, aprendizagem organizacional e estratégia. Gestão do conhecimento e governança no setor público. Inovação Organizacional no Setor Público. Práticas de Inovação na Gestão Pública: Governança de projetos, governança de TI e o papel das rotinas. Um caminho para o design de serviços públicos. A Quarta Revolução Industrial: novas formas de colaboração e governança para a criação de um futuro com inovação e tecnologia.

2.1.12 Gestão Financeira - Significado e objetivo da análise econômico-financeira. Análise das demonstrações financeiras. Administração do ativo e passivo circulante. Administração de ativos permanentes e investimento de capital. Planejamento financeiro.

2.1.13 Análise de Investimento - Método do valor presente líquido e da taxa interna de retorno.

2.1.14 Orçamento e Orçamento Público -Elaboração da Proposta Orçamentária: ciclo orçamentário, exercício financeiro, elaboração da proposta orçamentária, elaboração do orçamento programa, execução do orçamento e controle. Instrumentos de Planejamento na Administração Pública: plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual. Princípios Constitucionais. Princípios Orçamentários. Origem dos Recursos Públicos. Estrutura da Programação Orçamentária: despesa pública, classificação da despesa, classificação funcional-programática, classificação por categorias econômicas. Lei de Responsabilidade Fiscal como instrumento de controle do orçamento público.

2.1.15 Matemática Financeira - Conceitos gerais e juros simples: juro, taxas de juros, diagrama do fluxo de caixa, regime de capitalização simples, regime de capitalização composta, capitalização contínua e descontínua, fórmulas de juros simples, montante e capital. Juros compostos: fórmulas de juros compostos, taxas equivalentes, taxa nominal e taxa efetiva. Descontos: desconto simples e desconto composto.

2.1.16 Custos - Conceitos básicos e terminologia de custos aplicada ao setor público. Principais métodos de custeio. Sistema de custos do Governo Federal. Usos da Informação de Custo no Setor Público.

2.1.17 Legislação Administrativa - Administração direta e indireta: diferenças entre autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos. Requisição. Regime dos servidores públicos federais: admissão, demissão, concurso público, estágio probatório, vencimento básico, licença, aposentadoria.

2.1.18 Licitação Pública - Modalidades, dispensa e inexigibilidade. Pregão. Contratos e compras. Convênios e termos similares. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.



2.2 ANÁLISE DE SISTEMAS (ANS)

2.2.1 Linguagem de Programação: Introdução a aplicativos Java. Estruturas de Controle: if, if/else, while, for switch, do/while, break e continue. Programação orientada a objetos. Strings e Caracteres. Tratamento de exceções: blocos try/catch, finally. Multithreading: classe Thread, interface Runnable. Arquivos e Fluxos. Conectividade de banco de dados Java (JDBC). Servlets.

2.2.2 Estrutura de dados: listas, pilhas, filas e árvores. Noções Básicas de PHP, HTML e CSS. Alocação dinâmica de memória; aritmética de ponteiros.

2.2.3 Sistemas Operacionais: introdução sistemas operacionais; conceitos de hardware e software; processos e threads.

2.2.4 Conceitos de processos: conceitos de thread; execução assíncrona concorrente; programação concorrente; deadlock e adiamento indefinido; escalonamento de processador.

2.2.5 Memória real e virtual: organização e gerenciamento da memória virtual; organização da memória virtual; gerenciamento de memória virtual.

2.2.6 Armazenamento secundário, arquivos e bancos de dados: otimização do desempenho do disco; sistemas de arquivos e de bancos de dados.

2.2.7 Desempenho, processadores e gerenciamento de multiprocessador: desempenho e projeto de processador; gerenciamento de multiprocessador.

2.2.8 Computação em rede e distribuída: introdução às redes; introdução a sistemas distribuídos; sistemas distribuídos e serviços web.

2.2.9 Segurança da Informação - Políticas de segurança da informação: NBR ISO/IEC 17799: 2001, NBR ISO/IEC 27001:2006, NBR ISO/IEC 15408: 2005. Segurança de redes e computadores; Segurança física e lógica. Métodos de autenticação (senhas, tokens, certificados e biometria). Cópias de segurança (backup): tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Prevenção e combate de softwares maliciosos: vírus, worm, cavalo-de-troia (trojan), spyware, adware, backdoors; Conceito de DMZ. Conceito de filtragem de pacotes, NAT, VPN e segurança de dispositivos (firewalls, IDS, IPS, proxies). Criptografia: conceitos básicos e aplicações. Sistemas criptográficos simétricos e assimétricos e principais protocolos. Infraestrutura de chave pública (PKI).

2.2.10 Engenharia de Software - Conceitos de Engenharia de Software: processos de desenvolvimento de Software, conceitos de gerência de processos de software.

2.2.11 Gerenciamento de processos de negócio: modelagem de processos, técnicas de análise de processo, desenho e melhoria de processos, integração de processos, Business Process Modeling. Engenharia de requisitos: conceitos básicos, técnicas de elicitação de requisitos, gerenciamento de requisitos, especificação de requisitos, técnicas de validação de requisitos, prototipação. Metodologias de desenvolvimento de software: processo unificado, disciplinas, fases, papéis e atividades, metodologias ágeis, Scrum, XP, TDD. Métricas e estimativas de software, qualidade de software. Análise e projeto orientados a objetos: UML 2.x (visão geral, modelos e diagramas), padrões de projeto, arquitetura em três camadas, arquitetura orientada a serviços. Gerenciamento de Projetos: processo e projeto de software, planejamento de projeto de software, análise e gestão de risco. Garantia da Qualidade de Software - CMMI 1.2.

2.2.12 Banco de Dados: modelo entidade-relacionamento, modelo relacional. Álgebra relacional. Normalização de dados. Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados. Linguagem SQL: regras de integridade, estrutura de arquivos e armazenamento, indexação, processamento de consultas, transação. DML (Linguagem de Manipulação de Dados), DDL (Linguagem de Definição de Dados), DCL (Linguagem de Controle de Dados) e TCL (Linguagem de Controle de Transações).

2.2.13 Controle de concorrência. Controle de proteção, de integridade e bloqueio de transações. Recuperação. Banco de dados distribuídos. Administração de usuários e perfis de acesso. Data Warehouse. Business Intelligence, Data Mining, ETL e OLAP.

2.2.14 Redes de Computadores: conceitos básicos. Protocolos. Modelo OSI, TCP/IP: camadas, endereçamento IP. Cabeamento: meios de transmissão, tipos. A arquitetura Ethernet. Equipamentos de redes: hubs, switches, roteadores. Segurança de redes.

2.2.15 Gestão e Governança de TI: Gestão de Segurança da Informação (NBR ISO/IEC 27001: 2006 e NBR ISO/IEC 27002: 2005). Gestão de Riscos e continuidade de negócio. Normas NBR ISO/IEC 15999: 2007 e NBR ISO/IEC 27005: 2008. Gerenciamento de Projetos - PMBOK 6ª edição: projetos e a organização, escritórios de projetos (modelos e características), processos, grupos de processos e áreas de conhecimento. Qualidade de software - CMMI 2: conceitos básicos e objetivos, disciplinas e formas de representação, níveis de capacidade e maturidade, processos e categorias de processos. Contratações de TI conforme a Instrução Normativa nº 4/2010-SLTI/MPOG. Gerenciamento de Serviços - ITIL v3: conceitos básicos e objetivos. Processos e funções de estratégia, desenho, transição e operação de serviços; Governança de TI - COBIT 5: conceitos básicos e objetivos. Requisitos da informação. Recursos de tecnologia da informação. Domínios, processos e objetivos de controle.

2.3 PEDAGOGIA (PED)

2.3.1 Fundamentos da educação: relação educação e sociedade. Dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. Fundamentos Históricos: pensamento pedagógico universal da educação primitiva à educação contemporânea; pensamento pedagógico brasileiro dos jesuítas aos dias atuais. Processo de ensino aprendizagem: relação professor/aluno; bases psicológicas da aprendizagem; teorias de aprendizagem; condições para aprendizagem. A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem. Didática e as metodologias, técnicas e ferramentas no processo de ensino e aprendizagem. Metodologias ativas de aprendizagem. Projeto pedagógico de ofertas formativas: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano de Desenvolvimento Institucional voltado para o ensino: concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos educacionais, seleção e organização de conteúdos, métodos e técnicas. Ensino por competências: concepção curricular; prática docente e avaliação da aprendizagem baseados no desenvolvimento de competências profissionais. Educação 4.0: conceito e pilares fundamentais. Currículo e construção do conhecimento: a organização do tempo e do espaço escolar; tendências pedagógicas; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; integração curricular; abordagens curriculares na contemporaneidade. Avaliação do processo ensino-aprendizagem: conceito, funções, modalidades, categorias e etapas da avaliação; avaliação dos resultados de avaliação, técnicas e instrumentos, interpretação de resultados, avaliação mediadora. Avaliação das instituições de ensino: avaliação institucional. Fundamentos, práticas e políticas de avaliação institucional; da aprendizagem. Sala de aula como espaço de aprendizagem e interação: o papel dos professores e dos alunos. Pesquisa em educação: metodologias de pesquisa e construção do conhecimento pedagógico; ação integrada do pedagogo; orientação educacional; supervisão educacional; gestão educacional; liderança na escola. Educação Profissional e Tecnológica: aspectos legais e políticos da educação profissional brasileira. Instrumentos normativos nacionais que regulam e orientam a oferta de cursos: Catálogo da educação profissional técnica de nível médio e Catálogo da educação profissional tecnológica de nível superior. Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica: finalidade e funções. Bases legais da educação nacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Fundamental. Resolução CNE/CEB 04/10 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CP 1/2021 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. Resolução CNE/CEB 03/18 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Médio. Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs): uso das TICs no processo de ensino-aprendizagem, tecnologias e ferramentas interativas. Design Educacional em Educação a Distância (EAD): engenharia pedagógica, métodos, técnicas e recursos para o desenho do planejamento educacional à partir dos princípios de aprendizagem e instrução em EAD. Educação à distância: conceito e modelos pedagógicos. Gestão Educacional e Escolar. Lei de Ensino da Aeronáutica.

2.4 PSICOLOGIA (PSC)

2.4.1 Psicologia Clínica e desenvolvimento: aplicação nas diferentes faixas etárias (infância, adolescência e idoso). A função do psicólogo nos campos da promoção, vigilância e atenção integral à saúde e educação. O psicólogo clínico e o trabalho interdisciplinar. Histórico das práticas terapêuticas psicológicas. Relações Terapêuticas: estabelecimento do vínculo, diagnóstico, plano de tratamento, contrato terapêutico e término do tratamento. O processo de psicodiagnóstico. Psicopatologia: perturbações psíquicas e o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Psicossomática. Ética. Psicologia da aprendizagem: intervenção em psicologia escolar. Abordagem cognitiva dos transtornos de aprendizagem. Orientação profissional e de carreira. Preparação para aposentadoria. Psicologia Organizacional: papel do psicólogo organizacional e suas implicações éticas. Clima e Cultura Organizacional. Valores, atitudes e

satisfação com o trabalho. Psicodinâmica do trabalho e promoção da saúde do trabalhador. Aspectos psicológicos em prevenção e tratamento do estresse. Psicologia das emergências e do desastre: suporte psicológico pós-acidente. Luto. Avaliação psicológica para porte de arma de fogo.

2.5 SERVIÇOS JURÍDICOS (SJU)

2.5.1 Direito Civil: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas: Das Pessoas Naturais, Das Pessoas Jurídicas, Do Domicílio. Dos Bens: Das Diferentes Classes de Bens. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico, Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Da Prova. Livro Complementar: Das disposições finais e transitórias.

2.5.2 Direito Administrativo: Administração Pública. Administração Pública e governo: aspecto objetivo e subjetivo; O Regime Jurídico-Administrativo; Regime público e privado na Administração Pública; Regime Jurídico-Administrativo; Princípios da Administração Pública e Poderes da Administração. Serviços Públicos: conceito, elementos de definição, princípios e classificação. Servidor Público: Agentes públicos, classificação, normas constitucionais sobre o servidor público. Poder de Polícia: evolução, conceito. Polícia Administrativa e Judiciária: meios de atuação, características, limites. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: modalidades; fundamento; função social da propriedade. Limitações administrativas. Ocupação temporária. Requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Atos Administrativos: fatos da administração. Atos da administração: conceito; Ato administrativo e produção de efeitos jurídicos. Atributos, Elementos, Discricionariedade e vinculação. Classificação, Atos Administrativos em espécie: quanto ao conteúdo e quanto à forma; extinção; revogação. Contrato Administrativo. Contratos da administração: O contrato administrativo como espécie do gênero contrato. Distinção entre contrato administrativo e contrato de direito privado. Características dos contratos administrativos. Rescisão do contrato administrativo. Modalidades de contratos administrativos. Contrato de gestão. Convênio. Consórcio administrativo. Licitação (Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações). Administração indireta. Entidades paraestatais e terceiro setor. Órgãos Públicos. Servidores públicos. Processo administrativo. Responsabilidade extracontratual do Estado. Bens públicos. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e alterações. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Decreto nº 3.725/2001. Decreto nº 7.892/2013. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações. Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Decreto nº 6.619, de 29 de outubro de 2008 (altera o Decreto 6.170/2007). Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e alterações (última disponível no Portal SINCONV).

2.5.3 Direito Constitucional: Hermenêutica Constitucional; O Direito Constitucional Positivo Brasileiro; Histórico das Constituições Brasileiras. A Constituição Atual. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Tributação e do Orçamento. A Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. Das Disposições Constitucionais Gerais. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Direito Penal Militar: aplicação da lei penal militar. Do crime: imputabilidade penal. Concurso de agentes; Penas; Medidas de segurança; Ação penal; Extinção da punibilidade. Dos crimes militares em tempo de paz: dos crimes contra a segurança externa do país; dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; dos crimes contra o serviço militar e o dever militar; dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a administração militar; dos crimes contra a administração da justiça militar. Dos crimes militares em tempo de guerra: do favorecimento ao inimigo; da hostilidade e da ordem arbitrária; dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; do rapto e da violência carnal.

2.5.4 Direito Processual Penal Militar: da lei, do processo penal militar e da sua aplicação; Polícia judiciária militar; inquérito policial militar; ação penal militar; processo penal militar. Juiz, auxiliares e partes do processo; Denúncia; Foro militar; Da competência: da competência em geral, da competência pelo lugar da infração; da competência pelo lugar da residência ou domicílio do acusado; da competência por prevenção; da competência pela sede do lugar de serviço; da competência pela especialização das auditorias; da competência por distribuição; da conexão ou continência; da competência pela prerrogativa do posto ou da função; do desaforamento; dos conflitos de competência; Questões prejudiciais. Dos incidentes: medidas preventivas e assecuratórias; Citação, intimação e notificação. Dos atos probatórios. Do processo ordinário e dos processos especiais; nulidades e recursos em geral; da execução. Dos incidentes da execução; do indulto, da comutação da pena, da anistia e da reabilitação. Justiça militar em tempo de guerra. Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que dita sobre a organização da Justiça Militar da União e regula o funcionamento de seus Serviços Auxiliares.

2.5.5 Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Direito Processual Civil: Parte geral: Das Normas Processuais Cíveis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos do Processo. Dos Atos Processuais. Da tutela provisória. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Parte Especial: Do Processo de Conhecimento e Do Cumprimento de Sentença. Do Cumprimento da Sentença. Dos Procedimentos Especiais. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e Dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias.

2.5.6 Direito Financeiro. Orçamento Público: Princípios Orçamentários. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Decreto nº 93.872/96 e alterações. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.5.7 Legislação Especial: Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (lei que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas), a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e sua regulamentação (Lei do Serviço Militar e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e o Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Funções Gratificadas do Comando da Aeronáutica, do Ministério da Defesa.

2.6 SERVIÇO SOCIAL (SSO)

2.6.1 Serviço Social na Contemporaneidade: dimensões históricas, teórico-metodológicas e ético-políticas no contexto atual do serviço social. A atuação de assistentes sociais nas Forças Armadas e Forças Auxiliares. A atuação de assistentes sociais nas políticas: de educação, de assistência social, de saúde. Família, direitos e cidadania. O serviço social no processo de reprodução de relações sociais. A dimensão técnico operativa e os instrumentos e técnicas no serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação. Formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do assistente social. Monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. ECA (Estatuto da criança e do adolescente). Estatuto do idoso. Políticas sociais voltadas ao idoso. SUAS (Sistema Único de Assistência Social). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Código de ética profissional do assistente social. Lei de regulamentação da profissão de assistente social. Instrumentalidade do serviço social: questão social e serviço social. As transformações no mundo do trabalho, reestruturação produtiva e os impactos no serviço social. A reforma do estado brasileiro e as configurações das políticas sociais no neoliberalismo. Assessoria, consultoria e serviço social. Projeto ético político do serviço social: possibilidades e desafios. A autonomia relativa do assistente social e as estratégias profissionais para materialização dos princípios do código de ética do serviço social no cotidiano profissional. Direito Constitucional: da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: das Forças Armadas; e, da Ordem Social: da Seguridade Social, da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso.



Anexo C - Calendário de Eventos

EVENTOS		INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 14/03/2022
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.		CANDIDATAS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	04/03/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	09/03/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR	14/03/2022
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CANDIDATOS	14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
11	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.		CIAAR	17/03/2022
12	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.		CANDIDATOS	17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR	18/03/2022
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.		CIAAR	25/03/2022
EVENTOS		PROVAS ESCRITAS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.		CIAAR	02/06/2022
16	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.		CIAAR	02/06/2022 a 12/06/2022
17	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.		CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	12/06/2022
18	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.		CIAAR	15/06/2022
19	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.		CANDIDATOS	16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
20	Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.		CIAAR	21/06/2022
21	Julgamento dos recursos (FIFQ).		CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS	21/06/2022 a 27/06/2022
22	Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.		BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR	27/06/2022
23	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).		CIAAR	29/06/2022
24	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.		CIAAR	04/07/2022
25	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.		CANDIDATOS	04/07/2022 a 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
26	Julgamento dos recursos de grau (FRG).		CIAAR	06/07/2022 a 07/07/2022
27	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.		CIAAR	08/07/2022
28	Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).		CIAAR	08/07/2022
29	Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.		CIAAR	08/07/2022
30	Correção das Provas de Redação.		BANCA EXAMINADORA	08/07/2022 a 13/07/2022
31	Divulgação da correção da Prova de Redação.		CIAAR	15/07/2022
32	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.		CANDIDATOS	15/07/2022 a 18/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
33	Julgamento dos recursos das Provas de Redação (FRR).		CIAAR / BANCA EXAMINADORA	18/07/2022 a 25/07/2022
34	Disponibilização, no Sistema, dos FRR na página de acompanhamento do candidato.		BANCA EXAMINADORA	25/07/2022
35	Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.		CIAAR	26/07/2022
36	Divulgação da relação dos candidatos e a classificação final - médias finais - MF.		CIAAR	27/07/2022



EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
37	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR 27/07/2022
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)		
38	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR 27/07/2022
39	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS 27/07/2022 a 01/08/2022 (Até 10 horas - horário de Brasília)
40	Análise dos documentos.	CIAAR 01/08/2022 a 05/08/2022
41	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR 08/08/2022
42	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS 08/08/2022 a 10/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
43	Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR 08/08/2022 a 12/08/2022
44	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR 12/08/2022
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA		
45	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR 01/08/2022
46	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS / SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA 15/08/2022
47	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR 17/08/2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)		
48	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR 03/02/2022
49	INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA 16/08/2022 a 22/08/2022
50	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS 16/08/2022 a 22/08/2022
51	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA 16/08/2022 a 22/08/2022
52	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR 29/08/2022
53	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR 29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
54	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS 29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
55	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR 08/09/2022
56	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA 12/09/2022 a 14/09/2022
57	Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA 15/09/2022 a 19/09/2022
58	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR 21/09/2022
59	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA / CANDIDATOS 06/10/2022
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)		
60	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR 03/02/2022
61	EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP / COMISSÃO FISCALIZADORA 16/08/2022 a 22/08/2022
62	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR 05/09/2022
63	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO" 05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
64	Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS 05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
65	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA 13/09/2022 a 15/09/2022
66	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR 16/09/2022
67	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS" 16/09/2022 a 19/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
68	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR 22/09/2022
69	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA 26/09/2022 a 27/09/2022
70	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR 28/09/2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)		
71	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR 03/02/2022
72	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR 28/09/2022
73	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA 03/10/2022 a 07/10/2022



74	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022 a 07/10/2022
75	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022
76	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS /CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2022 a 14/10/2022
77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
78	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022
78	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
80	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022
81	PHC - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
82	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023
83	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
84	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023
85	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
86	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
87	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022
88	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	29/11/2022

89	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h* * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023
90	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023
91	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023
92	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023
93	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023
94	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
95	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
96	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023
97	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
98	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
99	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
100	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
101	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
102	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
103	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de distribuição de vagas
TOTAL: 10 VAGAS

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Administração (ADM)	02	02	00
Análise de Sistemas (ANS)	01	01	00
Pedagogia (PED)	02	02	00
Psicologia (PSC)	01	01	00
Serviços Jurídicos (SJU)	03	02	01
Serviço Social (SSO)	01	01	00

Anexo E - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, ____ de _____ de 20____.

Do(a) _____
À Comissão Fiscalizadora
Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), residente _____ à _____ (rua, avenida nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.9.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do(a) candidato(a)
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo F - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE
_____, ____ de _____ de 20____.

Do _____
Ao CIAAR
Eu,

portadora da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de constatar estado de gravidez

possuir filho de até 6 meses de idade tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura da candidata
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo G - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

Do(a) _____, de _____ de 20__.

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.

Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo H - - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu, _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)
Anexo I - Requerimento para Recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

Do(a) _____, de _____ de 20__.

Eu, _____, portador(a) da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em ____/____/____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo J - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME

Eu, _____, portador(a) da identidade nº _____, e do CPF nº _____, candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR]

Anexo M - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO
Ofício nº Cidade, XX de XXXXX de XXXX.
Protocolo COMAER nº _____
Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR
Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Senhor, _____ (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº ____/____, de ____ de ____ de ____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão EAOAP 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo N - Relação de OCL / SEREP

Anexo K - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, filho(a) de _____ e _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, declaro, para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

estar investido(a) em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ____/____/____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ____ às ____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ____/____/____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ____ às ____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. _____, de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)
Anexo L - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Do(a) _____, de _____ de 20__.

Ao Sr. Comandante do CIAAR
Eu, _____ (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR]

Anexo M - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO
Ofício nº Cidade, XX de XXXXX de XXXX.
Protocolo COMAER nº _____
Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR
Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Senhor, _____ (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº ____/____, de ____ de ____ de ____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão EAOAP 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo N - Relação de OCL / SEREP

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo N - Relação de OCL / SEREP

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo N - Relação de OCL / SEREP

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo N - Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156



1BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
11CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
111CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
1111CLA	ALCÂNTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Tel: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Tel: (92) 2020-1900

PORTARIA DIRENS Nº 191/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA EAOEAR 2023).

Protocolo COMAER nº 67500.000283/2022-43

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS ENGENHEIROS DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023 (IE/EA EAOEAR 2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 191/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica do ano de 2023 (EA EAOEAR 2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no(a)(s):

- Constituição Federal de 1988;
- Decreto-Lei nº 313, de 7 de março de 1967, alterado pela Lei nº 5.343, de 28 de outubro de 1967, e pela Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 62.219, de 02 de fevereiro de 1968;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDETEC, de 27 de janeiro de 2016;
- Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;

p) Indenização em Ressarcimento de Estágios e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;

q) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Engenheiros (ICA 36-8), aprovada pela Portaria nº 58/GC3, de 10 de janeiro de 2019;

r) Normas Reguladoras para os Estágios e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;

s) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;

t) Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;

u) Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018; e

v) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021; e

w) Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus SARS-COV-2 nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020, publicada no BCA nº 148, de 19 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 Informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas Instruções.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no DOU.

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no Anexo O.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Engenheiros (QOEng) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no EAOEAR 2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS ENGENHEIROS DA AERONÁUTICA (QOENG)

2.2.1 O QOEng é um quadro de carreira previsto pelo Decreto-Lei nº 313, de 7 de março de 1967, alterado pela Lei nº 5.343, de 28 de outubro de 1967, e pela Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974, regulamentado pelo Decreto nº 62.219, de 02 de fevereiro de 1968, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Engenheiros (ICA 36-8).

2.2.2 O QOEng destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Engenheiros de Carreira da Aeronáutica, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções afetas aos profissionais de engenharia, nas OM do COMAER.

2.2.3 Os militares do QOEng devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, e frequentemente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os militares concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentados em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os integrantes do QOEng são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas de seus cargos, ou ainda para cumprir função para a qual estejam escalados, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980) e no Regulamento de Serviços da Aeronáutica (RCA 34-1).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o EAOEAR 2023 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas do Exame, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade e localidade, que venha indicar no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.3.3 O candidato somente poderá concorrer às vagas de uma única especialidade/engenharia e deverá escolher as localidades de acordo com sua ordem de prioridade.

2.3.4 O candidato fará a escolha da especialidade/engenharia e das localidades no momento da solicitação de inscrição. Após a inscrição, não será permitida alteração da ordem de prioridade das localidades escolhidas pelo candidato.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optaram por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.

2.5 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS ENGENHEIROS DA AERONÁUTICA

2.5.1 O EAOEAR é um estágio que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, engenheiros, já plenamente habilitados nas respectivas especialidades que ingressam no Comando da Aeronáutica para serem Oficiais de Carreira, capacitando-os para o desempenho das atividades técnicas específicas do Serviço de Engenharia da Aeronáutica, bem como para o exercício de funções administrativas e de chefia afetas aos profissionais de engenharia nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O EAOEAR que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame.

2.5.3 O EAOEAR terá duração aproximada de 17 (dezessete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Estágio será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procura-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.5.9 O candidato convocado por força judicial até a data de validade do Exame receberá Ordem de Matrícula e realizará o Estágio juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Estágio imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EAOEAR

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Primeiro-Tenente Estagiário do EAOEAR, designação a ser mantida durante o Estágio.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no EAOEAR permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

2.6.4 Durante a realização do Estágio, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Estágios e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Primeiros-Tenentes Estagiários realizarão provas teóricas e práticas durante o EAOEAR, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Primeiros-Tenentes Estagiários não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Estágio com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EAOEAR

2.7.1 O Primeiro-Tenente Estagiário que concluir o EAOEAR com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Primeiro-Tenente, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOEng, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Estágio, o Primeiro-Tenente Engenheiro servirá em OM sediada na localidade escolhida na inscrição, de acordo com a classificação que houver obtido no Exame.

2.7.3 Quando houver mais de uma vaga para a mesma especialidade em determinada localidade, a opção pela OM será realizada pelo Primeiro-Tenente Engenheiro com maior precedência hierárquica.

2.7.4 A precedência hierárquica no QOEng entre os formandos do EAOEAR será estabelecida ao término do Estágio, de acordo com as médias finais dos Primeiros-Tenentes Estagiários que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Estágios e

Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora dos Quadros de Oficiais Engenheiros (ICA 36-8).

2.7.5 O militar que requerer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.6 O Estagiário que concluir o EAOEAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de 1º Tenente sobreiro, durante o Estágio, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.7 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Estágio, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o EAOEAR com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

a) ser brasileiro nato;

b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no EAOEAR 2023;

d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);

e

e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Anexo C.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA EAOEAR 2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e deverá ser pago no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no Anexo C, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

a) Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame, conforme o quadro disposto no item 4.2.4;

b) especialidade/engenharia a que pretende concorrer; e

c) enumeração das localidades onde há vaga para a especialidade/engenharia pretendida, priorizando aquelas onde tenha intenção de servir, desde que seja voluntário em qualquer uma delas.

Exemplo: (1ª) São Paulo, (2ª) Recife, (3ª) Rio de Janeiro etc.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.



3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e
- ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou
- ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b" do item 3.3.2 é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.

3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

- o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou
- não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou
- realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);
- o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;
- não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;
- não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou
- contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e, em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

3.5 DAS LACTANTES

3.5.1 Para as candidatas lactantes fica assegurado o direito de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, no dia das Provas Escritas ou nas etapas subsequentes conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, mediante prévia solicitação.

3.5.2 A solicitação do direito de amamentar seus filhos deverá ser feita no período de inscrição, mediante declaração e comprovação por meio de apresentação da certidão de nascimento ou de documento emitido por médico obstetra, atestando a data provável do nascimento até a realização da etapa, via PAC, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.5.3 A candidata deverá levar somente uma pessoa acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que será a responsável pela guarda da criança no período necessário e deverá permanecer em local designado pela Comissão Fiscalizadora no dia das Provas Escritas.

3.5.3.1 A candidata não poderá ter acesso ao setor de prova acompanhada dos seus filhos.

3.5.4 A Administração não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

3.5.4.1 A candidata que não levar o acompanhante adulto, não realizará a respectiva etapa do Exame.

3.5.5 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos itens 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.5.5.1 A candidata será acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora durante o período de amamentação.

3.5.5.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observado o disposto no item 3.5.5.

3.5.6 Não será permitida a entrada da candidata, dos seus filhos e do acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.5.7 A amamentação dar-se-á nos momentos necessários, acompanhada por membro da Comissão Fiscalizadora, devendo o acompanhante adulto, nesses momentos, ausentar-se da sala reservada.

3.5.8 A pessoa acompanhante da candidata não poderá portar qualquer dos objetos citados nos itens 4.3.6 e 4.3.6.1 e deverá cumprir as obrigações destas IE, sob pena de exclusão da candidata.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO**4.1 ETAPAS**

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- Provas Escritas;
- Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
- Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
- Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
- Validação Documental.

4.1.2 O EAOEAR não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.6.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos, salvo o caso previsto no item 3.5.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as etapas do Exame, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o quadro disposto no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA INSPSAU EAP TACF	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	LAGOA SANTA/MG
ALCÂNTARA/MA SÃO LUÍS/MA		
RECIFE/PE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE FORTALEZA/CE	RECIFE/PE	
NATAL/RN PARNAMIRIM/RN		
SALVADOR/BA		
RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ	
BELO HORIZONTE/MG LAGOA SANTA/MG		
SÃO PAULO/SP GUARULHOS/SP	SÃO PAULO/SP	
CAMPO GRANDE/MS		
PORTO ALEGRE/RS CANOAS/RS	CANOAS/RS	
CURITIBA/PR		
SANTA MARIA/RS		
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF	
MANAUS/AM	MANAUS/AM	

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde INSPSAU em grau de recurso.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
- Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida; e
- Redação (RED).

4.3.2 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.3.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.



4.3.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no item 4.4.2, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item 4.5, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo D.

4.3.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.3.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.3.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.3.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.3.3.5 Será atribuído grau 0 (zero) à Redação:

- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- que não estiver em prosa;
- com número inferior a 100 (cem) palavras;
- com número inferior a 15 (quinze) linhas;
- com marcas que permitam a identificação do autor;
- escrita de forma ilegível ou incompreensível;
- que não estiver escrita em Português; e
- escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.3.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTES	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.3.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento.

4.3.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.3.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.3.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme item 8.4.2 destas IE.

4.3.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.3.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.3.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa e embalagens, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de inscrição), lápis, lapiseira, borracha, régua, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores abafadores, tampões e/ou similares auriculares, telefone celular, smartphone ou similar; notebook, tablet; pen drive; máquina fotográfica; relógio de qualquer tipo; controle ou chave de alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que receba, transmita e armazene informações.

4.3.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.3.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.3.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.3.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.3.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.3.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.3.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.3.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (Anexo C), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.3.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

- deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 02 (duas) horas;
- que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento médico e a candidata lactante deverão ser acompanhados por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor; e
- somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.3.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo, com exceção do previsto no item 3.5.

4.3.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

- o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame, à exceção do previsto no item 3.5.
- o acesso ao setor de prova de candidata lactante conduzindo bebê, sem a pessoa acompanhante;
- ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
- qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;
- fumar no local de prova; e
- o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital ou clínica.

4.3.10 Não haverá no local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato, ressalvado o disposto no item 3.5.

4.3.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.3.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.3.13 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.4.1 Os graus atribuídos à prova provas objetivas (GIT e CE) e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.4.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.5 MÉDIA PARCIAL

4.5.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$MP = (2GIT + 3CE)/5$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$MF = (2GIT + RED + 3CE)/6$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.6.2 Serão considerados com aproveitamento os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis), desde que atendam ao critério conforme item 4.4.2 destas IE.

4.6.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Estágio, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.6.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.6.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.6.5 A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.6.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.6.2, respeitando a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.6.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.6.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.7.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

- maior grau obtido na prova de CE;
- maior grau obtido na prova de GIT;
- maior grau obtido na RED, quando aplicável; e
- maior idade.

4.8 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.8.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.8.1.1 A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

- ser brasileiro nato;
- não completar 36 (trinta e seis) anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2012;
- ter concluído a graduação em Engenharia; e
- possuir formação ou habilitação, na especialidade a que concorre.

4.8.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

8.2;

- Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item 8.2;
- Documento oficial contendo o número do CPF;
- Carteira de Identidade Profissional do Sistema CONFEA/CREA com o título profissional na especialidade a que concorre (Anexo E), com base na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973; e
- Documento atestando a habilitação profissional para o exercício da profissão e as atribuições, na especialidade a que concorre (Anexo E), com base na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, expedida pelo Conselho.

4.8.3 O candidato que ainda não possuir a Carteira de Identidade Profissional e o Documento atestando a habilitação profissional, expedida pelo respectivo Conselho de Fiscalização do exercício da profissão, na especialidade a que concorre (Anexo E), deverá enviar uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, ou do Conselho profissional, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.8.3.1 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviarem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.



4.8.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.8.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.8.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.9.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.9.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde da Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.9.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.9.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos(as):

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonina), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - apenas pelas candidatas:

a) laudo de exame citopatológico ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

III - para todos os candidatos(as) acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.9.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.9.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.9.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.9.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I, II e III do item 4.9.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo F).

4.9.9 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar Laudo/Atestado Médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no processo seletivo.

4.9.10 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.9.11 Todas as candidatas deverão ser submetidas a testes para detecção de gravidez.

4.9.12 A constatação de gravidez implicará na suspensão imediata da INSPSAU, não sendo emitido julgamento.

4.9.13 A Junta de Saúde deverá comunicar imediatamente ao CIAAR que a candidata se encontra gestante, para que tome as providências de acordo com a legislação em vigor.

4.9.14 A candidata que constatar estado de gravidez, durante o período compreendido entre a INSPSAU e a matrícula no Curso, ou que possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses na data de matrícula (Anexo C) deverá obrigatoriamente informar ao CIAAR por meio de requerimento (Anexo G), gerando o adiamento da participação no atual Exame, sendo possível o retorno no Exame imediatamente posterior.

4.9.14.1 O requerimento preenchido (Anexo G) deverá ser enviado via e-mail: sac.ciaar@gmail.com no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.15 O adiamento de participação no atual Exame será garantido somente à candidata que:

a) comprovar, durante o período compreendido entre a Inspeção de Saúde deste Exame e a matrícula do Curso, estar grávida ou possuir filho nascido há menos de 6 (seis) meses, da data prevista para a matrícula, mediante declaração e comprovação documental;

b) estiver classificada dentro do número de vagas, após relação de MF obtidas pelos candidatos, conforme previsto nestas IE;

c) for convocada para as etapas subsequentes às Provas Escritas; e

d) não tenha sido excluída em alguma etapa subsequente às provas escritas.

4.9.16 A candidata que tiver seu requerimento deferido (Anexo F) será convocada para a realização das etapas subsequentes às Provas Escritas do Exame imediatamente posterior.

4.10 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.10.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Estágio.

4.10.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.10.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-20 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.10.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:

a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade, baixo senso crítico.

4.10.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.11.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Estágio.

4.11.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.11.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo I), antes da sua realização.

4.11.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.11.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

SEXO	MASCULINO	AMBOS OS SEXOS			SEXO FEMININO	
TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA	TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2	FEMS ¹	12 repetições
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2	FTSC ²	29 repetições
Corrida	2200 metros	12 min	---	1	Corrida	1650 metros

¹ Flexão e Extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

² Flexão e Extensão do tronco sobre as coxas.

4.11.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.11.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação, respeitando-se tão somente, as diferenças para o sexo masculino e feminino.

4.12 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.12.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.12.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.12.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.12.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.12.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.12.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.12.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.12.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.12.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.12.7.1 A exclusão de candidato por má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.12.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.12.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.13 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.13.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

a) à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;

b) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

c) ao indeferimento da solicitação de inscrição;

d) à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;

e) aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

f) à correção da prova de Redação;

g) ao resultado obtido na VDBP;

h) à entrega de documentação para a INSPSAU;



- i) ao resultado obtido na INSPSAU;
- j) ao resultado obtido no EAP;
- k) ao resultado obtido no TACF;
- l) ao resultado obtido no PHC; e
- m) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;

b) não solicitar o recurso dentro do prazo; ou

c) enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS.

5.5.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.5.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.5.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.5.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.5.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.5.4 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.5.5 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.5.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.6.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas Provas Objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.6.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.7.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.7.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.7.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.7.3 O Formulário para recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.8 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.8.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.8.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.9 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo F) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.9.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.9.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.9.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.10 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.10.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.10.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.11 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.11.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO" deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.11.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.11.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.11.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.11.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Anexo C.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA
PRAÇA GENERAL ARANHA, 20 - MARECHAL HERMES
CEP: 21331-700 - RIO DE JANEIRO - RJ

5.12 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.12.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.12.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.11.5.

5.12.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos testes e índices previstos no item 4.11.5.

5.12.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.13 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.13.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo J), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.13.2 O recurso quanto ao resultado no PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.14 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.14.1 O candidato que tiver a documentação rejeitada na Validação Documental poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo M) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;

b) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

c) for considerado "APROVADO" na VDBP; e

d) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate e a homologação da JEA.

6.2.1 As vagas fixadas para cada uma das localidades, de acordo com a especialidade/engenharia, serão distribuídas aos candidatos, pela JEA, conforme a classificação final no Exame e as respectivas opções feitas no momento da inscrição.

6.2.2 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente, que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.



6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretora DIRENS após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos em nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará a anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o EAOEAR 2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o EAOEAR 2023 com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no EAOEAR 2023:

a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula, todas as condições previstas neste Exame;

c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1 e manter-se apto, sem restrições, na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas para a especialidade e ser selecionado pela JEA;

d) não completar 36 (trinta e seis) anos de idade até 31 de dezembro do ano da matrícula no Estágio, em atendimento à alínea "e" do inciso V do artigo 20, da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para o sexo masculino;

g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;

h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;

k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido: oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade; e, se praça: excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;

l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";

n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOEng;

o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Primeiro-Tenente;

p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

q) ter concluído, com aproveitamento, o curso de graduação em Engenharia, bacharelado, na especialidade a que concorre (Anexo E), reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

r) estar registrado, habilitado para o exercício da profissão, em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e com situação regularizada junto ao Conselho Regional de Engenharia, na especialidade a que concorre (Anexo E);

s) se o candidato possuir amparo legal para acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio;

t) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas IE, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

1) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;

2) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de Certidão de Nascimento, Casamento ou Contrato de União Estável;

3) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;

4) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) constando a confirmação de autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental, ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação bacharel em Engenharia, na especialidade a que concorre (Anexo E), emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. O Diploma ou Certidão deverá ser o(a) mesmo(a) apresentado(a) para a obtenção do registro de especialista junto ao Conselho Regional;

10) original e 01 (uma) cópia simples da Carteira de Identidade Profissional do Sistema CONFEA/CREA, com o título profissional ou habilitação na especialidade a que concorre (Anexo E), com base na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973;

11) Certidão de Regularidade Profissional e Quitação de que está em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais e atribuições, com habilitação na especialidade a que concorre (Anexo E), com base na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, expedida pelo respectivo Conselho há, no máximo, 30 (trinta) dias;

12) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital (Anexo L);

13) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

14) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove que está em licença não remunerada durante o período de realização do Curso/Estágio, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

15) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio (Anexo K);

16) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo N), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.14.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que se submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

a) Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e



b) Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas, calçado fechado, e saia ou vestido, na altura dos joelhos.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

- que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
- que não for considerado "APROVADO" na VDBP;
- que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, e ao TACF;
- que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
- que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou
- que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e nas demais publicações.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das letras que se seguem:

- apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.8.1.1 e 7.1;
- burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;
- portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.3.6, assim como a pessoa acompanhante da candidata lactante;
- portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;
- utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo previsto para levá-lo;
- continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;
- afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;
- ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;
- deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e
- desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA EAOEAR 2023 expirar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no EAOEAR 2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento à COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

- apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;
- portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;
- retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;
- portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;
- higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;
- não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;
- submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e
- realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.

8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer Estágio ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem

eletrônica com o título "EAOEAR 2023 - atualização de dados" ao e-mail sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;
- determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo C), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará evitado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulo

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CE - Conhecimentos Especializados

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRAP - Diretoria de Administração de Pessoal

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAOEAR - Estágio de Adaptação de Oficiais Engenheiros da Aeronáutica

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação de Texto

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

JSS - Junta Superior de Saúde

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

QOEng - Quadro de Oficiais Engenheiros

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hífen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocabulário.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo-visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 ENGENHARIA CARTOGRÁFICA (CGR)

2.1.1 Cartografia: definições. Forma da Terra. Datum. Sistemas de coordenadas. Sistema de projeção. Tipos de projeção. Projeções planas, projeções cônicas e projeções cilíndricas. Sistema UTM: transformação de coordenadas geográficas em coordenadas planas UTM e vice-versa. Transporte de coordenadas UTM. Precisão gráfica e escalas. Classificação de cartas. Índice de nomenclatura. Representação cartográfica. Fases de elaboração de uma carta. Técnicas de cartografia digital. Sistema de informações geográficas: definições; diferenças entre sistemas SIG, CAD, CAM e AM/FM. Estrutura de dados em SIG. Componentes e características de um SIG. Aquisição e conversão de dados. Modelos de bancos de dados e SGBD. Sistema de análise geográfica. Softwares de SIG. Aplicações de SIG. Fotogrametria: definições. Aparelhos aerofotogramétricos. Plano de voo. Cobertura aerofotogramétrica. Relações fotogramétricas fundamentais. Reambulação. Aerotriangulação. Restituição fotogramétrica. Mosaicos. Ortofotos. Fotointerpretação. Topografia e geodésia: definições. Equipamentos topográficos. Erros instrumentais. Transporte de coordenadas. Medição de ângulos e distâncias. Rumos e azimutes. Poligonais. Planimetria e altimetria. Cálculo de área. Transformação de sistemas geodésicos. Cálculos topográficos e geodésicos. Geodésia física: conceitos e definições, teoria do potencial, campo da gravidade normal, campo da gravidade terrestre. Equação fundamental da geodésia física. Determinações gravimétricas da ondulação do geoide e do desvio da vertical. Reduções gravimétricas. Altitudes. Geodésia por satélites; o sistema de posicionamento global (GPS); sistemas de referência. Coordenadas dos satélites GPS. Técnicas de posicionamento GPS. Aplicações do GPS. Sistemas Galileo e Glonass. Equipamentos GPS. Ajustamento de observações: Teoria dos erros. Método dos mínimos quadrados. Sensoriamento Remoto: definições. Radiação solar. Atmosfera terrestre e sua interação com a radiação solar. Sistemas sensores. Sistemas sensores utilizados em nível terrestre, suborbital e orbital. Satélites. Análise de imagens coletadas por sensores orbitais. Interpretação visual de imagens orbitais. Processamento de imagens digitais. Tratamento de imagens digitais. Correções geométricas de imagens orbitais. Georreferenciamento, modelos matemáticos utilizados no georreferenciamento. Ortoretificação de imagens orbitais.



2.2 ENGENHARIA CIVIL (CIV)

2.2.1 Controle, orçamentação e planejamento: gerenciamento de projeto, controle de projetos, análise, planejamento de tempo, planejamento de custos, desempenho em projeto e obras, análise de riscos em projetos e obras, contratação de obras e serviços, planejamento do canteiro de obras, qualidade na construção, informática de planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. Resistência dos materiais: conceitos fundamentais, principais propriedades dos materiais estruturais, metodização da solução dos problemas reais de verificação e dimensionamento das estruturas. Noções de elasticidade: estados elásticos de sollicitação. Análise das tensões e das deformações. Tensões iniciais, tensões térmicas e próprias. Trabalho de deformação. Teoremas gerais do trabalho. Limitação à sollicitação dos materiais. Fixação das tensões admissíveis. Barras sollicitadas à tração e à compressão. Vigas: generalidades, efeitos do momento fletor, efeitos da força cortante, vigas de seção composta, vigas de materiais diferentes - seções mistas, centro de torção. Torção simples: generalidades, flambagem, estudo geral para o caso da seção reta constante, verificação da estabilidade e do dimensionamento. Análise Estrutural: conceitos fundamentais. Condições de equilíbrio. Graus de liberdade. Esforços simples, cargas. Estudo das vigas isostáticas: equações fundamentais da estática. Vigas biapoiadas, vigas engastadas e livres, vigas biapoiadas com balanço, vigas Gerber, vigas inclinadas. Pórticos isostáticos planos: pórticos simples, pórticos com barras curvas, pórticos compostos. Arcos triarticulados. Estudo das treliças isostáticas: introdução e classificação de treliças, solução por equilíbrios de nós, método de Ritter, introdução ao estudo das treliças espaciais. Grelhas isostáticas. Pórticos espaciais isostáticos. Estudo das cargas móveis em estruturas isostáticas: introdução, linhas de influência - definição, obtenção das linhas de influência para as estruturas isostáticas. Cálculo das deformações em estruturas isostáticas: aplicação do teorema dos trabalhos virtuais aos corpos elásticos, cálculo de deformações em vigas. O método das forças: introdução, grau de indeterminação estática, o mecanismo do método, aplicação em sistemas estruturais reticulados planos, traçado de diagramas de esforços sollicitantes. Estudo das linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Estruturas sobre apoios elásticos: apoios elásticos discretos, vigas sobre base elástica. O método dos deslocamentos: grau de indeterminação cinemática. O mecanismo do método, aplicações em sistemas estruturais reticulados planos. Estruturas: fundamentos do projeto estrutural: segurança das estruturas, ações e cargas usuais em estruturas, combinação de cargas. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) correspondentes. Estruturas de madeira: características mecânicas das madeiras. Elementos estruturais. Sistemas estruturais usuais em madeira. Estruturas metálicas: características mecânicas dos materiais metálicos. Elementos estruturais, ligações, dimensionamento, sistemas estruturais usuais em estruturas metálicas. Estruturas em concreto armado, fundamentos do concreto armado; características mecânicas do concreto: o aço (características mecânicas do aço para concreto armado). As bases do dimensionamento: definição dos estados limites, métodos de cálculo, aderência, ancoragem e emendas de barras de armação. Estradas. Topografia: princípios gerais, representação do relevo topográfico, escalas, instrumentos topográficos, medidas de distâncias e ângulos, desenhos de plantas e perfis, triangulação. O Anteprojeto: reconhecimento, estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos. Projeto: traçado da diretriz, condições técnicas do traçado, escolha do traçado, projeto da diretriz em planta, elementos das curvas, concordância em plantas, visibilidade, projeto da diretriz em perfil, declividades, concordâncias em perfil, seções transversais. Noções de terraplanagem. Noções de pavimentação. Noções de drenagem. Obras de arte. Mecânica dos solos. Rochas e solos: generalidades. Elementos constitutivos do solo, índices fundamentais, estrutura do solo, granulometria, teoria do densímetro, classificação dos solos, limites de consistência. Compactação e estabilização dos solos: permeabilidade, compressibilidade e consolidação. Adensamento. Distribuição de pressão nos solos: cisalhamento, estabilidade. Prospecção e amostragem. Ensaios de resistência de solos; tensões. Recalques nas fundações. Provas de carga, fundações diretas e profundas, tipos e características das estacas. Materiais de construção: materiais de uso corrente no campo de Engenharia Civil. Características tecnológicas, métodos de ensaios, especificações, normalizações. Madeiras, materiais metálicos, betuminosos, cerâmicos, alvenaria, argamassas, concreto: dosagem e controle tecnológico. Construção de edifícios: projeto e aspectos legais. Planejamento de uma obra de construção civil, estudos econômicos e financeiros de uma obra, especificação e orçamento, cronogramas, canteiro de obras, locação da obra. Construção: fundações, alvenarias, coberturas, instalações prediais hidráulicas, sanitárias e elétricas, revestimentos, pisos, pinturas, vidros, limpeza, entrega de uma obra. Tratamento de esgoto e tratamento de água. Prevenção e combate a incêndios para edificações.

2.3 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (CMP)

2.3.1 Fundamentos de Computação: conceitos. Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software). Linguagens de programação, compiladores e interpretadores. Representação de dados: binário, hexadecimal e decimal. Processamento paralelo e distribuído. Componentes e arquiteturas de processadores. Conjuntos de instrução do processador. Aritmética computacional. Pipeline, Hierarquia de memória; Interface entre processadores e periféricos. Multiprocessamento simétrico e assimétrico. Fundamentos de sistemas operacionais. Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads): escalonamento, comunicação e sincronização entre processos, impasses (deadlocks) e esgotamento de recursos (starvation). Gerenciamento de memória: alocação, paginação, segmentação e memória virtual. Sistemas de entrada e saída. Introdução a aplicativos de JAVA e Python. Estrutura de Dados: listas, pilhas, filas, tabelas hash, árvores binárias, árvores balanceadas e algoritmos de pesquisa e ordenação.

2.3.2 Programação orientada a objetos (POO): conceitos de orientação a objetos. Armazenamento de dados: conceitos de Storage Area Networks (SAN) e Network Attached Storage (NAS). Redundant Array of Inexpensive Disks (RAID): níveis 0, 1, 5, 6, 1+0 e 0+1. Backup: políticas de backup; tipos de backup (completo, incremental e diferencial). Redes - redes locais arquiteturas e topologias: conceitos e modelo OSI. Infraestrutura: conceitos básicos de cabeamento estruturado. Tipos (UTP e STP), tipos de cabo de fibra óptica (multimodo e monomodo). Protocolos: IP, TCP, UDP, IPsec, ARP, ICMP, SNMP, SSH, SSL, DNS, DHCP, SMTP, HTTP/S, FTP, LDAP, RADIUS, H.323, RTP, RTCP, SIP, syslog e NTP; NAT e PAT; Roteadores; Computadores (switches); Concentradores (hubs). Conceitos básicos de protocolos de roteamento; VPN. Qualidade de serviço (QoS). Segurança da Informação: conceitos básicos. Confidencialidade, disponibilidade e integridade. Segregação de funções. Vulnerabilidade, risco e ameaça. Código malicioso (malware): Vírus, worms, cavalos de Tróia, spyware, bots, adware, keyloggers, backdoorserootkits. Criptografia: criptografia de chave pública (assimétrica), cripto-grafia de chave secreta (simétrica), certificados digitais, assinaturas digitais, hashes criptográficos. Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); single signon. Noções de Segurança em Redes: filtragem de tráfego com firewalls ou listas de controle de acesso (ACL), proxy e proxy reverso. Ataques de negação de serviço (DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS). Sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS). Protocolos SSL e TLS. Mecanismos de filtragem de mensagens indesejadas (spam): listas negras, listas cinzas, filtragem baseada em regras, filtro Bayesiano e SenderPolicy Framework (SPF). Gestão de segurança da informação (ISO 27001 e ISO 27002). Banco de Dados: Conceitos e fundamentos de Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD). Bancos de dados relacionais e distribuídos. Alta disponibilidade e balanceamento de carga. Independência de dados. Dicionário de dados. Modelagem entidade: relacionamento (ER); normalização; linguagens de definição e manipulação de dados. Princípios de Engenharia de Software: conceitos, ciclo de vida, ciclo de desenvolvimento, métodos e modelos de desenvolvimento, UML, qualidade do software, métricas e prototipagem, análise e técnicas de levantamento de requisitos e técnicas e estratégias de validação. Qualidade de Software (CMMI 1.2): conceitos básicos e objetivos; disciplinas e formas de representação; níveis de capacidade e maturidade; processos e categorias de processos. Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação: Information Technology Infrastructure Library versão 3 (ITILv3). Governança de Tecnologia da Informação: Control Objectives for Information and Related Technology 5 (COBIT 5). Gestão de Projetos: Ciclo de vida de um projeto, grupos de processos, áreas de conhecimento e ferramentas para o gerenciamento de projetos.

2.4 ENGENHARIA ELÉTRICA (ELT)

2.4.1 Teoria de Circuitos Elétricos: Elementos fundamentais, Leis fundamentais, teoremas e metodologias de análise de circuitos elétricos. Circuitos elétricos em C.C.. Circuitos elétricos em C.A. monofásicos e polifásicos em regime permanente. Resposta nos domínios do tempo e da frequência para circuitos com associações RL, RC e RLC, em série,

paralelo e mistas. Transformadores monofásicos e trifásicos: princípio de funcionamento, modelos equivalentes, ensaios de rotina e obtenção dos parâmetros representativos. Princípio da conversão eletromecânica de energia. Máquinas de corrente contínua em regime permanente: princípio de funcionamento e modelos equivalentes das diversas configurações. Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório. Máquinas de Indução: princípio de funcionamento, modelos equivalentes e comportamento em regime permanente e transitório. Controle de velocidade de máquinas de indução. Medidas Elétricas: Sistema Internacional de Unidades (SI). Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica. Transdutores elétricos e de temperatura. Instalações Elétricas de B.T. e MT: dimensionamento de condutores e barramentos elétricos. Dimensionamento de condutos para condutores elétricos. Curto-circuito nas Instalações Elétricas. Seleção e especificação de transformadores de força, transformadores de potencial (TP), de corrente (TC). Paralelismo de transformadores. Geração de emergência. Segurança e proteção nas instalações elétricas. Aterramento: projeto, especificações, inspeção e medição. Proteção contra descargas atmosféricas. Sistemas de comando e proteção de circuitos elétricos. Acionamentos de máquinas elétricas. Subestações Industriais e de edificações: dimensionamento e projeto das instalações e especificações de equipamentos. Correção do fator de potência: projeto e especificações. Luminotécnica: projeto de sistemas de iluminação interna e externa. Distribuição de Energia Elétrica: redes de distribuição primária e secundária: padrões e dimensionamento da rede e equipamentos. Medição de energia elétrica: padrões de medição e tipos de Consumidores e tarifas elétricas. Proteções em Sistemas de Distribuição. Eletrônica analógica: dispositivos semicondutores: funcionamento, características e aplicações de diodos, transistores. Eletrônica digital: álgebra booleana; portas lógicas. Diagramas lógicos. Linguagens de Programação Ladder. Conversores A/D e D/A. Sistemas de Potência: curto circuito simétrico e assimétrico: componentes simétricos e redes de seqüências. Ligação à terra. Análise de sistemas e estabilidade em regime permanente e em regime transitório. Sistemas de controle: modelagem e respostas transitórias e permanentes de sistemas dinâmicos. Materiais elétricos: materiais condutores. Materiais isolantes, NR-10. Energia Solar: projeto, dimensionamento e instalação de sistemas fotovoltaicos para geração de energia.

2.5 ENGENHARIA ELETRÔNICA (ELN)

2.5.1 Circuitos Elétricos: análise de circuitos resistivos, RC, RL e RLC. Análise senoidal em regime permanente. Análise de potência em regime permanente. Circuitos polifásicos. Eletrônica Analógica: diodos e circuitos a diodos. Transistor de junção bipolar (TJB): análise DC e AC. Amplificadores de sinal a TJB. Dispositivos óptico-eletrônicos. Amplificadores diferenciais: análise DC e AC. Amplificadores operacionais: teoria básica. Amplificadores realimentados. Aplicações com amplificadores operacionais. Amplificadores de potência. Medidas elétricas: Sistema Internacional de Unidades (SI). Medição de corrente, tensão, potência e energia elétrica. Transformadores para instrumentos (TCs e TPs). Transdutores elétricos e de temperatura. Exatidão, precisão e erro de medidas. Eletrônica Digital: sistemas numéricos e códigos. FPGA: conceitos básicos. Funções lógicas e álgebra de Boole. Principais características das famílias lógicas TTL e CMOS. Circuitos lógicos combinacionais: análise e síntese. Subistemas combinacionais integrados: conversores de código, multiplexadores e demultiplexadores, geradores e testadores de paridade, comparadores de magnitude. Aritmética digital: operações e circuitos; Multivibradores: astáveis e monoestáveis. Elementos básicos de memória: "latches" e "Flip-flops". Circuitos lógicos sequenciais: análise e síntese. Subistemas sequenciais integrados: contadores e registradores. Dispositivos de memória: ROM, RAM. Dispositivos lógicos programáveis. Análise de falhas em circuitos Eletrônica Industrial: SCR, TRIAC, IGBT, dispositivos de disparo. Circuitos de controle de potência. Sensores; Arquitetura e Organização de Microcomputadores: Organização de sistemas a microprocessador: CPU, memória e Entrada/Saída (E/S). Barramentos e "interfaces" de E/S. Principais periféricos. Microprocessadores: arquitetura interna básica e noções de programação. Arquitetura Pipeline. Princípios de funcionamento e principais características. Arquitetura Superescalar: princípios de funcionamento e principais características. Sistemas de Controle: modelagem e respostas transitórias e permanentes de sistemas dinâmicos. Diagramas de blocos e de fluxos de sinal. Equações e variáveis de estado. Critérios de estabilidade. Controladores PI, PD e PID: análise e síntese de controladores e compensadores. Antenas: parâmetros básicos de antenas: largura de banda, diagrama de irradiação, diretividade, ganho, resistência de irradiação, reciprocidade, polarização, impedância e área efetiva. Micro-ondas: Linha de Transmissão, guias de onda, LNA, análise de redes de micro-ondas, divisor de potência e acopladores direcionais, filtros de micro-ondas. Processamento de sinais: Sinais e sistemas discretos, amostragem de sinais contínuos, sinais aleatórios, transformada Z, transformada de Fourier, transformada em frequência transformada de Fourier em tempo discreto.

2.6 ENGENHARIA MECÂNICA (MEC)

2.6.1 Leitura e interpretação de desenho técnico mecânico. Metrologia: erro de medição, calibração, sistemas de unidades e instrumentos de medição. Materiais de construção mecânica: propriedades. Comportamento e aplicações. Transformações de fase. Diagramas de equilíbrio. Ligas ferro-carbono. Tratamentos térmicos. Mecanismos para aumento da resistência mecânica e tenacidade dos aços-carbonos. Principais materiais metálicos e não metálicos de uso industrial. Ensaios destrutivos e não destrutivos. Resistência dos materiais: tração, compressão, força cortante e momento fletor. Cálculos de tensão e deformação. Análise das tensões e deformações. Vigas carregadas. Problemas de flexão estaticamente indeterminados. Torção e momento Torsor. Fadiga. Elementos de máquinas: definições, cálculos e especificações de: eixos, polias, redutores, engrenagens, acoplamentos, rolamentos e mancais. Elementos elásticos. Elementos de união. Processos de fabricação: usinagem, conformação mecânica, soldagem, fundição e extrusão. Corrosão: definições, corrosão química e eletroquímica. Métodos de proteção anticorrosiva. Termodinâmica: estado e propriedades termodinâmicas. Primeira e segunda lei aplicada a ciclos e processos. Gases perfeitos. Ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração. Cálculos de rendimento. Mecânica dos fluidos: propriedades e natureza dos fluidos. Equações constitutivas da dinâmica dos fluidos. Análise dimensional e relações de semelhança. escoamento em tubulações. Princípios de aerodinâmica. Máquinas de fluxo: princípios de funcionamento, seleção, manutenção e operação de ventiladores, compressores, turbinas e bombas centrífugas. Transferência de calor: Fundamentos e mecanismos de transferência de calor. Processos de condução. Convecção e radiação. Dilatação. Motores de combustão interna: funcionamento, componentes principais e cálculos. Trocadores de calor. Manutenção: tipos e aplicações.

2.7 ENGENHARIA QUÍMICA (QUI)

2.7.1 Química Geral - Conceitos básicos: elementos e componentes, propriedades intensivas e extensivas. Átomos, moléculas e íons: estrutura atômica. Moléculas, compostos e fórmulas. Compostos iônicos: fórmulas, nomes e propriedades. Compostos moleculares: fórmulas e nomes. Determinação de fórmula do composto. Ligações Químicas: ligação iônica, ligação covalente, ligações covalentes e iônicas misturadas, orbitais moleculares, forças intermoleculares. Estequiometria: relações de massa em reações químicas, reações com reagentes limitantes e reagentes em excesso, combustão, conceitos e cálculos de molaridade, Molalidade e normalidade, ácidos, bases, acidez, basicidade e bases p (pH e pOH), estequiometria de reações em solução aquosa, titulação, equações de oxidação-redução. Estrutura dos Átomos: radiação eletromagnética. Quantização: equação de Planck, efeito fotoelétrico de Einstein, dualidade onda-partícula, forma dos orbitais atômicos (s, p, d), relações periódicas e tabela periódica. Gases e suas propriedades. Pressão do gás: conceito micrométrico e macrométrico. Leis dos gases: Boyle, Charles, Compressibilidade. Gases ideais: conceitos, aplicabilidade e leis. Soluções: mudanças na pressão de vapor (Lei de Raoult), elevação do ponto de ebulição, diminuição do ponto de congelamento, pressão osmótica. Química Nuclear: equações para reações nucleares, meia-vida, cinética do decaimento nuclear. Química Orgânica: Nomenclatura de grupos funcionais de química orgânica, estruturas moleculares, hidrocarbonetos. Polímeros: conceito, estrutura, classificação.

2.7.2 Termodinâmica - Primeira Lei da Termodinâmica: energia interna, Primeira Lei da Termodinâmica, balanço de energia em sistema fechado, equilíbrio e estado termodinâmico, processo reversível, processo reversível em sistema fechado, entalpia, capacidade térmica, balanço de massa e energia em sistemas abertos. Propriedades Volumétricas dos Fluidos Puros: regra das fases, comportamento PVT das substâncias puras, equações de estado cúbicas. Efeitos Caloríficos: calor sensível, calor latente das substâncias puras, calor de reação, calor de formação, calor de combustão. Segunda Lei da



Termodinâmica - definição da lei, motores a calor e bombas de calor, motor de Carnot com fluido ideal, entropia, alteração de entropia do gás ideal, balanço de entropia para sistemas abertos, cálculo do trabalho ideal. Terceira Lei da Termodinâmica - aplicações da termodinâmica nos processos de fluxo, escoamento em duto de fluidos compressíveis, turbinas, processo de compressão. Refrigeração e Liquefação: O Refrigerador de Carnot, o ciclo de vapor-compressão, o refrigerador de absorção.

2.7.3 Mecânica de Fluidos - Conceitos Fundamentais: fluido como contínuo, campo de velocidade, viscosidade. Conceitos Básicos de Reologia de Fluidos, Conceito de Fluxo Laminar e Turbulento, Conceito de Fluxo Compressível e Incompressível. Estática dos Fluidos: Equações Básicas da Estática dos Fluidos, Variação de Pressão em Fluidos Estáticos. Escoamento Incompressível: Equação de Bernoulli, Análise Dimensional e Similaridade, Teorema Pi de Buckingham, Determinação de Grupos, Grupos Adimensionais (números) em Mecânica dos Fluidos, Similaridade de Escoamentos e Estudos em Modelos. Máquinas e Fluidos: Fator de atrito, perda de carga em regime laminar e turbulento, bombas e NPSH.

2.7.4 Fenômenos de Transporte - Condução Estacionária de Calor em uma Dimensão: condução em parede plana, condução em geometrias cilíndricas e esféricas, condução com geração de calor. Convecção: coeficientes locais e médios de convecção. Trocadores de Calor: tipos de trocadores de calor, análise de trocadores pela média logarítmica das temperaturas. Difusão de Massa: Lei de Fick para Difusão, difusividade mássica, Conservação de Espécies para o Meio Estacionário, difusão de massa com reação química homogênea.

2.7.5 Cinética de Reações e Reatores - Balanços Molares: taxa de reação, equações de balanço molar, reator batelada, reator de tanque contínuo (CSTR). Conversão e Dimensionamento de Reatores: equações de design do reator batelada, equações de design do reator tanque contínuo (CSTR). Leis de Taxa de Reação e Reações Múltiplas: taxas relativas de reações, reações reversíveis, seletividade.

2.7.6 Engenharia de Processos - Balanços Materiais: balanços materiais sem reações, balanço molar por espécie, balanço material para sistemas de combustão, balanço material para sistemas com reciclo, balanço material para sistemas com Bypass e Purga.

2.7.7 Processos e Operações Unitárias - Tratamento de água. Destilação: destilação binária pelo método de McCabe-Thiele, condições limites de operação da coluna de destilação, método de McCabe-Thiele. Operações sólido-líquido - Sistemas diluídos: elutriação, câmaras de poeira e ciclones. Sistemas concentrados: filtração, leite fluidizado.

2.7.8 Dinâmica de Processos e Controle - Comportamento Dinâmico de Processos de Primeira e Segunda Ordem, Controle Feedback e Feedforward: modos básicos de controle, controladores PID, malhas de controle de antecipação, métodos de ajuste do controlador.

2.7.9 Segurança de Processos - Conceitos: programa de segurança; risco aceitável; natureza dos acidentes de processo. Fogo: triângulo do fogo; diagrama de inflamabilidade; autoignição; auto oxidação. Explosões: detonação e deflagração; explosões confinadas; equivalente TNT; danos de explosão a Pessoas; explosão de nuvem de vapor; explosão de expansão de vapor expandido de fluido fervente.

2.7.10 Corrosão - Ensaio de corrosão, mecanismos básicos de corrosão, métodos de combate à corrosão, revestimentos metálicos e não metálicos, revestimentos orgânicos e tintas, galvanização.

2.8 ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (TEL)

2.8.1 Cabeamento estruturado: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.

2.8.2 Princípios de Telecomunicações: tipo de informação em sistemas de comunicações. Elementos de um sistema de comunicações. Meios de transmissão: conceitos de banda passante e canal. Taxa de transmissão. Conceitos de modulação

analógica e digital. Conceitos de multiplexação e de múltiplo acesso. Correção de erros, componentes de sistemas de comunicações. Hierarquia digital: TDM, SONET e SDH. Comunicações digitais: amostragem, quantização, relação sinal ruído, transmissão em banda base, modulação por espalhamento. Desempenho de sistemas em canal ruidoso. Receptor ótimo. Interferência entre símbolos.

2.8.3 Amplificadores ópticos, redes ópticas, medidas e monitoramento de desempenho. Sistema de comunicações ópticas: componentes de sistemas de ondas luminosas, fibras ópticas, sistema multicanal, transmissores ópticos, receptores ópticos, sistemas de ondas luminosas, cálculo de enlace óptico, multiplexação óptica: WDM, DWDM e CWDM. Redes de alta velocidade.

2.8.4 Telefonia e videoconferência: conceitos de telefonia, tecnologias de voz sobre IP, sinalização telefônica: canal comum nº 7 e Q.SIG. Conceitos de RDSI. Protocolos de sinalização e comunicação multimídia (H.323 e SIP).

2.8.5 Comunicação via satélite: Órbitas e seus problemas: órbitas keplerianas, órbitas usáveis para satélites de comunicação, perturbações. Sinais de banda-base e qualidade de serviço. Técnicas de comunicações digitais: modulação digital, codificação de canal, modulação codificada, transmissões digitais de vídeo. Enlaces de satélite: parâmetros de antena, potência irradiada, potência recebida, densidade espectral do ruído, influência da atmosfera, performance dos enlaces. Acesso múltiplo: parâmetros e roteamento de tráfego, técnicas de acesso. Redes de satélite. Estações terrestres. Carga útil de comunicação.

2.8.6 Redes locais de computadores: padrões da série IEEE 802.1, 802.3, 802.11.

2.8.7 Redes de comunicações de dados: sistema de comunicação de dados. Comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Qualidade de serviços (QoS). Tipos de serviços e qualidade de serviço (QoS). Computação na Nuvem (Cloud Computing) e Software-defined Networks (SDN). Elementos de interconexão de redes de computadores (Gateways, Hubs, Switches, Roteadores). Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: modelo OSI, redes TCP/IP, protocolo e serviços de internet. Conceito de WAN e MAN. Endereçamento IPv4 e IPv6 e encaminhamento de pacotes. Conceitos de sistemas de firewall, protocolos TCP, UDP e ICMP, modelo OSI e roteamento em redes TCP/IP, protocolos de roteamento OSPF e BGP. Roteamento estático. Protocolos de gerenciamento: SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3. RMON I e II. Segurança de redes: conceitos de segurança em redes. Criptografia de chave pública. Função Hash. Assinatura digital e autenticação. IPSec, SSH e SSL. Equipamentos de segurança de redes. Tradução de endereços (NAT), lista de acesso (ACL) e rede privada virtual (VPN). Padrões da série 802.16.

2.8.8 Sistemas de Telecomunicações: sistema de transmissão HF/VHF/UHF/SHF. Cálculos de enlace rádio, atenuação e interferências. Visada direta. Mecanismos de propagação. Zona de Fresnel. Antenas: parâmetros básicos de antenas: largura de banda, diagrama de irradiação, diretividade, ganho, resistência de irradiação, reciprocidade, polarização, impedância e área efetiva. Micro-ondas: linhas de transmissão e guias de onda. Casamento e ajuste de impedância.

Anexo C - Calendário de Eventos

EVENTOS		INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.		CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	21/02/2022 a 14/03/2022
5	Solicitação do direito de amamentar nas Provas Escritas, no FSI.		CANDIDATAS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
6	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	04/03/2022
7	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CANDIDATOS	04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
8	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		CIAAR	09/03/2022
9	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR	14/03/2022
10	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CANDIDATOS	14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
11	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.		CIAAR	17/03/2022
12	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.		CANDIDATOS	17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.		CIAAR	18/03/2022
14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.		CIAAR	25/03/2022
EVENTOS		PROVAS ESCRITAS		
15	Divulgação dos locais das Provas Escritas.		CIAAR	02/06/2022
16	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.		CIAAR	02/06/2022 a 12/06/2022

17	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	12/06/2022
18	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	15/06/2022
19	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
20	Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.	CIAAR	21/06/2022
21	Julgamento dos recursos (FIFQ).	CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS	21/06/2022 a 27/06/2022
22	Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.	BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR	27/06/2022
23	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR	29/06/2022
24	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR	04/07/2022
25	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2022 a 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
26	Julgamento dos recursos de grau (FRG).	CIAAR	06/07/2022 a 07/07/2022
27	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	08/07/2022
28	Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR	08/07/2022
29	Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	08/07/2022
30	Correção das Provas de Redação.	BANCA EXAMINADORA	08/07/2022 a 13/07/2022
31	Divulgação da correção da Prova de Redação.	CIAAR	15/07/2022
32	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	15/07/2022 a 18/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
33	Julgamento dos recursos das Provas de Redação (FRR).	CIAAR / BANCA EXAMINADORA	18/07/2022 a 25/07/2022
34	Disponibilização, no Sistema, dos FRR na página de acompanhamento do candidato.	BANCA EXAMINADORA	25/07/2022
35	Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	26/07/2022
36	Divulgação da relação dos candidatos e a classificação final - médias finais - MF.	CIAAR	27/07/2022
37	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	27/07/2022
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
38	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	27/07/2022
39	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	27/07/2022 a 01/08/2022 (Até 10 horas - horário de Brasília)
40	Análise dos documentos.	CIAAR	01/08/2022 a 05/08/2022
41	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	08/08/2022
42	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	08/08/2022 a 10/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
43	Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR	08/08/2022 a 12/08/2022
44	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	12/08/2022
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
45	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	01/08/2022
46	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS /SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE /SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	15/08/2022
47	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	17/08/2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
48	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
49	INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
50	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS	16/08/2022 a 22/08/2022
51	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
52	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	29/08/2022
53	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO "NÃO APTO"	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
54	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
55	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	08/09/2022
56	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	12/09/2022 a 14/09/2022



57	Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	15/09/2022 a 19/09/2022
58	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2022
59	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	06/10/2022
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
60	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
61	EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
62	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	05/09/2022
63	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
64	Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
65	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	13/09/2022 a 15/09/2022
66	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2022
67	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	16/09/2022 a 19/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
68	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	22/09/2022
69	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	26/09/2022 a 27/09/2022
70	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	28/09/2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
71	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
72	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	28/09/2022
73	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	03/10/2022 a 07/10/2022
74	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022 a 07/10/2022
75	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022
76	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS / CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2022 a 14/10/2022
77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
78	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022
78	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
80	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022
81	PHC - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
82	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023
83	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
84	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023
85	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
86	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
87	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022
88	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	29/11/2022
89	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h* * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023
90	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023
91	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023
92	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023
93	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023
94	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
95	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
96	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023



97	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
98	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
99	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
100	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
101	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
102	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
103	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de distribuição de vagas
TOTAL: 30 VAGAS

ESPECIALIDADE ENGENHARIA	LOCALIDADE	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Cartográfica (CGR)	São José dos Campos/SP	01	01	01	00
Civil (CIV)	Belém/PA	01	08	06	02
	Rio de Janeiro/RJ	02			
	São José dos Campos/SP	02			
	Guarulhos - São Paulo/SP	02			
	Brasília - Gama/DF	01			
Da Computação (CMP)	Rio de Janeiro/RJ	01	06	05	01
	São José dos Campos/SP	02			
	Brasília - Gama/DF	03			
Eletrônica (ELN)	Natal/RN	01	04	03	01
	Recife/PE	01			
	São José dos Campos/SP	01			
	Brasília - Gama/DF	01			
Elétrica (ELT)	Rio de Janeiro/RJ	01	05	04	01
	São José dos Campos/SP	02			
	Guarulhos - São Paulo/SP	01			
	Brasília - Gama/DF	01			
Mecânica (MEC)	Belo Horizonte - Lagoa Santa - Confins/MG	01	04	03	01
	São José dos Campos/SP	01			
	Guarulhos - São Paulo/SP	02			
Química (QUI)	Guarulhos - São Paulo/SP	01	01	01	00
De Telecomunicações (TEL)	Brasília - Gama/DF	01	01	01	00

Anexo E - Quadro das Especialidades/Engenharias e Requisitos

ESPECIALIDADE ENGENHARIA	SIGLA	REQUISITOS ESPECÍFICOS - Bacharelado ou Habilitação
CARTOGRÁFICA	CGR	Engenharia Cartográfica Engenharia de Geodésia e Topografia Engenharia Geográfica
CIVIL	CIV	Engenharia Civil
DA COMPUTAÇÃO	CMP	Engenharia de Computação
ELETRÔNICA	ELN	Engenharia Eletrônica
ELÉTRICA	ELT	Engenharia Elétrica Engenharia Elétrica-Eletrônica Engenharia Elétrica-Eletrotécnica

MECÂNICA	MEC	Engenharia Mecânica Engenharia Mecânica-Automação e Sistemas
QUÍMICA	QUI	Engenharia Química
DE TELECOMUNICAÇÕES	TEL	Engenharia de Telecomunicações

Tabela elaborada de acordo com a Tabela de Títulos Profissionais Resolução CONFEA nº 473, de 26 de novembro de 2002 - Última Atualização: 05/06/2020.

Anexo F - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

Do(a) _____, de _____ de 20__.

À Comissão Fiscalizadora
Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame), residente _____ à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.9.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.

Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do(a) candidato(a) _____
.....cortar

aqui.....
RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

_____, candidato(a) ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às _____ h _____ min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora _____

Anexo G - Requerimento Administrativo para adiamento de participação no atual Exame, por apresentar estado de gravidez ou possuir filho nascido há menos de seis meses

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RETORNO NO EXAME SUBSEQUENTE

Do _____, de _____ de 20__.

Ao CIAAR _____

Eu, _____ portadora

da identidade nº _____ e do CPF nº _____, ciente do meu impedimento de prosseguir no _____ (sigla do Exame) a que sou candidata, em razão de

constatar estado de gravidez
possuir filho de até 6 meses de idade

tendo em vista os riscos decorrentes dos exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, venho, respeitosamente requerer, em conformidade com as Instruções Específicas, o retorno da minha participação no Exame imediatamente subsequente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura da candidata _____

.....cortar

aqui.....
RECIBO DO REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EXAME

_____, candidata ao _____ (sigla e ano do Exame), entregou em ____/____/____, às _____ h _____ min o requerimento para retorno de participação no Exame subsequente.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora _____

Anexo H - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

Do(a) _____, de _____ de 20__.

Ao(a) _____

À Comissão Fiscalizadora

Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente _____ à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____



tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado(a) "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.

Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo I - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO

Eu,

portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,

nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a submissão ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo J - Requerimento para o recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

_____, _____ de 20____.

Do(a)

À Comissão de Heteroidentificação Complementar

Eu,

portador(a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº),

bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____,

tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em ____/____/____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora

Anexo K - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME

Eu,

portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,

candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo L - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu,

(nome completo do(a) candidato(a)), portador(a) da identidade nº _____, CPF nº _____ e _____, filho(a) de _____,

nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____,

declaro, para fins de comprovação ao

Comando da Aeronáutica (COMAER):

não estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

estar investido(a) em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ____/____/____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ____ às ____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no(a) _____ (nome da Unidade e Órgão) do(a) de _____ (Município/Estado/União) com posse em ____/____/____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das ____ às ____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo M - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

_____, _____ de _____ de 20____.

Do(a)

Ao Sr. Comandante do CIAAR

Eu,

(nome completo do candidato), portador da identidade nº _____,

CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato(a) ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

.....cortar

Assinatura do(a) candidato(a)

.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato(a) ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____h ____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo N - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO

Ofício nº _____

Cidade, XX de XXXXX de XXXX.

Protocolo COMAER nº _____

Do

Ao Sr. Comandante do CIAAR

Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento _____ ao Senhor, _____ (nome/posto/grad.),

SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº _____/_____, de _____ de _____ de _____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão ao EAOEAR 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo O - Relação de OCL / SEREP

Comandante, Chefe ou Diretor da OM

Anexo O - Relação de OCL / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
1BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214
11CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
111CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
1111CLA	ALCÂNTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589



SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Tel: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Tel: (92) 2020-1900

PORTARIA DIRENS Nº 192/DCR, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2023 (IE/EA EIAC 2023).

Protocolo COMAER nº 67500.000284/2022-98

O DIRETOR DE ENSINO, considerando o disposto no Decreto nº 9.077, de 8 de junho de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere o Art.9, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

ANEXO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2023 (IE/EA EIAC 2023)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções Específicas (IE), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 192/DCR, de 3 de fevereiro de 2022, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica do ano de 2023 (EA EIAC 2023).

1.2 AMPARO NORMATIVO

1.2.1 As presentes IE encontram-se fundamentadas no(a)(s):

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981;
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
- Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;
- Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019;
- Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;
- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 191, de 07 de outubro de 2021;
- Portaria GM-MD nº 4.512, de 04 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 211, de 10 de novembro de 2021;
- Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 8/SECSDETEC, de 27 de janeiro de 2016;
- Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
- Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica (ICA 12-28), aprovada pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018;
- Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12), aprovada pela Portaria nº 57/GC3, de 10 de janeiro de 2019;
- Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 276/DPE, de 14 de dezembro de 2020;
- Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 99/3SC3, de 23 de novembro de 2020;
- Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas (NSCA 38-20), aprovadas pela Portaria COMGEP nº 86/ALE, de 6 de outubro de 2020;
- Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 4 de maio de 2018;
- Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021; e
- Orientações sobre as medidas de proteção contra o novo Coronavírus, SARS-COV-2, nos Exames de Admissão e Seleção coordenados pela DIRENS, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 163/1DCR, de 10 de agosto de 2020.

1.3 DIVULGAÇÃO

1.3.1 O ato de aprovação das presentes IE encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.3.2 Estas IE permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, no endereço eletrônico do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR): <http://www.fab.mil.br/ciaar>.

1.3.2.1 O endereço eletrônico deste Exame e a Página de Acompanhamento do Candidato (PAC) são os meios de comunicação frequente e oficial da Organização do Exame. Nele o candidato deverá acompanhar comunicados, informações e dados do

Exame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3.2.2 As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de aprovação, pois não será fornecido ao candidato nenhum documento para este fim.

1.3.3 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização de etapas não serão transmitidas por telefone.

1.3.3.1 Não serão fornecidas informações que já constem das IE ou fora dos prazos previstos nestas Instruções.

1.3.4 As relações dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula, e as relações dos candidatos matriculados no Estágio serão publicadas no DOU.

1.3.5 Outras informações poderão ser solicitadas junto ao CIAAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos contatos constantes no Anexo N.

1.4 RESPONSABILIDADE

1.4.1 Este Exame será regido por estas IE, e sua execução será de responsabilidade das OM do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.

1.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento da divulgação dos diversos atos referentes ao Exame, por meio do endereço eletrônico do Exame.

1.4.3 A inscrição neste Exame implica o conhecimento e aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE e de todas as instruções complementares aprovadas e publicadas.

1.4.4 O candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos constante no Anexo C, divulgados no endereço eletrônico do Exame ou determinados pela Comissão Fiscalizadora.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, com aptidão física e mental para assumirem as diversas funções inerentes à carreira militar, já plenamente habilitados na respectiva especialidade, voluntários e interessados em ingressar no Quadro de Oficiais Capelães (QOCapl) da Aeronáutica, desde que também atendam aos pré-requisitos, às condições e às normas estabelecidas nestas IE, para serem habilitados à matrícula no EIAC 2023.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES DA AERONÁUTICA (QOCAPL)

2.2.1 O QOCapl é um quadro de carreira, previsto pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.2.2 O QOCapl destina-se a suprir as necessidades de Oficiais Capelães de Carreira, para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções relacionadas com a prestação de assistência religiosa e espiritual aos militares, civis das OM e suas famílias, bem como atender a encargos relacionados com a educação moral realizada no COMAER.

2.2.3 Os militares do QOCapl devem ter em mente que, além de realizar suas tarefas peculiares, também serão Oficiais das Forças Armadas, que geralmente estarão à frente dos trabalhos em grupo, requerendo iniciativa, responsabilidade, liderança e espírito de equipe. Constantemente enfrentarão obstáculos, situações e desafios nunca experimentados, que exigirão do Oficial conhecimento, raciocínio, estabilidade emocional e flexibilidade. Além de exercerem suas atividades durante o expediente, os Oficiais Capelães irão fazer parte da Comissão de Funeral com o objetivo específico de prestar o apoio religioso e espiritual à família enlutada, bem como realizar os ofícios fúnebres. Concorrerão aos serviços de escala, sobreaviso e membros de comissões regulamentadas em suas OM, conforme suas especialidades e graus hierárquicos.

2.2.3.1 Os Oficiais Capelães, dado o vínculo que mantém com suas denominações religiosas, podem atender às respectivas solicitações de apoio, assistindo-lhes fora do horário normal de expediente e mesmo durante o expediente, desde que com a devida autorização do comandante de sua OM. Porém, é indispensável que os integrantes do QOCapl reconheçam a primazia de suas funções no ambiente da caserna e que são militares 24 horas por dia, sendo, por vezes, necessário avançar muito além do expediente para atender demandas diversas, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas para o EIAC 2023 são destinadas aos candidatos aprovados em todas as etapas previstas, classificados dentro do número de vagas e habilitados à matrícula.

2.3.2 As vagas estão fixadas por especialidade, de acordo com a necessidade da Administração, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo D.

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.4.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por especialidade for igual ou superior a 3 (três).

2.4.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação complementar (PHC).

2.4.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.

2.4.5.2 Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão eliminados do Exame de Admissão.

2.4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Exame de Admissão e, se houver sido matriculado ou nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.4.7 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.

2.4.7.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

2.4.10 A relação provisória dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.11 O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, conforme o prazo estabelecido no Anexo C.

2.4.12 A relação final dos candidatos classificados que optaram por concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme o prazo previsto no Anexo C.



2.5 ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES DA AERONÁUTICA

2.5.1 O EIAC é um estágio que tem a finalidade de adaptar, às peculiaridades da Força, profissionais de curso superior que prestarão assistência religiosa e espiritual aos militares e civis das Organizações Militares, bem como a seus familiares, e atenderão a encargos relacionados com a educação moral, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

2.5.2 O EIAC, que se inicia após a Habilitação à Matrícula, não faz parte do Exame de Admissão.

2.5.3 O EIAC terá duração aproximada de 17 (dezesete) semanas e compreende as instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado, bem como de atividades complementares.

2.5.4 O Estágio será realizado no CIAAR, em Lagoa Santa/MG, em 2023, estando sujeito às normas próprias da Administração.

2.5.5 As instruções ministradas no Campo Geral proporcionarão conhecimento de teorias e ensinamentos que possibilitem aos estagiários atuarem com eficiência na gestão de pessoas e de processos e ampliarem sua cultura geral.

2.5.6 As instruções ministradas no Campo Militar buscarão, primordialmente, transmitir e reforçar os postulados básicos da vida castrense referentes aos futuros postos e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela carreira na Força Aérea. Além das características de resistência física, necessárias ao militar, procure-se, por meio das instruções, sedimentar no estagiário os princípios basilares da hierarquia e da disciplina, os fundamentos da ética e o entendimento da estrutura organizacional do COMAER, de modo que, ao término do Estágio, o futuro Oficial esteja dotado de atributos e de competências que o qualificarão a ser um integrante do Corpo de Oficiais de Carreira da Aeronáutica.

2.5.6.1 O Treinamento Militar Básico (TMB), inserido nas instruções do Campo Militar, tem a duração aproximada de 15 dias corridos, em regime probatório, contados a partir da data de início do curso. Além de ser fundamental e indispensável, o TMB faz parte do curso e não pode deixar de ser cumprido. Esse período visa à verificação da aptidão do Estagiário ao Oficialato.

2.5.7 As instruções ministradas no Campo Técnico-Especializado adaptarão o estagiário às condições peculiares do ambiente em que exercerá sua atividade ou especialidade e proporcionarão conhecimentos sobre a estrutura e o funcionamento do Comando da Aeronáutica e sobre os procedimentos de rotina do Oficial nos vários setores, de acordo com sua área de atuação.

2.5.8 Serão divulgadas, no endereço eletrônico do Exame, instruções complementares aos estagiários e uma relação de documentos pessoais, dos dependentes e dos bens móveis, que deverão ser providenciados na data prevista da publicação. Os documentos referidos neste item não correspondem àqueles exigidos na etapa de Validação Documental, conforme o item 7.1.

2.5.9 O candidato convocado por força judicial até a data de validade do Exame receberá Ordem de Matrícula e realizará o Estágio juntamente aos demais candidatos. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, será matriculado no Estágio imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do item 2.5.6.1.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O EIAC

2.6.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante do CIAAR, será declarado Aspirante a Oficial do EIAC, designação a ser mantida durante o Estágio.

2.6.2 O militar da ativa da Aeronáutica matriculado no EIAC permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido ao CIAAR.

2.6.3 O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado, classificado dentro do número de vagas fixadas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na legislação vigente relativos à matrícula e realização do Estágio.

2.6.4 Durante a realização do Estágio, os estagiários estarão sujeitos ao regime escolar do CIAAR, estabelecido nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - NOREG (ICA 37-289) e no Plano de Avaliação (PAVL), além das normas destas IE.

2.6.5 Os Aspirantes a Oficial realizarão provas teóricas e práticas durante o EIAC, e a conclusão do Estágio está condicionada à sua aprovação, mediante o cumprimento das condições previstas no PAVL.

2.6.6 Os Aspirantes a Oficial não terão direito líquido e certo à nomeação, pois, para serem nomeados, necessitam concluir o Estágio com aproveitamento.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EIAC

2.7.1 O Aspirante a Oficial que concluir o EIAC com aproveitamento estará em condições de ser nomeado Segundo-Tenente Capelão, mediante ato do Comandante da Aeronáutica, e de ser incluído no QOCapI, na especialidade para qual realizou o Exame, conforme previsto nestas IE.

2.7.2 Ao término do Estágio, o Segundo-Tenente Capelão servirá na OM escolhida, conforme a disponibilidade, de acordo com a classificação que houver obtido no EIAC.

2.7.3 A precedência hierárquica no QOCap, entre os formandos do EIAC será estabelecida ao término do Estágio, de acordo com as médias finais dos Aspirantes a Oficial que o concluírem com aproveitamento, em concordância com o respectivo Plano de Avaliação, e conforme as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (ICA 37-289), a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei nº 6.880/1980 e os procedimentos adotados pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), previstos na Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais Capelães (ICA 36-12).

2.7.4 O militar que requer demissão ou for demitido ex officio por ter passado a exercer cargo ou emprego público permanente indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, Portaria GM-MD nº 4.044, de 04 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 1.029/GC4, de 17 de julho de 2018 (ICA 12-28).

2.7.5 O Estagiário que concluir o EIAC com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser nomeado ao posto de Segundo-Tenente se sobrevier, durante o Estágio, Sentença Definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a nomeação e desde que se encontre dentro do número de vagas.

2.7.6 Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Estágio, determinando expressamente a nomeação de Estagiário que concluiu o EIAC com aproveitamento e dentro do número de vagas, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de nomeação imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO**3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser voluntário;

c) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas IE para habilitação à futura matrícula no EIAC 2023;

- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- e) pagar a taxa de inscrição e comprovar o pagamento, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.1.2 O candidato que se inscrever para o Exame, e não possuir algum dos requisitos previstos nestas IE não será convocado para participar das etapas subsequentes do Exame.

3.1.3 As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo o CIAAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o FSI de maneira completa, correta e idônea.

3.1.4 O candidato militar da ativa deverá informar, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe, por meio de Ofício, que participará do Exame.

3.1.4.1 O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C), porém essas liberações são de característica particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

3.1.4.2 O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as IE e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no endereço eletrônico do Exame, durante o período estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.3 O candidato será direcionado para o Sistema de Inscrição, para o preenchimento do FSI e para o cadastramento da senha pessoal para acesso à PAC.

3.2.3.1 O candidato que se autodeclarar negro e optar por concorrer às vagas reservadas, conforme referido no item 2.4, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.

3.2.3.2 Até o final do período de inscrição do Exame, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas.

3.2.3.3 O candidato que desistir de concorrer às vagas reservadas, conforme o item 3.2.3.2, deverá manifestar sua desistência por meio da PAC.

3.2.4 Ao final do processo de inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), nos termos dispostos nestas IE.

3.2.5 O procedimento de inscrição não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se realizar mais de uma inscrição utilizando o mesmo número de CPF.

3.2.6 Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que o CIAAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento da GRU, ressalvado o disposto no item 3.3.

3.2.7 O valor da taxa de inscrição para o EA EIAC 2023 é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e deverá ser pago durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.2.8 O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato, para futura comprovação, caso necessário.

3.2.9 Não serão aceitos para comprovação do pagamento: recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito, ordem de pagamento, ordem bancária, transferências entre contas. Não serão aceitos os pagamentos realizados após o prazo estabelecido no (Anexo C), ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas IE.

3.2.10 O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

3.2.11 O candidato, ao preencher o FSI, deverá atentar-se aos campos relativos à:

- a) Organização Coordenadora Local (OCL) à qual deseja estar vinculado durante o Exame; conforme o quadro disposto no item 4.2.4; e
- b) especialidade a que pretende concorrer.

3.2.12 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação da inscrição. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do FSI não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.2.13 O candidato deverá conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição, as condições e as restrições, e acompanhar a obtenção do comprovante de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição. Todos esses procedimentos são de responsabilidade do candidato.

3.2.13.1 A solicitação de alteração de dados referente à inscrição deve ser realizada somente durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos, no Sistema de Inscrição.

3.2.14 A inscrição no Exame implicará a aceitação irrestrita pelo candidato das condições estabelecidas nestas IE e nos demais documentos que regulam este Exame.

3.2.15 A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato no FSI ou irregularidades em qualquer documento apresentado.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a PAC, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente todos os dados, marcar a opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), informando número de identificação social - NIS; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de Declaração de que atenda à condição estabelecida; ou

c) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.3 Para o deferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a" e "b" do item 3.3.2 é de suma importância que os dados pessoais informados sejam idênticos aos que constam no CadÚnico.

3.3.3.1 A Administração consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

3.3.4 Na isenção prevista na letra "c" do item 3.3.2, para os amparados pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, o candidato, além de cumprir o previsto nestas IE, deverá enviar pela PAC, com a imagem legível, a cópia do cartão ou documento equivalente, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. A Administração poderá consultar o Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.5 O envio da documentação, constante no item 3.3.4, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3.6 A Administração não se responsabilizará se as isenções não forem realizadas em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

3.3.7 A Declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.3.8 O simples preenchimento de dados e/ou o envio de documentação prevista no item 3.3.4, no prazo previsto no Calendário de Eventos, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no Exame. O candidato deverá atender às condições para a inscrição, presentes nestas IE, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição no Exame.



3.3.9 Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição prevista nas letras "a", "b" e "c" do item 3.3.2, quando:

- a) o NIS apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa, para o caso das letras "a" e "b" do item 3.3.2; e/ou
b) não enviar a documentação constante no item 3.3.4, enviá-la de forma ilegível ou incompleta; e/ou
c) realizada fora do prazo previsto no Calendário de Eventos.

3.3.10 A relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção de pagamento e o motivo do indeferimento serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme previsto no Calendário de Eventos.

3.3.11 Em caso de indeferimento ou desistência da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, de acordo com item 5.3, ou imprimir a GRU disponibilizada na PAC, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido constante no Anexo C e a data de vencimento expressa no documento.

3.3.12 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida em grau de recurso e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido nestas IE estará excluído deste Exame.

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida quando:
a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;

b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C);
c) o pagamento da taxa de inscrição não for compensado, por qualquer motivo;

d) não atender ao estabelecido na alínea "e" do item 3.1.1 destas IE;
e) não houver como identificar o candidato que realizou o pagamento, por erro no preenchimento dos dados; ou

f) contrariar quaisquer requisitos exigidos nestas IE.

3.4.2 Na data estabelecida no Anexo C, caberá ao candidato verificar o resultado da solicitação de inscrição, divulgado no endereço eletrônico do Exame, e em caso de indeferimento, interpor recurso.

3.4.3 No caso de indeferimento da solicitação de inscrição, caberá ao candidato solicitar o recurso de acordo com o item 5.4.

3.4.4 O resultado definitivo da solicitação de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Anexo C, após análise dos recursos de acordo com o item 5.4.

3.4.5 É de inteira responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida consultar Cartão de Informação (CDI), com as informações de local, data e horários de realização das Provas Escritas, o qual será disponibilizado na PAC, conforme Calendário de Eventos. Não haverá envio pelo correio ou por e-mail.

3.4.5.1 O candidato somente poderá realizar as provas em data, cidade (localidade), local e horário definidos no CDI.

3.4.5.2 Para eventuais dificuldades na localização do CDI, o candidato deverá comunicar o CIAAR, via e-mail: sac.ciaar@gmail.com, somente durante o período de inscrição, no prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

3.4.5.3 Recomenda-se ao candidato imprimir e levar o cartão de inscrição no dia das Provas Escritas.

3.4.6 O candidato que não apresentar seu CDI poderá ingressar no local designado para a realização das Provas Escritas, desde que sua solicitação de inscrição tenha sido deferida, e ele possa ser identificado por meio de seu documento de identificação original com foto, conforme estas IE.

4 ETAPAS DO EXAME DE ADMISSÃO

4.1 ETAPAS

4.1.1 Este Exame será constituído das seguintes etapas:

- a) Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;
b) Provas Escritas;
c) Verificação de Dados Biográficos e Profissionais (VDBP);
d) Inspeção de Saúde (INSPSAU);
e) Exame de Aptidão Psicológica (EAP);
f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
g) Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC); e
h) Validação Documental.

4.1.2 O EÍAC não constitui etapa do Exame, e será regido por normas e regulamentos próprios.

4.1.3 O Exame é de âmbito nacional. A etapa das Provas Escritas, além de eliminatória, possui caráter classificatório. A Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil, VDBP, a INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são etapas eliminatórias.

4.1.4 Após a etapa das Provas Escritas, os candidatos que prosseguirão no Exame, considerando o item 4.7.4, serão convocados para a Concentração Intermediária, evento que visa fornecer orientações adicionais sobre as etapas subsequentes, conforme divulgação no endereço eletrônico do Exame e o previsto no Anexo C.

4.1.5 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado, independentemente do motivo, com exceção do previsto nestas IE.

4.1.6 O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame, conforme divulgação no endereço eletrônico ou o previsto no Calendário de Eventos (Anexo C). O comparecimento do candidato convocado é obrigatório, portanto, seu atraso ou sua ausência, ainda que por força maior, implicará sua exclusão do Exame.

4.1.7 Os locais de realização de todas as etapas terão a entrada restrita aos candidatos.

4.2 LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME

4.2.1 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade da OCL onde deseja realizar as Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.2 Os locais de realização das etapas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame e terão entrada restrita aos candidatos.

4.2.2.1 As etapas subsequentes serão realizadas nas localidades correlacionadas às das Provas Escritas, de acordo com o Quadro apresentado no item 4.2.4.

4.2.3 O candidato não poderá realizar as etapas em localidade diferente da qual optou, salvo em caso de haver necessidade da Administração.

4.2.4 Quadro de localidades, incluindo região metropolitana, para a realização das etapas do Exame:

Provas Escritas	CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	PHC Validação Documental
BELÉM/PA	BELÉM/PA	LAGOA SANTA/MG
ALCANTARA/MA		
SÃO LUÍS/MA		
RECIFE/PE	RECIFE/PE	
JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE		
FORTALEZA/CE		
NATAL/RN		
PARNAMIRIM/RN		
SALVADOR/BA		

RIO DE JANEIRO/RJ	RIO DE JANEIRO/RJ
BELO HORIZONTE/MG	
LAGOA SANTA/MG	
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
GUARULHOS/SP	
CAMPO GRANDE/MS	
PORTO ALEGRE/RS	CANOAS/RS
CANOAS/RS	
CURITIBA/PR	
SANTA MARIA/RS	
BRASÍLIA/DF	BRASÍLIA/DF
MANAUS/AM	MANAUS/AM

4.2.4.1 Caso a especificidade do exame médico requeira, a Administração definirá localidade diversa para a realização da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em grau de recurso.

4.3 AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

4.3.1 Os candidatos sacerdotes católicos romanos inscritos serão avaliados pelo Ordinariado Militar do Brasil.

4.3.2 O Parecer da Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil será baseado na confirmação das informações fornecidas pelos candidatos.

4.3.3 Os pareceres serão expressos por meio das menções "FAVORÁVEL" e "DESFAVORÁVEL", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.3.4 O Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica (SARA) informará à OM do candidato e ao CIAAR, o Registro de Cadastro e o motivo dos Pareceres Desfavoráveis, para que, havendo interesse, o candidato solicite recurso, no prazo estabelecido no Anexo C.

4.4 PROVAS ESCRITAS

4.4.1 As Provas Escritas terão as seguintes disciplinas:

- a) Gramática e Interpretação de Texto (GIT);
b) Conhecimentos Especializados (CE) - assuntos relativos à especialidade pretendida; e
c) Redação (RED).

4.4.2 As provas objetivas, GIT e CE, abrangerão os conteúdos programáticos constantes do Anexo B, e serão compostas de questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas, das quais somente uma será correta.

4.4.2.1 Os gabaritos provisórios e os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico do Exame, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

4.4.3 A prova de Redação (RED) consistirá na elaboração de um texto manuscrito, dissertativo-argumentativo, em prosa, sobre assunto da atualidade e terá como finalidade verificar o conhecimento do tema proposto e a capacidade de expressão na modalidade escrita de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa.

4.4.3.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que atenderem ao previsto no item 4.5.2, e que forem classificados, em função de sua Média Parcial (MP), conforme item 4.6, considerando o limite correspondente a até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecidas no Anexo D.

4.4.3.1.1 Não havendo candidatos que tenham se autodeclarado negros, serão corrigidas as redações dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total disposto no quadro do item anterior, respeitando os empates na última colocação.

4.4.3.2 A Redação poderá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas. A folha para rascunho no Caderno de Questões é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

4.4.3.3 Caso o candidato opte por utilizar letra de forma (caixa alta) na Redação, as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.

4.4.3.4 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

4.4.3.5 Será atribuído grau 0 (zero) à Redação:

- a) em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
b) que não estiver em prosa;
c) com número inferior a 100 (cem) palavras;
d) com número inferior a 15 (quinze) linhas;
e) com marcas que permitam a identificação do autor;
f) escrita de forma ilegível ou incompreensível;
g) que não estiver escrita em Português; e
h) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta.

4.4.3.5.1 A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTE	ASPECTO AVALIADO	PONTO DEBITADO POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfosintaxe.	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
II ESTRUTURA	Paragrafação.	até 0,5000 por cada erro cometido.
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto.	até 1,5000.
	Argumentação coerente.	até 1,5000.
	Informatividade.	até 1,5000.

4.4.4 O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas ou sua Folha de Redação, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade do processamento da leitura óptica desse documento ser processada.

4.4.4.1 A conferência dos dados pessoais, incluindo aqueles relativos à especialidade e à versão da prova, registrados no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, na Relação de Chamada e nos demais documentos do Exame, é de responsabilidade do candidato.

4.4.4.2 As marcações em desacordo com estas IE ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, como marcação dupla, rasura, emenda, campo de marcação não preenchido integralmente ou fora do espaço designado serão de responsabilidade do candidato, resultando em pontuação 0,0000 (zero) na questão correspondente.

4.4.4.3 O campo de assinatura não preenchido ou assinatura fora do espaço designado implicam pontuação zero nas Provas Escritas e exclusão do candidato, conforme item 8.4.2 destas IE.

4.4.4.4 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Redação por erro do candidato.

4.4.5 Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.

4.4.6 Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar a prova portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros; brincos; quaisquer adornos na região das orelhas; colar; pulseira de qualquer tipo ou material (inclusive as de cunho religioso); gorro, "bibico", lenço ou faixa de cabeça, chapéu, boné ou similares; qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafas e embalagens, luvas; cachecol; bolsa, mochila, pochete; livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de informação); lápis; lapiseira; borracha; régua; caneta de corpo não transparente; calculadora; protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; telefone celular, smartphone ou similar; notebook, tablet; pen drive; máquina fotográfica; relógio de



qualquer tipo; controle ou chave de alarme; aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos; e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

4.4.6.1 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.

4.4.6.2 Recomenda-se ao candidato, no dia das Provas Escritas, não levar quaisquer dos objetos citados nos itens anteriores.

4.4.6.3 Os Candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, até a sua retirada do local de provas, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.

4.4.6.4 Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no espaço indicado pela Comissão Fiscalizadora, e deverão permanecer completamente desligados até a saída do local de provas, sob pena de exclusão do candidato.

4.4.6.5 Em cada setor de prova, a Comissão Fiscalizadora destinará um espaço para que os candidatos deixem seus pertences pessoais, que poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do local de prova.

4.4.6.6 A Administração e a Comissão Fiscalizadora não se responsabilizarão por perda, esquecimento ou extravio de quaisquer documentos e objetos de candidatos. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.

4.4.6.7 Após a identificação no setor de prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.

4.4.6.8 O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual, por meio da utilização de detector de metais, ou a outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora visando à segurança e à confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.4.7 As provas terão duração total de 04 (quatro) horas e 20 (vinte) minutos, sendo o horário de início informado no Calendário de Eventos (Anexo C), incluindo a transcrição do Cartão de Respostas e/ou Folha de Redação.

4.4.8 Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as provas, o candidato:

a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no setor de prova por, no mínimo, 2 (duas) horas;

b) que venha a ter necessidade fisiológica ou de atendimento deverá ser acompanhado por membro da Comissão Fiscalizadora durante o tempo em que estiver ausente do setor;

c) somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer no setor de prova por, no mínimo, 04 (quatro) horas.

4.4.8.1 Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do setor de prova por qualquer motivo.

4.4.9 No dia das Provas Escritas, não será permitido:

a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas com o Exame;

b) ao candidato que, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele designado e divulgado, ainda que por motivo de força maior;

c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever;

d) fumar no local de prova; e

e) o retorno do candidato ao setor de provas, caso seja necessária sua remoção para atendimento médico em hospital, clínica, ou em qualquer outra Unidade de Atendimento Médico fora do local de prova.

4.4.10 Não haverá no local qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

4.4.11 Após a entrega do Cartão de Respostas e da Folha de Redação pelo candidato, não será permitida qualquer alteração no Cartão de Respostas, ainda que não tenha transcorrido o tempo total de prova.

4.4.12 Ao término do tempo previsto para as Provas Escritas, o candidato deverá interromper imediatamente sua realização e ausentar-se do setor de prova somente após entregar o Cartão de Respostas e a Folha de Redação, assinar a Relação de Chamada, cumprir todas as normas destas IE, e ser autorizado por membro da Comissão Fiscalizadora.

4.4.13 Ao final das provas, os 03 (três) candidatos remanescentes deverão permanecer no setor de prova, os quais somente serão liberados do setor juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo oficial para realização delas tenha encerrado, mediante suas identificações e assinaturas no Termo de Encerramento de Prova.

4.5 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

4.5.1 Os graus atribuídos às provas objetivas (GIT e CE) e à Redação e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal, com arredondamento da última casa.

4.5.2 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer das Provas Escritas será 5,0000 (cinco).

4.6 MÉDIA PARCIAL

4.6.1 O grau obtido na Média Parcial (MP) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE), conforme a fórmula a seguir:

$MP = (2GIT + 3CE)/5$, em que:

MP = Média Parcial;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7 MÉDIA FINAL

4.7.1 O grau obtido na Média Final (MF) será calculado pela média ponderada dos graus obtidos nas provas objetivas (GIT e CE) e na Redação, conforme a fórmula a seguir:

$MF = (2GIT + RED + 3CE)/6$, em que:

MF = Média Final;

GIT = grau da prova de Gramática e Interpretação de Texto;

RED = grau da prova de Redação; e

CE = grau da prova de Conhecimentos Especializados.

4.7.2 Serão considerados com aproveitamento, os candidatos que obtiverem MF igual ou superior a 6,0000 (seis), desde que atendam ao critério conforme item 4.5.2 destas IE.

4.7.3 Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por especialidade, em ordenação decrescente de suas MF, para efeito de acesso ao Estágio, respeitando o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.7.4 Somente serão convocados, para prosseguirem no Exame, os candidatos relacionados, conforme o item 4.7.3, em quantidade de até oito vezes o total das vagas fixadas, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração.

4.7.5 A convocação de candidatas em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, preenchê-las, em caso de exclusão de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências de candidatos aprovados, antes da validade do Exame.

4.7.6 Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações de candidatos considerados com aproveitamento, conforme o item 4.7.2, respeitando a sequência da classificação final estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas subsequentes, e a convocação ocorra dentro do prazo de validade deste Exame.

4.7.7 Quando for constatada alguma incorreção na relação dos candidatos com seus resultados, MF e/ou classificações, a publicação será tornada sem efeito, até a divulgação de nova relação atualizada.

4.7.8 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações abrangerá todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração.

4.8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.8.1 No caso de empate entre candidatos na MP e/ou MF, o critério de desempate será de acordo com a seguinte prioridade:

a) maior grau obtido na prova de CE;

b) maior grau obtido na prova de GIT;

c) maior grau obtido na RED, quando aplicável; e

d) maior idade.

4.9 VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)

4.9.1 Os candidatos convocados para as etapas subsequentes às Provas Escritas serão submetidos à VDBP, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

4.9.1.1 A VDBP terá a finalidade de verificar se o candidato atende aos requisitos listados a seguir previstos para o prosseguimento no Exame, apresentando documentos que comprovem:

a) ser brasileiro nato;

b) não ter menos de 30 (trinta) nem completar 41 (quarenta e um) anos de idade no ano da matrícula em cumprimento ao previsto à alínea "f" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011; e

c) ter concluído a graduação em Formação Teológica Regular.

4.9.2 Os candidatos convocados deverão enviar ao CIAAR, pela PAC, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), cópia legível dos documentos listados a seguir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme disposto no item

8.2;

b) Documento oficial contendo o número do CPF; e

c) Diploma ou Certidão, devidamente registrada, de conclusão do curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura, conforme as letras "q" e "w", número 9 do item 7.1.

4.9.3 O candidato que ainda não possuir a formação profissional (curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura), conforme item 7.1, uma cópia simples da declaração assinada e carimbada em papel timbrado emitida pela Instituição de Ensino onde estuda, atestando que o candidato atenderá às condições de formação profissional necessárias, previstas em lei.

4.9.3.1 Os candidatos submetidos à VDBP cientificam-se que, caso não enviem a documentação exigida no período previsto no Calendário de Eventos (Anexo C), não terão o direito à VDBP em grau de recurso.

4.9.4 A não apresentação de qualquer documento exigido, a apresentação de documento rasurado ou ilegível, com discrepâncias de informações das declaradas no FSI ou a constatação de irregularidades em qualquer documento apresentado implicará na eliminação do candidato.

4.9.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APROVADO" ou "NÃO APROVADO", divulgado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.9.6 O candidato que obtiver a menção "NÃO APROVADO" na VDBP terá o motivo de sua não aprovação disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.10 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

4.10.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em Instruções do COMAER, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

4.10.2 A INSPSAU será realizada de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade da DIRSA, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por essa Diretoria, na ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica" e na NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", divulgadas no endereço eletrônico do Exame.

4.10.3 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.10.4 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas IE. A INSPSAU não está adstrita aos termos da Junta Regular de Saúde, nem da Junta Especial de Saúde aos quais os militares são habitualmente submetidos.

4.10.5 Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado obrigatoriamente:

I - por todos os candidatos:

a) laudo e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), metabólito de cocaína (cocaína e benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína, morfina (monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do candidato, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes.

II - para todos os candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos:

a) Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da Inspeção.

4.10.6 Os laudos e/ou resultados toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item 4.10.5, serão válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta para o exame. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

4.10.7 A positividade de qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do item 4.10.5 incapacitará o candidato para prosseguimento nas demais etapas e será excluído do Exame.

4.10.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos nos incisos I e II do item 4.10.5 não realizarão a INSPSAU e serão excluídos do Exame, caso não os entreguem em até 02 (dois) dias úteis, conforme Calendário de Eventos (Anexo C), após interposição de recurso à Comissão Fiscalizadora (Anexo E).

4.10.9 O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC, na data prevista no Calendário de Eventos.

4.11 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.11.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções e Normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contra-indicação para a carreira, para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Estágio.

4.11.2 O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

4.11.3 O EAP será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto, e na NSCA 38-13 "Normas Reguladoras das Avaliações Psicológicas", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.11.4 O candidato será avaliado na área de personalidade, de acordo com o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irá exercer. Os requisitos psicológicos considerados imprescindíveis, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme discriminado a seguir:



a) Personalidade:

Serão consideradas características desejáveis para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade; autocrítica; capacidade de análise e síntese; capacidade de decisão; capacidade de observação; comunicação verbal; cooperação; adequação a normas e padrões; planejamento e organização; equilíbrio emocional; iniciativa; liderança; meticulosidade; objetividade; perfeccionismo; persistência; relacionamento interpessoal; responsabilidade; resistência à frustração; segurança.

Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada; ansiedade social; desatenção; desmotivação; dificuldade de administrar conflitos; falta de espírito gregário; falta de objetividade; impaciência; impulsividade; indecisão; indisciplina; insegurança; instabilidade emocional; intolerância à frustração; irresponsabilidade; passividade; baixo senso crítico.

4.11.5 O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", e divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.11.6 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP), disponibilizado na PAC, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.12 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

4.12.1 O TACF avaliará, por meio de exercícios executados pelo candidato, com índices de aprovação em função do sexo e definidos em normas do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para o serviço militar nem para as atividades funcionais previstas no Estágio.

4.12.2 O TACF será realizado, de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na NSCA 54-4 "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgados no endereço eletrônico do Exame.

4.12.3 Somente realizará o TACF o candidato considerado "APTO" na INSPSAU e que, obrigatoriamente, apresentar a Declaração (Anexo H), antes da sua realização.

4.12.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, qualquer problema físico que impossibilite prosseguir no TACF, podendo refazer o teste em grau de recurso, mediante autorização médica.

4.12.5 O candidato deverá alcançar os índices mínimos de aprovação:

TESTE	DESEMPENHO MÍNIMO	TEMPO	INTERVALO	TENTATIVA
FEMS ¹	21 repetições	Sem limite	3 min	2
FTSC ²	34 repetições	1 min	3 min	2
Corrida	2200 metros	12 min	---	1

¹ Flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo.

² Flexão e extensão do tronco sobre as coxas.

4.12.6 O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.12.7 O candidato que obtiver o resultado "NÃO APTO" no TACF receberá essa informação diretamente da Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia de aplicação, e poderá solicitar o TACF em grau de recurso.

4.12.8 Durante a realização do TACF, o candidato deverá apresentar plenas condições de saúde para a subsunção ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que se submeterá durante a prova, sendo de sua responsabilidade pessoal, eventuais consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.12.9 Não será concedido tratamento especial ou diferenciado a candidato que apresente alteração fisiológica, lesão, fratura, luxação, distensão, indisposição ou qualquer outra condição que possa diminuir sua capacidade física ou mesmo impossibilitar a realização do TACF. Pelo princípio fundamental da isonomia, todos os candidatos serão submetidos ao mesmo critério de aprovação.

4.13 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.13.1 Os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) do CIAAR, para verificação da veracidade de sua declaração de acordo com a Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018 e a Portaria Normativa nº 38/GM-MD, de 25 de junho de 2018.

4.13.2 Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.13.3 A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.

4.13.3.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.

4.13.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.13.5 Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de eliminação.

4.13.6 O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.13.6.1 Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão excluídos do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.13.7 Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

4.13.7.1 A exclusão de candidato por a má-fé na autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o PHC.

4.13.8 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros.

4.13.9 O resultado da autodeclaração no PHC será expresso por "CONFIRMADA" ou "NÃO CONFIRMADA", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo C).

4.14 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

4.14.1 A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para a matrícula no Estágio, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos e entregue 01 (uma) cópia simples de cada um deles, conforme item 7.1.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

5.1.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto:

- à relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas;
- ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de inscrição;
- ao parecer desfavorável na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil
- à formulação de questões das provas objetivas (GIT e CE) e aos respectivos gabaritos provisórios;
- aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE);

g) à correção da prova de Redação;

h) ao resultado obtido na VDBP;

i) à entrega de documentação para a INSPSAU;

j) ao resultado obtido na INSPSAU;

k) ao resultado obtido no EAP;

l) ao resultado obtido no TACF;

m) ao resultado obtido no PHC; e

n) à Validação Documental.

5.1.2 Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C) e devem ser rigorosamente cumpridos.

5.1.2.1 Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado ou não for recebido, por motivo de indisponibilidade ou falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, em razão de procedimento indevido, problemas de ordem técnica dos computadores ou dos equipamentos eletrônicos utilizados pelos candidatos, ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.

5.1.3 Serão de responsabilidade do candidato a verificação de resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento de procedimentos e prazos estabelecidos nestas IE, sob pena de não ter seus recursos analisados.

5.1.4 Em caso de dificuldade na interposição de recursos, o candidato deverá entrar em contato em dias úteis durante o expediente administrativo do CIAAR, ainda dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.5 As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com estas IE, serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.1.6 As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.1.7 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

5.1.8 A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções, implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS OPTANTES POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

5.2.1 Poderá requerer recurso quanto à relação provisória dos candidatos optantes por concorrer às vagas reservadas, aqueles que solicitaram inclusão e que não tenham sido inseridos nessa condição.

5.2.2 O requerimento deverá ser preenchido pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida, respeitado o prazo previsto no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição poderá ser feito pelo candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o término do período de inscrição" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que comprove que a taxa tenha sido paga dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.4.2 O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido e enviado pelo candidato via PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C). O candidato deverá anexar a esse requerimento, a cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.

5.4.3 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no Exame, nos casos em que:

- não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto;
- não solicitar o recurso dentro do prazo; ou
- enviar o requerimento fora do prazo estabelecido ou não o enviar.

5.5 RECURSO QUANTO AO PARECER DESFAVORÁVEL NA AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL

5.5.1 O requerimento para o recurso quanto ao Parecer "DESFAVORÁVEL" na Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil, deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E AOS SEUS RESPECTIVOS GABARITOS PROVISÓRIOS.

5.6.1 O recurso deverá ser, exclusivamente, referente às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.

5.6.1.1 Os recursos deverão ser fundamentados nos Conteúdos Programáticos (Anexo B).

5.6.2 O requerimento para o recurso deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.6.2.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.6.3 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) para cada questão ou gabarito.

5.6.4 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria, ou que a questão contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada, e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

5.6.5 Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.

5.6.6 A anulação e a substituição, devidamente justificada e divulgada implicarão a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.7 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS OBJETIVAS

5.7.1 Os recursos quanto aos graus atribuídos nas Provas objetivas (GIT e CE) deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.

5.7.2 O Formulário de recurso quanto aos graus atribuídos nas provas objetivas (GIT e CE) deverá ser preenchido e enviado pelo candidato na PAC durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.7.2.1 Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus e/ou a média que julgar ter obtido nas provas.

5.8 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

5.8.1 O recurso quanto à correção da prova de Redação deverá ser, exclusivamente, referente aos erros que o candidato entenda como atribuídos a ele de maneira imprópria.

5.8.1.1 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas IE.

5.8.2 Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

5.8.3 O Formulário para o recurso quanto à correção da prova de Redação (FRR) deverá ser preenchido pelo candidato na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).



5.8.3.1 No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.

5.9 RECURSO QUANTO À VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS

5.9.1 O requerimento para o recurso quanto à VDBP, para o candidato considerado "NÃO APROVADO", deverá ser preenchido pelo candidato, e enviado pela PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.9.2 No período de recurso quanto à VDBP, previsto no Calendário de Eventos, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente.

5.10 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.10.1 O requerimento para o recurso quanto à entrega de documentação para a INSPSAU (Anexo E) deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.10.2 A documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada pelo candidato, conforme item 4.10.5 destas IE, sob pena de exclusão.

5.10.3 Após a interposição de recurso, caso não apresente a documentação prevista no item 4.10.5 em até 2 (dois) dias úteis, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.11 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

5.11.1 O candidato considerado "NÃO APTO" na INSPSAU poderá solicitar recurso à Junta Superior por meio de requerimento específico, devidamente preenchido com apresentação de avaliação circunstanciada.

5.11.1.1 Os documentos (atestados médicos, exames, laudos ou relatórios médicos) que confirmem que o candidato "NÃO APTO" não possui a condição de saúde e o motivo que impossibilitou sua aptidão deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas, e apresentados no dia da INSPSAU em grau de recurso, conforme Calendário de Eventos (Anexo C).

5.11.2 Antes de enviar o requerimento, o candidato deverá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "NÃO APTO" no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado na PAC.

5.11.3 O candidato que permanecer com o resultado de "NÃO APTO" na INSPSAU em grau de recurso, poderá ter acesso à cópia da Ata, expedida pela Junta Superior de Saúde (JSS) e ao(s) motivo(s) do resultado da INSPSAU na OSA onde realizou a inspeção, no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado.

5.12 RECURSO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.12.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do EAP, para o candidato considerado "INAPTO", deverá ser preenchido e enviado pelo candidato, na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.12.2 O recurso quanto ao resultado do EAP consistirá em nova análise dos resultados, não afetando o resultado obtido do EAP. Essa análise será de responsabilidade do Conselho Técnico (CONTEC), composto por uma comissão de psicólogos do IPA, cuja atribuição é a emissão de pareceres, apreciações e julgamentos finais.

5.12.3 Antes de preencher e enviar o requerimento, o candidato poderá tomar conhecimento dos motivos pelos quais foi considerado "INAPTO" no DIAP, disponibilizado na PAC.

5.12.4 A realização de novo EAP não será permitida.

5.12.5 O candidato que obtiver a menção "INAPTO" poderá solicitar Entrevista Informativa, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre resultados alcançados, por meio de requerimento, disponível na PAC, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

5.12.6 A Entrevista Informativa atende à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.

5.12.7 A Entrevista Informativa será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro, conforme prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C).

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA - IPA
PRAÇA GENERAL ARANHA, 20 - MARECHAL HERMES
CEP: 21331-700 - RIO DE JANEIRO - RJ

5.13 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.13.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar o requerimento para o recurso quanto ao TACF (Anexo G), que deverá ser preenchido e entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização, imediatamente após ter recebido o resultado.

5.13.2 Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso, o candidato que não tiver atingido os índices previstos em pelo menos um dos testes previstos no item 4.12.5.

5.13.3 A realização do TACF em grau de recurso será constituída dos mesmos índices previstos no item 4.12.5.

5.13.4 Será considerado "NÃO APTO", o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.14 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

5.14.1 O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC (Anexo I), para o candidato cuja autodeclaração "NÃO CONFIRMADA", deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.

5.14.2 O recurso quanto ao resultado no PHC é de responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC) e será julgado considerando a filmagem do PHC, a ata emitida pela CHC e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.15 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.15.1 1 O candidato que tiver a documentação rejeitada poderá solicitar recurso ao Comandante do CIAAR por meio de requerimento (Anexo L) e terá 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à Validação Documental/Habilitação à Matrícula, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

6.1 Será considerado em condições de ser apreciado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:

- a) for considerado "COM APROVEITAMENTO" nas Provas Escritas, tendo para isso obtido, no mínimo, grau 5,0000 (cinco) em cada uma das provas e na redação e, no mínimo, grau 6,0000 (seis) na MF do Exame;
- b) obtiver parecer "FAVORÁVEL" na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil, para os candidatos sacerdotes católicos romanos;
- c) for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
- d) for considerado "APROVADO" na VDBP; e
- e) obtiver "CONFIRMADA" de sua autodeclaração no PHC, no caso dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas.

6.2 Serão convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula no EIAC 2023, os candidatos aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, considerando a ordem decrescente de suas MF, os critérios de desempate, e a homologação da JEA.

6.2.1 A Habilitação à Matrícula ocorrerá de acordo com o Calendário de Eventos (Anexo C), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Estágio, após a solução de recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 Os candidatos de que trata o item 6.2 somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todos os requisitos nestas IE.

6.4 A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrem, a ordem decrescente de suas MF e os critérios de desempates.

6.5 O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado dentro do número de vagas existentes, será considerado excedente até a data da validade do Exame.

6.5.1 A listagem dos candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da validade do Exame.

6.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula. Essa condição cessa com a validade do Exame.

6.5.3 O candidato excedente, que for convocado para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, deverá apresentar-se no CIAAR, conforme o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), e atender a todos os requisitos destas IE.

6.6 A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação da JEA.

6.7 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante do CIAAR, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS, e o cumprimento dos requisitos previstos para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos nestas IE.

6.7.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará anulação de sua Ordem de Matrícula e a exclusão do Exame.

6.7.2 Na hipótese de sobrevir, durante o EIAC 2023, Acórdão ou Sentença definitiva (transitada em julgado), determinando expressamente a nomeação de candidato matriculado por força de decisão liminar e estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos itens 6.4, 6.5, e 6.5.2, será excluído do Curso ante a impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas IE, ainda que o candidato excedente venha a concluir o EIAC com aproveitamento, uma vez que a ordem classificatória do Exame foi alterado com a volta do candidato à seleção em razão do Acórdão ou do provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

7.1 O candidato que atender a todos os requisitos a seguir estará habilitado à matrícula no EIAC 2023:

- a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir, até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame;
- c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme o item 4.1.1, e manter-se apto, sem restrições na INSPSAU, EAP e TACF até a data da matrícula, estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
- d) ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no Estágio, em atendimento à alínea "f" do inciso V do artigo 20 da Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com as obrigações militares;
- g) não responder a processo criminal na justiça militar ou comum;
- h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;

i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;

j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;

k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido, se oficial, excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e; se praça, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação na forma da legislação vigente;

l) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;

m) se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";

n) se militar da ativa, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, não pertencer ao QOCapI;

o) se militar da ativa, não possuir grau hierárquico superior a Aspirante a Oficial;

p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;

q) ter concluído, com aproveitamento, o curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura, reconhecido pela autoridade eclesiástica;

r) ter sido ordenado sacerdote católico romano (padre católico romano) ou consagrado como pastor evangélico, de acordo com a especialidade escolhida, e estar de acordo com as exigências previstas nestas IE para matrícula;

s) ter consentimento expresso pela autoridade eclesiástica da respectiva religião, para ingressar-se no Estágio e para exercer atividades pastoral na Força Aérea Brasileira

t) possuir, pelo menos, 03 (três) anos de atividades pastorais como sacerdote apostólico romano, após a ordenação ou consagração (investidura);

u) ter conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

v) se o candidato possuir amparo legal para acumulação de cargo público, deverá comprovar a compatibilidade de horário do cargo para a matrícula e a realização do Curso/Estágio; e

w) apresentar-se, pessoalmente, no CIAAR, na data prevista a Validação Documental/Habilitação à Matrícula, atendendo a todas as exigências destas Instruções Específicas, e portando toda a documentação relacionada a seguir:

- 1) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial de identificação com foto;
- 2) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de Certidão de Nascimento;
- 3) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) de documento oficial contendo o número do CPF;
- 4) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Certificado de Alistamento Militar (CAM); ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou do Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª categoria, dentro dos limites de sua validade, exceto para os militares da ativa do sexo masculino; ou Carta Patente, se do sexo masculino;

5) 01 (uma) Certidão de Quitação Eleitoral, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

6) 01 (uma) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

7) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no documento, emitida pelo Superior Tribunal Militar (STM), constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

8) 01 (uma) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, com validade na data prevista para a Validação Documental ou prevista no



documento, emitida junto ao Fórum, ao Órgão de Segurança Pública e/ou de Identificação ou à Polícia Civil, constando a confirmação da autenticidade de certidão (código da validação da certidão);

9) original e 01 (uma) cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certidão, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Formação Teológica Regular, bacharelado ou licenciatura, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pela autoridade eclesiástica;

10) original e 01 (uma) cópia simples do documento que comprove ter sido ordenado sacerdote apostólico romano (padre católico romano) ou a consagração como pastor evangélico, autorizado e expedido pela autoridade eclesiástica da respectiva religião;

11) original e 01 (uma) cópia simples do documento expedido pelo Arcebispo Militar do Brasil autorizando o candidato a exercer o seu ministério sacerdotal no Ordinariado Militar do Brasil;

12) original e 01 (uma) cópia simples do documento que comprove ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, com o nome completo de seu superior hierárquico (Bispo e/ou Superior da Ordem Religiosa), autorizando ingressar no Estágio e exercer atividades pastorais na Força Aérea Brasileira (conforme inciso VI do artigo 18 da Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981), com validade na data prevista para a Validação Documental;

13) original e 01 (uma) cópia simples do Atestado da respectiva Cúria Diocesana, assinado pelo Bispo Diocesano e Vigário-Geral, que comprove a sua conduta sacerdotal;

14) original e 01 (uma) cópia simples do documento que comprove estar em pleno uso de ordem, sem ter sido enodado por censura canônica (Código do Direito 1331-1340), com validade na data prevista para a Validação Documental;

15) 01 (um) documento expedido pela autoridade eclesiástica da respectiva religião à qual o candidato esteja vinculado, que comprove as exigências previstas nestas IE para a matrícula

16) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando investidura ou não investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal (Anexo K);

17) 01 (uma) Declaração atualizada (redigida em papel timbrado) do Órgão/Instituição sobre a jornada semanal e diária de trabalho dedicada à atividade declarada pelo candidato, com identificação (nome e cargo), pela chefia e/ou responsável pelo Departamento Pessoal (Recursos Humanos) do Órgão/Instituição o qual solidariamente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas/declaradas;

18) 01 (uma) cópia simples de publicação ou documento que comprove estar em licença não remunerada durante o período de realização do Estágio, no caso de candidato que atestar investidura em cargo, função, atividade ou emprego público nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

19) 01 (uma) Declaração do próprio candidato atestando cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-se apto, sem restrições, para fins de matrícula no Estágio (Anexo J);

20) se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem (Anexo M), com a homologação do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, por meio das informações referentes ao atendimento das condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1; e

7.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou com discrepâncias de informações.

7.3 Os documentos de comprovação de escolaridade somente serão aceitos se estiverem impressos em papel timbrado, registrados na instituição que os emitiu, assinados e carimbados, com identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, referente à comprovação de escolaridade deverá ser anexado comprovante de alteração.

7.4 Se o candidato entregar algum dos documentos previstos no item 7.1 com discrepância, somente será matriculado se o problema for sanado até o prazo previsto no item 5.15.1.

7.5 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em documento ou em qualquer uma das informações fornecidas pelo candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.

7.6 O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame em Processo Judicial somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva especialidade a qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

8.1.1 As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.

8.1.2 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização das etapas do Exame, incluídos os recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (Anexo C), serão divulgados no endereço eletrônico do Exame ou estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.2.1 O candidato deverá portar seu documento de identificação oficial, original e com foto em todas as etapas do Exame, sob pena de exclusão.

8.2.1.1 Serão aceitos como documento pessoal de identificação carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar), carteira de identificação expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS) e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitas versões digitais.

8.2.1.2 Não serão aceitos como documento pessoal de identificação oficial certidão de nascimento ou de casamento ou contrato de união estável, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, de clube ou de entidade de classe, crachá funcional, cartão do CPF, CAM, CDI ou qualquer outro documento não constante destas IE.

8.2.1.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), protocolos de documento, qualquer outro documento não constante destas IE ou em processo de expedição/renovação. Os documentos deverão permitir com clareza a identificação do candidato.

8.2.1.4 Por ocasião da realização das Provas Escritas, e por questões de segurança do Exame, serão realizadas conferências de dados dos candidatos presentes com os documentos válidos e, por não ser autorizada a utilização de dispositivos eletrônicos, não são aceitos documentos de identificação em versão digital apresentados eletronicamente.

8.2.1.5 Caso o candidato não possua algum dos documentos de identificação aceitos, por consequência de furto ou extravio, será permitido o acesso e a realização das etapas previstas do Exame, por meio da identificação especial e observando-se as seguintes condições:

a) apresentação de Boletim de Ocorrência, devidamente lavrado e assinado por autoridade policial competente e que possua data de expedição inferior a 30 (trinta) dias; e

b) somente com a identificação prevista nos itens 8.2.1.6, 8.2.1.7 e 8.2.1.8.

8.2.1.6 A Comissão Fiscalizadora poderá realizar identificação especial, como, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.

8.2.1.7 Por ocasião da identificação especial, o candidato, obrigatoriamente, terá que se submeter aos procedimentos determinados pela Comissão Fiscalizadora.

8.2.1.8 O candidato, quando submetido à identificação especial, deverá preencher o Formulário de Identificação Especial, com a identificação de 02 (duas) testemunhas. O candidato deverá escrever, de próprio punho, o seguinte texto: Eu, NOME COMPLETO, CPF, filho de NOME COMPLETO DO PAI e NOME COMPLETO DA MÃE, declaro, sob as penas da lei, que sou candidato regular do EXAME e estou de livre e espontânea vontade fazendo esta declaração, de próprio punho, para posterior confirmação de minha identidade e prosseguimento no Exame. LOCAL, DATA e ASSINATURA.

8.2.1.9 O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original com foto, conforme definido nestas IE, nem se enquadrar no disposto nos itens anteriores, não poderá participar da etapa correspondente pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por questão de segurança, sendo excluído do Exame.

8.3 UNIFORME E TRAJE

8.3.1 Para os eventos deste Exame realizados em OM (incluindo Colégios Militares), o candidato militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares deverá comparecer obrigatoriamente uniformizado, de acordo com o respectivo Regulamento de Uniformes.

8.3.1.1 O candidato que descumprir o item 8.3.1 prosseguirá no Exame, porém, por tratar-se de transgressão disciplinar, o fato será comunicado ao seu Comandante, Chefe ou Diretor.

8.3.2 Para os eventos do Exame realizados em instituições civis, o candidato militar da ativa poderá comparecer em traje civil ou uniformizado.

8.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado.

8.3.3.1 Em qualquer situação ou local todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme item 8.3.3, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.4.1 Será excluído do Exame o candidato:

a) que não obtiver parecer "FAVORÁVEL" na avaliação do Ordinariado Militar do Brasil;

b) que não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;

c) que não for considerado "APROVADO" na VDBP;

d) que não for convocado ou não comparecer à Concentração Intermediária, à INSPSAU, ao EAP, e ao TACF;

e) que não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;

f) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;

g) que não atingir os resultados previstos nestas IE, após a solução dos recursos apresentados; ou

h) que deixar de cumprir qualquer item previsto nestas IE e na demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.

8.4.2 Será excluído do Exame por ato do Comandante do CIAAR ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelo Comandante do CIAAR, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

a) apresentar idade diferente da informada no FSI e superior à prevista nos itens 4.9.1.1 e 7.1;

b) burlar ou tentar burlar qualquer norma de realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas IE ou em orientações dirigidas ao candidato;

c) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das provas, qualquer objeto citado no item 4.4.6;

d) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o porte ou que esteja uniformizado e/ou de serviço;

e) utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;

f) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;

g) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local das Provas Escritas antes do término do tempo oficial previsto para levá-lo;

h) continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;

i) prestar ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;

j) deixar de preencher ou assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;

k) afastar-se do local/setor das Provas Escritas portando o Cartão de Respostas ou qualquer folha de respostas ou deixar de entregá-los no tempo determinado;

l) ausentar-se do setor de provas sem o acompanhamento de membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

m) desrespeitar qualquer membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;

n) deixar de acatar determinação de membro da Comissão Fiscalizadora;

o) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados, nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;

p) recusar a submeter-se, em qualquer etapa do Exame, à detecção de metais ou ao processo de identificação por meio de coleta de dados, assinatura, digital, fotografia e/ou filmagem;

q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nas etapas do Exame ou apresentá-los com discrepância que não venha a ser sanada até o prazo estabelecido; e

r) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame.

8.5 VALIDADE DO EXAME

8.5.1 O prazo de validade do EA EIAC 2023 expirar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente à matrícula.

8.5.2 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do Exame somente terão validade para a matrícula no EIAC 2023.

8.6 ORIENTAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

8.6.1 À época da realização das Provas Escritas e das etapas subsequentes, caso os protocolos que disponham acerca do Plano de Contingenciamento Específico de Enfrentamento à COVID-19 estejam ainda em vigor, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as orientações sobre proteção contra o Coronavírus aprovadas pelas portarias previstas no item 1.2.1 e nas alíneas a seguir:

a) apresentar-se fazendo uso de máscara de proteção respiratória, cobrindo nariz e boca;

b) portar Equipamento de Proteção Individual (EPI), ao seu critério, salvo por determinação expressa da Comissão Fiscalizadora;

c) retirar a máscara, apenas por ocasião de comer ou beber, devendo recolocá-la assim que terminar a alimentação, sempre respeitando o devido distanciamento social;

d) portar sua própria bebida em garrafas individuais e transparentes, uma vez que o uso de bebedouros coletivos será proibido;

e) higienizar as mãos, fazendo uso de álcool 70%, podendo portá-lo em frascos individuais e transparentes;

f) não fornecer ou emprestar canetas ou outros objetos para compartilhamento, devendo cada candidato trazer consigo seus utensílios pessoais;

g) submeter-se à avaliação da equipe médica determinado; e

h) realizar a testagem para COVID-19 quando determinado.



8.6.2 Após a avaliação da equipe médica, os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 ou informar contato nos 15 (quinze) dias anteriores à etapa com pessoa confirmada de infecção pelo COVID-19 serão isolados em área apropriada para orientações iniciais e execução da etapa.

8.6.3 Por ocasião das etapas subsequentes às Provas Escritas, o candidato convocado que apresentar sintomas ou testar positivo para o COVID-19, será orientado a retornar nos dias e horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora ou publicados no site do Exame, sendo-lhe assegurado o prosseguimento nas etapas subsequentes.

8.6.4 No dia da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, os candidatos convocados deverão responder a um questionário para investigação epidemiológica e serão submetidos, obrigatoriamente, à testagem para a COVID-19, de forma a resguardar a saúde própria, dos demais candidatos e de todos aqueles envolvidos na aplicação e execução da etapa.

8.6.4.1 O cumprimento da orientação prevista no item 8.6.3 não será apoiado pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).

8.6.5 O candidato que se recusar a realizar a testagem para a COVID-19 será excluído do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não cabe compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes IE.

9.2 A Aeronáutica não possui vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, nem sugere ou responsabiliza-se por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.3 O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados no endereço eletrônico do exame até a divulgação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, conforme Calendário de Eventos (Anexo C). Caso a atualização dos dados ocorra após o prazo citado anteriormente, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica com o título "EIAIC 2023 - atualização de dados" ao e-mail sac.ciaar@gmail.com. Os prejuízos da não atualização de dados serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo ou de cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer etapa de característica eliminatória e/ou classificatória, e quando ocorrer fato incompatível com estas IE ou que impossibilite seu cumprimento;

b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade a todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e

c) dar solução aos casos omissos nestas IE.

9.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (Anexo C), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.

9.6 Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme aludido na letra "b" do item 9.4, não caberá qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que estará ivado de vício que o torna ilegal e carente de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR

Diretor de Ensino da Aeronáutica

Anexo A - Siglas e Vocábulos

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica

CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CDI - Cartão de Informação das Provas Escritas

CENDOC - Centro de Documentação da Aeronáutica

CE - Conhecimentos Especializados

CHC - Comissão de Heteroidentificação Complementar

CIAAR - Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica

COMAER - Comando da Aeronáutica

CRHC - Comissão Revisora de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRENS - Diretoria de Ensino da Aeronáutica

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica

DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

EIAC - Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição

GIT - Gramática e Interpretação de Texto

ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas do Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

NOREG - Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios

OE - Organização de Ensino

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PAC - Página de Acompanhamento do Candidato

Anexo C - Calendário de Eventos

PAVL - Plano de Avaliação

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

QOCpl - Quadro de Oficiais Capelães

SEREP - Serviço de Recrutamento de Preparo de Pessoal Militar

TACF - Teste de Avaliação de Condicionamento Físico

VDBP - Verificação de Dados Biográficos e Profissionais

Anexo B - Conteúdos Programáticos

1 GRAMÁTICA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1.1 GRAMÁTICA

1.1.1 Acentuação gráfica. Ortografia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: Substantivo (classificação e flexão); Adjetivo (classificação, Flexão e locução adjetiva); Artigo; Pronomes; Advérbio (classificação e locução adverbial); Preposição; Conjunções (coordenativas e subordinativas); Verbo: flexão (número, pessoa, modo, tempo, voz), classificação (regulares, irregulares, defectivos, abundantes, auxiliares e principais), conjugação e emprego do infinitivo. Numeral. Sintaxe: Período simples (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e Período composto (coordenação e subordinação); Sintaxe de colocação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Hifen. Emprego das iniciais maiúsculas. Vocabulário.

1.2 INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1.2.2 Compreensão e interpretação de textos literários e não literários, textos não verbais e verbo-visuais. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual: emprego dos elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Intertextualidade. Denotação e Conotação. Análise do discurso: pressupostos, subentendidos e implícitos.

2 CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

2.1 TEOLOGIA CATÓLICA (CAT)

2.1.1 Teologia Fundamental: A Doutrina da Revelação na Sagrada Escritura e no Magistério. A Revelação na Dei Verbum. A Sagrada Escritura: o texto, inspiração, canonicidade, verdade bíblica e interpretação da Bíblia. A Tradição. Objeto, sujeito e monumentos. Critérios para discernir a tradição apostólica. Funções do magistério na transmissão da revelação. As definições de fé da Igreja. O dogma. O ato de fé como resposta à revelação.

2.1.2 Deus Uno e Trino: Deus criador e a criatura em relação a Ele. Deus Uno, subsistente, infinito - as suas operações. As missões divinas e as atribuições. As noções trinitárias - processões, relações, pessoas. A doutrina da pericorese. Deus Pai, origem da Trindade. Interpretação teológica da filiação divina de Jesus Cristo. Teologia do Espírito Santo. As heresias trinitárias. Principais intervenções do Magistério sobre a formulação do dogma trinitário.

2.1.3 Cristologia e Soterologia: A encarnação na Sagrada Escritura. Formação da doutrina cristológica na tradição e no magistério. Ontologia da Pessoa de Cristo. Psicologia de Cristo. O conhecimento de Cristo. A santidade e a liberdade de Cristo. Finalidade da obra realizada por Cristo: o motivo da encarnação. A paixão: o sacrifício redentor e a sua interpretação no Antigo e no Novo Testamento. A glorificação de Cristo: a ressurreição, a ascensão ao céu. A unicidade e a universalidade salvífica de Jesus Cristo.

2.1.4 Eclesiologia: O mistério da Igreja e o mistério trinitário. Fundação da Igreja. Natureza: sacramento universal de salvação. Imagens da Igreja. A natureza da Igreja nas Imagens bíblicas e no símbolo da fé. Propriedades essenciais da Igreja. A Igreja comunitária: carismas e mistérios ordenados. A Igreja universal e as Igrejas locais. O mistério petrino do Bispo de Roma. A colegialidade episcopal. A missão da Igreja. Lumen Gentium e o momento da virada na história da Eclesiologia. A nova evangelização: santidade, ecumenismo, diálogo interreligioso. Maria no mistério da Igreja.

2.1.5 Mariologia: Maria na Sagrada Escritura. Virgindade e maternidade de Maria. Imaculada Conceição. Assunção de Maria. O culto à Santíssima Virgem Maria.

2.1.6 Sacramentos: Definição de sacramento. Instituição e número de sacramentos. Eficácia ou causalidade sacramental. A estrutura do sinal sacramental. Disposição do ministro e do sujeito. O caráter sacramental. A graça sacramental.

2.1.7 Deus Criador e Pecado Original: A criação na Sagrada Escritura. Desenvolvimento histórico da criação. O estado original. A condição sobrenatural do homem. A questão da origem do homem. Doutrina bíblica sobre o pecado original. Doutrina do Magistério da Igreja sobre o pecado original. Propostas teológicas contemporâneas para explicar o pecado original e a sua valorização. Antropologia do homem decaído. Anjos e demônios.

2.1.8 Graça e Virtudes Teológicas: A graça no Antigo e no Novo Testamento. A doutrina da graça na tradição da Igreja. Essência da graça criada. A justificação. Doutrina do Concílio de Trento. Diversos tipos de graça. Graça e liberdade. Graça e natureza; mérito e predestinação. A divinização do justificado. Virtude teologal da fé. Virtude teologal da esperança. Virtude teologal da caridade. Escatologia: Parusia. Imortalidade e ressurreição. A ressurreição dos mortos. A vida eterna. A retribuição do ímpio (o inferno). A teologia da morte. Juízo particular e juízo final. A escatologia intermediária.

2.1.9 Teologia Moral Fundamental: A natureza da teologia moral. Fontes da moral cristã e a sua especificidade. Jesus Cristo como fonte e centro da moral. A pessoa humana e a sua dignidade. A consciência moral. O ato humano e as fontes da sua moralidade. A lei moral natural. As normas morais e os absolutos morais frente ao consequencialismo. O pecado. Chamada universal à santidade. A virtude e as virtudes.

2.1.10 Doutrina Social da Igreja: Virtude da justiça e as suas partes. História da doutrina social da Igreja da Rerum Novarum à Centesimus annus. Relação entre justiça e amor. O bem comum. A solidariedade. Os direitos humanos e os deveres correspondentes. A liberdade religiosa. O trabalho humano e os seus significados. A propriedade privada e o destino universal dos bens. O amor preferencial pelos pobres. A democracia e os regimes políticos, subsidiariedade e participação. Paz como tranquilisordinis e as condições para uma guerra justa. Globalização e o seu significado econômico, político, social, cultural.

EVENTOS		INSCRIÇÃO	
		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. - Preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).	CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 13/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
2	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição para candidatos inscritos no CadÚnico e para doador de medula.	CANDIDATOS / CIAAR	21/02/2022 a 24/02/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
3	Período para manifestação de desistência de concorrer às vagas reservadas.	CANDIDATOS	21/02/2022 a 11/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
4	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	21/02/2022 a 14/03/2022
5	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	04/03/2022
6	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	04/03/2022 a 07/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)



7	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	CIAAR	09/03/2022
8	Divulgação da relação provisória dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	14/03/2022
9	Solicitação de Recurso quanto ao resultado dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CANDIDATOS	14/03/2022 a 16/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
10	Divulgação da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição e o motivo de indeferimento.	CIAAR	17/03/2022
11	Solicitação de Recurso quanto ao resultado de inscrição indeferida.	CANDIDATOS	17/03/2022 a 21/03/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
12	Divulgação da relação definitiva dos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas.	CIAAR	18/03/2022
13	Divulgação da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição.	CIAAR	25/03/2022
AVALIAÇÃO DO ORDINARIADO MILITAR DO BRASIL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
14	Divulgação da relação dos candidatos que receberam Pareceres Favoráveis ou Desfavoráveis.	CIAAR	18/04/2022
15	Solicitação de Recurso quanto ao parecer "DESAVORÁVEL" na Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil.	CANDIDATOS	19/04/2022 a 22/04/2022
16	Divulgação dos resultados dos recursos do Parecer da Avaliação do Ordinariado Militar do Brasil.	CIAAR	13/05/2022
PROVAS ESCRITAS			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
17	Divulgação dos locais das Provas Escritas.	CIAAR	02/06/2022
18	Disponibilização para consulta do cartão de informação (CDI) com informações das Provas Escritas. Obs.: Não há envio do Cartão de Inscrição pelos Correios ou por e-mail.	CIAAR	02/06/2022 a 12/06/2022
19	Provas Escritas - Fechamento dos Portões: 9h*; - Leitura obrigatória das orientações aos candidatos: 9h10min*; e - Início das Provas: 9h40min*. * horário de Brasília.	CANDIDATOS / OCL/SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	12/06/2022
20	Divulgação das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	CIAAR	15/06/2022
21	Solicitação de Recurso quanto à Formulação de Questões das provas objetivas - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	16/06/2022 a 20/06/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
22	Disponibilização, no Sistema, dos recursos (FIFQ) às Bancas Examinadoras.	CIAAR	21/06/2022
23	Julgamento dos recursos (FIFQ).	CIAAR / BANCAS EXAMINADORAS	21/06/2022 a 27/06/2022
24	Disponibilização, no Sistema, dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ) ao CIAAR.	BANCAS EXAMINADORAS / CIAAR	27/06/2022
25	Divulgação dos gabaritos oficiais e dos pareceres individuais dos recursos (FIFQ).	CIAAR	29/06/2022
26	Divulgação da relação provisória dos candidatos com os resultados nas provas objetivas e suas respectivas médias.	CIAAR	04/07/2022
27	Solicitação de Recurso quanto ao grau nas provas objetivas - Ficha para recurso de grau (FRG) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	04/07/2022 a 06/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
28	Julgamento dos recursos de grau (FRG).	CIAAR	06/07/2022 a 07/07/2022
29	Divulgação individual do resultado do recurso quanto ao grau nas provas objetivas na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	08/07/2022
30	Divulgação da relação de candidatos com as especialidades, com os resultados finais nas provas objetivas (médias parciais - MP).	CIAAR	08/07/2022
31	Divulgação da relação de candidatos que terão sua Prova de Redação corrigida.	CIAAR	08/07/2022
32	Correção das Provas de Redação.	BANCA EXAMINADORA	08/07/2022 a 13/07/2022
33	Divulgação da correção da Prova de Redação.	CIAAR	15/07/2022
34	Solicitação de Recurso quanto à correção da Prova de Redação. Obs.: Preenchimento e envio do Requerimento - Formulário de Recurso da Prova de Redação (FRR) na página de acompanhamento do candidato.	CANDIDATOS	15/07/2022 a 18/07/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
35	Julgamento dos recursos das Provas de Redação (FRR).	CIAAR / BANCA EXAMINADORA	18/07/2022 a 25/07/2022
36	Disponibilização, no Sistema, dos FRR na página de acompanhamento do candidato.	BANCA EXAMINADORA	25/07/2022
37	Divulgação individual do resultado final do recurso da Prova de Redação na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR	26/07/2022
38	Divulgação da relação dos candidatos e a classificação final - médias finais - MF.	CIAAR	27/07/2022
39	Divulgação da relação dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária.	CIAAR	27/07/2022
VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS E PROFISSIONAIS (VDBP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
40	Divulgação da relação de candidatos submetidos à VDBP.	CIAAR	27/07/2022
41	Envio das cópias simples dos documentos previstos.	CANDIDATOS	27/07/2022 a 01/08/2022 (Até 10 horas - horário de Brasília)
42	Análise dos documentos.	CIAAR	01/08/2022 a 05/08/2022
43	Divulgação da relação de candidatos com os resultados provisórios na VDBP.	CIAAR	08/08/2022
44	Solicitação de Recurso quanto à VDBP.	CANDIDATOS	08/08/2022 a 10/08/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
45	Análise dos recursos quanto à VDBP.	CIAAR	08/08/2022 a 12/08/2022
46	Divulgação da relação de candidatos com os resultados finais na VDBP.	CIAAR	12/08/2022
CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
47	Divulgação do local da Concentração Intermediária.	CIAAR	01/08/2022



48	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões: 9h*; - Concentração Intermediária: 9h10min* *Horário local.	CANDIDATOS /SEREP/OM ENVOLVIDAS / PRESIDENTE /SECRETÁRIO DA COMISSÃO FISCALIZADORA	15/08/2022
49	Divulgação da relação dos candidatos presentes e ausentes na Concentração Intermediária.	CIAAR	17/08/2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
50	Divulgação dos documentos da INSPSAU, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
51	INSPSAU	CANDIDATOS / OSA (DIRSA) / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
52	Solicitação de Recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU (resultados de Exames Toxicológicos e/ou Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico ou Atestado Médico) em 02 (dois) dias úteis, a contar da data prevista para o início da Inspeção de Saúde.	CANDIDATOS	16/08/2022 a 22/08/2022
53	INSPSAU - Realização e julgamento apenas para candidatos que interpuseram recurso quanto à entrega de documentos da INSPSAU.	CANDIDATOS / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
54	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU.	CIAAR	29/08/2022
55	Disponibilização do Documento de Informação de Saúde (DIS), na página de acompanhamento do candidato.	CIAAR CANDIDATO "NÃO APTO"	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
56	Solicitação de Recurso quanto à INSPSAU.	CANDIDATOS	29/08/2022 a 01/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
57	Divulgação da INSPSAU em grau de recurso (local, data e horário).	CIAAR	08/09/2022
58	INSPSAU em grau de recurso.	CANDIDATOS / DIRSA / OSA / COMISSÃO FISCALIZADORA	12/09/2022 a 14/09/2022
59	Julgamento dos requerimentos da INSPSAU em grau de recurso.	DIRSA	15/09/2022 a 19/09/2022
60	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na INSPSAU em grau de recurso.	CIAAR	21/09/2022
61	Acesso ao motivo da permanência do resultado "NÃO APTO" na OSA onde realizou a INSPSAU.	OSA/ CANDIDATOS	06/10/2022
EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
62	Divulgação dos documentos do EAP, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
63	EAP	CANDIDATOS / IPA / SEREP/ COMISSÃO FISCALIZADORA	16/08/2022 a 22/08/2022
64	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados dos candidatos no EAP.	CIAAR	05/09/2022
65	Disponibilização, na página de acompanhamento, do Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP).	CIAAR / CANDIDATO "INAPTO"	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
66	Solicitação do Recurso quanto à Revisão do EAP.	CANDIDATOS	05/09/2022 a 08/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
67	Revisão do EAP em grau de recurso.	IPA	13/09/2022 a 15/09/2022
68	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	16/09/2022
69	Solicitação de Entrevista Informativa.	CANDIDATOS "INAPTOS"	16/09/2022 a 19/09/2022 (Até 10h - horário de Brasília)
70	Divulgação da Entrevista Informativa de cada candidato.	CIAAR	22/09/2022
71	Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	26/09/2022 a 27/09/2022
72	Divulgação dos resultados da Entrevista Informativa dos candidatos "INAPTO" na revisão do EAP em grau de recurso.	CIAAR	28/09/2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
73	Divulgação dos documentos do TACF, previstos nas IE.	CIAAR	03/02/2022
74	Divulgação da relação dos candidatos aptos a realizarem o TACF e do agendamento (local, data e horário) da etapa.	CIAAR	28/09/2022
75	TACF. - Informação imediata dos resultados. - Informação da data, local e horário do TACF em grau de recurso aos candidatos com resultado "NÃO APTO".	CANDIDATOS / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	03/10/2022 a 07/10/2022
76	Solicitação de Recurso quanto ao TACF. - Preenchimento e entrega do requerimento à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	03/10/2022 a 07/10/2022
77	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF.	CIAAR	11/10/2022
78	TACF em grau de recurso. - Informação imediata do resultado aos candidatos.	CANDIDATOS /CDA / SEREP / PRESIDENTE / SECRETÁRIO / COMISSÃO FISCALIZADORA	13/10/2022 a 14/10/2022
79	Divulgação da relação dos candidatos com os resultados no TACF em grau de recurso.	CIAAR	17/10/2022
JUNTA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (JEA)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
80	Reunião da JEA.	DIRENS	16/11/2022
81	Divulgação da relação dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, selecionados pela JEA e convocados para a Validação Documental/Habilitação à Matrícula.	CIAAR	17/11/2022
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
82	Convocação dos candidatos selecionados para o PHC.	CIAAR	29/11/2022
83	PHC - Fechamento dos portões: 9h*. *Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
84	Divulgação dos resultados do PHC.	CIAAR	12/01/2023
85	Solicitação de Recurso quanto ao PHC. - Preenchimento e entrega do requerimento à equipe de organização.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023



86	Análise dos recursos quanto ao PHC.	CIAAR	12/01/2023
87	PHC em grau de recurso.	CANDIDATOS / CIAAR	12/01/2023
88	Divulgação dos resultados do PHC em grau de recurso.	CIAAR	13/01/2023
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL / HABILITAÇÃO À MATRÍCULA / MATRÍCULA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
89	Divulgação das "orientações complementares aos futuros alunos" e outros documentos necessários.	CIAAR	15/12/2022
90	Divulgação da relação dos candidatos convocados, aptos e aprovados em todas as etapas do Exame, classificados dentro do número de vagas fixadas por especialidade, que deverão se apresentar para a Validação Documental e Habilitação à Matrícula no CIAAR.	CIAAR	29/11/2022
91	Validação Documental e Habilitação à Matrícula. - Fechamento dos portões: 9h* * Horário de Brasília.	CANDIDATOS / CIAAR	13/01/2023
92	Solicitação de Recurso quanto à Validação Documental. - Preenchimento e entrega do recurso à Comissão Fiscalizadora.	CANDIDATOS	13/01/2023
93	Divulgação da Relação de Chamada (ausentes, presentes, excluídos ou desistentes).	CIAAR	Até 16/01/2023
94	Matrícula e início do Curso.	CIAAR	16/01/2023
95	Prazo limite para convocação de candidato excedente, em substituição ao que recebeu Ordem de Matrícula e excluído ou considerado desistente do Exame com determinação da data de apresentação no CIAAR.	CIAAR	23/01/2023
96	Apresentação no CIAAR de candidato excedente convocado. Obs.: O candidato com pendência na documentação terá 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação para solucionar pendência.	CANDIDATOS	Até 05 dias corridos, a contar da data subsequente à de convocação.
97	Divulgação da relação dos candidatos selecionados para a matrícula, após a Habilitação à Matrícula.	CIAAR	23/01/2023
98	Divulgação da relação de candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame, ou considerados desistentes, ou não habilitados à matrícula, bem como da relação de candidatos excedentes convocados.	CIAAR	24/01/2023
99	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos convocados, a contar da data da matrícula no Curso.	CIAAR	27/01/2023
100	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula complementar dos candidatos excedentes convocados.	CENDOC	30/01/2023
101	Publicação no Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar da data de apresentação do candidato no CIAAR.	CIAAR	30/01/2023
102	Publicação da relação dos candidatos matriculados.	CIAAR	31/01/2023
103	Divulgação da relação dos candidatos matriculados no Diário Oficial da União	CIAAR	03/02/2023
104	Conclusão do Curso e nomeação.	CIAAR	11/05/2023
105	Formatura.	CIAAR	12/05/2023

Anexo D - Quadro de distribuição de vagas
TOTAL: 03 VAGAS

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
Sacerdote Católico Apostólico Romano (CAT)	03	02	01

Anexo E - Requerimento para Recurso quanto à entrega de documento(s) e realização da Inspeção de Saúde em até 2 (dois) dias úteis
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS

Do _____, de _____ de 20____.
À Comissão Fiscalizadora
Eu, _____ (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao Exame, residente _____ (cidade/UF), nº, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa da Inspeção de Saúde (INSPSAU) em ____/____/____, na localidade _____ (OCL), e deixando de apresentar o(s) _____ e deixando de apresentar a documentação prevista no item 4.10.5, venho em conformidade com as Instruções Específicas, requerer à Comissão Fiscalizadora o recurso quanto à entrega de documento(s) para a INSPSAU e de sua realização em até 02 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos.
Declaro, ainda, estar ciente caso não apresente a documentação prevista, serei excluído do Exame.

Assinatura do candidato
.....cortar
aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
_____, candidato ao _____ (Sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento do recurso quanto à entrega de documentação para realização da INSPSAU em até 2 (dois) dias úteis, a partir desta data, prevista no Calendário de Eventos ou estabelecida pela Comissão Fiscalizadora.

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo F - Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO
Do _____, de _____ de 20____.

À Comissão Fiscalizadora
Eu, _____ (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao Exame, residente _____ (cidade/UF), nº, bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo comparecido à etapa do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico (TACF) e sido julgado "NÃO APTO", venho, respeitosamente, em conformidade com as Instruções Específicas, interpor recurso quanto ao TACF.
Apresento, a seguir, a(s) razões pelas quais recorre ao Senhor:

Assinatura do candidato
.....cortar
aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO
_____, candidato ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo G - Declaração para a realização do Teste de Avaliação e Condicionamento Físico
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO E CONDICIONAMENTO FÍSICO
Eu, _____, portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, nascido em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao _____ (sigla e ano do Exame), declaro estar em plenas condições de saúde para a subsunção ao TACF sem restrições físicas de qualquer natureza, em face do agudo esforço a que serei submetido durante a etapa e que mantenho-me "APTO" na INSPSAU.

Declaro, ainda, estar ciente de minha responsabilidade pessoal sobre eventuais consequências advindas de omissão quanto a minha higidez física, de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.
_____, de _____ de 20____.

Assinatura do candidato
Anexo H - Requerimento para o recurso quanto ao resultado no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC)
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
REQUERIMENTO PARA RECURSO QUANTO AO RESULTADO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)
Do _____, de _____ de 20____.

À Comissão de Heteroidentificação Complementar
Eu, _____, portador da identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao Exame, residente _____ (sigla e ano do Exame), residente _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, telefone(s) _____, e-mail _____, tendo a autodeclaração "NÃO CONFIRMADA" no Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC) em ____/____/____, na localidade de Lagoa Santa/MG, venho requerer o PHC em grau de recurso, cuja(s) fundamentação(ões) é(são):

Assinatura do candidato
.....cortar
aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)
_____, candidato ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em ____/____/____, às ____ h ____ min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto ao Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC).

Assinatura e carimbo da Comissão Fiscalizadora
Anexo I - Declaração quanto à aprovação e aptidão para o Exame
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
1 DECLARAÇÃO QUANTO À APROVAÇÃO E APTIDÃO PARA O EXAME
Eu, _____, portador da identidade nº _____, e do CPF nº _____, candidato ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), declaro, para fins de matrícula, que continuo a cumprir todas as condições exigidas nas etapas do Exame (INSPSAU, EAP e TACF), mantendo-me "APTO", não havendo, desta forma, restrições físicas ou psicológicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa sujeitará sanções previstas em lei e nas Instruções Específicas do Exame.
_____, de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Anexo J - Declaração de Investidura ou Não Investidura em Ocupação de Cargo Público

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DECLARAÇÃO QUANTO INVESTIDURA OU NÃO INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____ (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, filho de _____ e _____, nascido em _____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao Exame de Admissão ao _____ (sigla e ano do Exame), residente à _____ (rua, avenida, nº), bairro _____, cidade _____ UF _____, CEP _____, telefone(s) _____ e-mail _____ declaro, para fins de comprovação ao Comando da Aeronáutica (COMAER):

não estar investido em cargo(s), função(ões) ou emprego(s) público(s) nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

estar investido em cargo, função ou emprego público nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

De _____ (cargo/emprego/função), no _____ (nome da Unidade e Órgão) do de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

De _____ (cargo/emprego/função), no _____ (nome da Unidade e Órgão) do de _____ (Município/Estado/União) com posse em _____ e jornada de trabalho de _____ horas semanais, das _____ às _____ horas. (detalhar a carga horária - dia da semana/turnos/horários).

Declaro que estou ciente que, caso venha a alterar minha situação, referente tanto ao empregador quanto à jornada ora declarada, deverei apresentar imediatamente à Administração nova declaração quanto a Investidura em cargo, função, atividade ou emprego público.

Declaro, que tomei conhecimento do contido na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público.

Declaro ainda, ciente das penalidades, serem verdadeiras as informações prestadas, ciente da responsabilidade criminal previstas em legislações. Declaro também estar ciente de que a não apresentação da documentação completa implica minha exclusão do Exame.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais. _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato
Anexo K - Requerimento para o recurso quanto à Validação Documental
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL
Do _____, de _____ de 20____.
Ao Sr. Comandante do CIAAR
Eu, _____ (nome completo do candidato), portador da identidade nº _____, CPF nº _____, nascido em _____, natural de _____ (cidade/UF), candidato ao Exame _____ (sigla e ano do Exame), tendo comparecido à etapa da Validação Documental/Habilitação à Matrícula, venho, respeitosamente, em conformidade com estas Instruções Específicas, requerer ao Comandante do Centro de Adaptação e Instrução da Aeronáutica (CIAAR), o recurso quanto à Validação Documental.

Apresento, a seguir, as razões pelas quais recorro ao Senhor:

Assinatura do candidato
.....cortar

aqui.....

RECIBO DO RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

candidato _____ ao _____ (sigla e ano do Exame) entregou em _____, às _____h _____min, o requerimento referente à solicitação do recurso quanto à Validação Documental.

Assinatura e carimbo do Chefe da Divisão de Admissão e Seleção do CIAAR

Anexo L - Modelo de ofício de apresentação da OM de origem

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
OM DE ORIGEM DE APRESENTAÇÃO
Ofício nº Cidade, XX de XXXXXX de XXXX.
Protocolo COMAER nº _____
Do Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Ao Sr. Comandante do CIAAR
Assunto: Apresentação de militar.

1. Apresento ao Senhor, _____ (nome/posto/grad.), SARAM _____, por atender às condições previstas nas letras "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q" e "r" do item 7.1 da Portaria DIRENS nº _____, de _____ de _____ de _____ (Instruções Específicas - IE/EA), e ter recebido Ordem de Matrícula no Exame de Admissão ao EIAC 2023.

Comandante, Chefe ou Diretor da OM
Anexo M - Relação de OMAP / SEREP

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
BASM	SANTA MARIA/RS	Rodovia RSC 287, Km 240 Santa Maria - RS CEP: 97105-030 Telefone: (55) 3220-3300
BANT	PARNAMIRIM / RN	Rua do Especialista, s/nº Emaús CEP 59148-900 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BACG	CAMPO GRANDE / MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio CEP 79101-900 Telefones: (67) 3368-3100 (67) 3368-3156
1 BAFZ	FORTALEZA / CE	Av. Borges de Melo, 205 - Aeroporto CEP 60415-513 Telefone: (85) 3216-3188
BASV	SALVADOR / BA	Av. Ten. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga - São Cristóvão CEP 41301-110 Telefones: (71) 3377-8401 (71) 3377-8214

1 1 CIAAR	LAGOA SANTA / MG	R. Ten. Aviador Doorgal Borges, s/ nº CIAAR CEP 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000 Telefone: (31) 2112-9300
1 1 1 CINDACTA II	CURITIBA / PR	Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri CEP 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
1 1 1 1 CLA	ALCÂNTARA SÃO LUÍS / MA	Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirirical CEP 65056-480 Telefones: (98) 3311-9000 (98) 3311-9589
SEREP-BE	BELÉM / PA	Av. Júlio Cesar, s/nº, 2º andar Souza CEP 66613-020 SEREP-BE Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE / PE	Av. Maria Irene, s/ nº Jordão CEP 51250-020 SEREP-RF Telefones: (81) 2129-8409 (81) 2129-8435
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO / RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos CEP 21740-002 Telefones: (21) 2157-2331
SEREP-SP	SÃO PAULO / SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica CEP 07184-000 SEREP-SP Telefones: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS / RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima Canoas/RS - CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462-1133
SEREP-BR	BRASÍLIA / DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 - LAGO SUL CEP: 71615-600 Tel: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS / AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69073-177 - Manaus - AM Tel: (92) 2020-1900

**COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE**

DESPACHO Nº 468, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Cessão de Uso Gratuita.

1 Processo originário do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E), propondo a Cessão de Uso Gratuita, de parcela de 4.350,07 m² (quatro mil trezentos e cinquenta metros quadrados e sete decímetros quadrados) do imóvel cadastrado na Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) como RS 03-0129, com área total de 420.183,76 m² (quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e três metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), sob a responsabilidade administrativa do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA), localizado na Rua Tenente Coronel Corrêa Lima, nº 140, Porto Alegre-RS, com a finalidade exclusiva de atualizar o funcionamento do Colégio Farroupilha no interior do mencionado imóvel.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Sul (CMS) e do 4º Gpt E, e de acordo com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os incisos I e II do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ambos com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e a Portaria - C Ex nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, dou o seguinte despacho:

a. AUTORIZO os procedimentos administrativos para a concessão da parcela do imóvel de que trata o seguinte Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC, para as providências decorrentes.

c. Delego competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra "a" deste Despacho.

d. O EME, o CMS e o 4º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comandante do Exército

**COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 21 MB/MD, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 156/2001, do CM, que regula, no âmbito do Comando da Marinha, a aplicação do art. 33 da Medida Provisória nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000, quanto à opção pela utilização dos períodos de Licença Especial adquiridos e não gozados até 29 de dezembro de 2000.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 156/MB, de 22 de junho de 2001, publicada em anexo à Portaria nº 285/MB, de 28 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 187, de 29 de setembro de 2020, seção 1, Página 15.

Art. 2º As ações decorrentes, que por ventura se façam necessárias, serão regulamentadas por meio das Normas para Designação, Nomeação e Afastamentos Temporários do Serviço para o Pessoal Militar da Marinha do Brasil (DGPM-310).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

